

UFRRJ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS,
DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E SOCIEDADE

DISSERTAÇÃO

**Do extrativismo mineral ao extrativismo financeiro: a *Belo Sun Mining*
como uma velha roupa colorida pelas altas finanças**

Aline Braz dos Santos

2021



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS EM
DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E SOCIEDADE

DO EXTRATIVISMO MINERAL AO EXTRATIVISMO FINANCEIRO:
A *BELO SUN MINING* COMO UMA VELHA ROUPA COLORIDA
PELAS ALTAS FINANÇAS

ALINE BRAZ DOS SANTOS

Sob a orientação da Professora

Karina Yoshie Martins Kato

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Ciências Sociais**, no Curso de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade

Rio de Janeiro, RJ

2021

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Biblioteca Central / Seção de
Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S237d Santos, Aline Braz dos, 1994-
Do extrativismo mineral ao extrativismo
financeiro: a Belo Sun Mining como uma velha roupa
colorida pelas altas finanças / Aline Braz dos
Santos. - Rio de Janeiro, 2021.
123 f.

Orientadora: Karina Yoshie Martins Kato.
Dissertação (Mestrado). -- Universidade Federal Rural
do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação de
Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e
Sociedade, 2021.

1. Belo Sun. 2. Setor mineral. 3. Financeirização.
4. Volta Grande do Xingu. I. Kato, Karina Yoshie
Martins, 1979-, orient. II Universidade Federal
Rural do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação de
Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e
Sociedade III. Título.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de financiamento 001.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade
(CPDA)

ALINE BRAZ DOS SANTOS

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências Sociais.

Dissertação aprovada em 17/05/2021.

Conforme deliberação número 001/2020 da PROPPG, de 30/06/2020, tendo em vista a implementação de trabalho remoto e durante a vigência do período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais, em virtude das medidas adotadas para reduzir a propagação da pandemia de Covid-19, nas versões finais das teses e dissertações as assinaturas originais dos membros da banca examinadora poderão ser substituídas por documento(s) com assinaturas eletrônicas. Estas devem ser feitas na própria folha de assinaturas, através do SIPAC, ou do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e neste caso a folha com a assinatura deve constar como anexo ao final da tese / dissertação.



Documento assinado digitalmente
KARINA YOSHIE MARTINS KATO
Data: 26/04/2026 13:33:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a KARINA YOSHIE MARTINS KATO (CPDA/UFRRJ)
(Orientadora)



Documento assinado digitalmente
DIANA AGUIAR ORRICO SANTOS
Data: 26/04/2026 19:45:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr.^a DIANA AGUIAR ORRICO SANTOS (CPDA/UFRRJ)



Documento assinado digitalmente
GEORGES GERARD FLEXOR
Data: 26/04/2026 18:50:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. GEORGES GERARD FLEXOR (CPDA/UFRRJ)



Documento assinado digitalmente
MARCELA VECCHIONE GONCALVES
Data: 26/04/2026 20:15:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a MARCELA VECCHIONE GONÇALVES (UFPA)

“Os únicos núcleos que ainda consideram que precisam se manter agarrados nessa Terra são aqueles que ficaram meio esquecidos pelas bordas do planeta, nas margens dos rios, nas beiras dos oceanos, na África, na Ásia ou na América Latina. Esta é a sub-humanidade: caiçaras, índios, quilombolas, aborígenes. Existe, então, uma humanidade que integra um clube seletivo que não aceita novos sócios. É uma camada mais rústica e orgânica, uma sub-humanidade, que fica agarrada na Terra. Eu não me sinto parte dessa humanidade. Eu me sinto excluído dela” (Ailton Krenak – O amanhã não está à venda)

AGRADECIMENTOS

Os ritos de agradecimento são sólidos edificadores, e sem ter a quem e pelo o que agradecer, nenhuma conquista valeria. Não haveria em meu percurso trajetória tão satisfatória sem o apoio consistente e incondicional de minha família.

Minha mãe Cristiane e meu pai Marcelo, muito obrigada pela confiança depositada em mim, sempre respeitando e apoiando minhas escolhas. Aos meus avós Célia e Osvaldo, um amor de outras vidas, que me fortaleceram e me agregaram tanto a ponto de ser imensurável minha gratidão por vocês, obrigada. O conjunto esforço desse núcleo familiar para me proporcionar uma formação acadêmica é admirável, uma família de trabalhadores que reúne conquistas apesar das adversidades de classe e que me passou enorme consciência sobre tudo que eu posso alcançar.

Agradeço também ao meu primo Alex, companheiro singular, que compartilha comigo tantas felicidades e aprendizados desde sempre. Sou grata a minha tia Luciane por ser tão presente e entusiasmada com cada etapa das minhas conquistas. A minha tia Valéria e meus tios Vagner e Paulo, meu mais sincero obrigada por terem me transmitido um legado de busca por conhecimento tão singular, por terem me acolhido como sobrinha e permearem minhas lembranças mais longínquas e divertidas da vida de uma criança. Agradeci demais fui também por ter ganhado uma avó e um avô, Nelma e Paulinho, que me envolveram com o afeto e a preocupação de legítimos avós.

Às amigas dessa caminhada eu direciono inestimável gratidão. Minha família fora de Petrópolis, família de laços, de tetos compartilhados, de preocupações e conselhos, de viagens, de formação política e cidadã, de maturação da vida adulta. As companheiras que a vida me deu, me deram isso e muito mais, e por isso eu carrego sempre comigo, Ana, Camila, Emele, Esther e Letícia – em ordem alfabética, porque não consigo conceber mensuração. Obrigada, Jason, Junior e Philipe, por terem sido meu esteio mais leve e ao mesmo tempo mais sólido em um momento tão difícil de prosseguir com os planos pessoais e profissionais, por estarem diariamente ao meu lado proporcionando afeto, reflexão cidadã e a alegria pura de cantar a vida.

À minha orientadora, Karina Kato, meu mais sincero obrigada, pela autonomia concedida durante a pesquisa, por me encorajar com as minhas escolhas, e por me mostrar que o diálogo aberto é uma das formas mais gratificantes de estabelecer relações acadêmicas de cooperação. Agradeço também por ter me convidado a participar do GEMAP – Grupo de Estudos sobre Mudanças Sociais, Agronegócio e Políticas Públicas, que através de rica

interdisciplinaridade agregou diálogos e reflexões à minha pesquisa, e por ter me apresentado o PoEMAS – Grupo de Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade, que me aproximou de grandes mestres contribuintes para a pesquisa na temática da mineração no atual cenário acadêmico nacional.

Sou grata à Universidade Rural, que há oito anos vem sendo minha melhor anfitriã. Sou imensamente grata pela universidade pública, gratuita, e de qualidade, que produz conhecimento com rigor científico e social, e com profissionais comprometidos com a pedagogia da educação. Também sou grata ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ -, pela bolsa de estudos concedida durante o período do mestrado, sem qual a realização dessa pesquisa não teria sido possível.

RESUMO

SANTOS, Aline Braz dos. **Do extrativismo mineral ao extrativismo financeiro: a *Belo Sun Mining* como uma velha roupa colorida pelas altas finanças**. 2021. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ. 2021

A indústria extrativa global se encontra nos dias hodiernos em um momento de competição pela posse e pelo controle de recursos naturais que vem se intensificando cada vez mais frente à crescente finitude de reservas minerais e às crises cíclicas do capital sobreacumulado em escala mundial. Percebe-se que este movimento possui no *boom das commodities* do início dos anos 2000 e na crise financeira de 2008 os últimos marcos temporais de expansão de tais processos, a partir dos quais o papel das instituições e dos investimentos financeiros assumem centralidade nos motivos que impulsionam essa corrida mundial por recursos naturais, especialmente em países orientados por uma economia primário-exportadora. A presente dissertação aborda as transformações ocasionadas no setor de minérios pelas altas finanças, a partir da financeirização das *commodities* minerais e por uma cultura corporativa própria do setor que ergue e consolida uma gama de empresas *juniors* minerais por meio dos mercados financeiros, mormente aqueles vinculados às bolsas internacionais de valores. Dessa forma, o objeto dessa pesquisa foi desnudar as formas de atuação e organização de uma *junior company* presente no Brasil, a *Belo Sun Mining Corporation*, que atua na Amazônia brasileira por meio de concessão de pesquisa e exploração mineral. Encontramos justificativa para o desenvolvimento de tal trabalho na crescente presença desse ramo empresarial nos interesses pelas reservas minerais brasileiras, trazendo consigo características próprias ainda pouco exploradas pela literatura nacional.. A fim de viabilizar a pesquisa optamos por uma abordagem metodológica, em um primeiro ponto, de análise qualitativa de conteúdo e dados provenientes de documentos produzidos pela Belo Sun, como planos de desenvolvimento do projeto mineral e relatórios financeiros direcionados ao corpo gestor e investidor da empresa; em segunda instância, de revisão bibliográfica que tratam das ideias de extrativismo, neoextrativismo e de *global land rush*, problematizando conceitualmente a atual corrida mundial por terras e suas dimensões de controle e apropriação ao direcionar a interpretação para a apropriação e o controle do subsolo como traços característicos do setor mineral de recursos. Entendemos as *juniors* como empresas essencialmente financeirizadas, buscamos problematizar a própria forma como as atividades extrativas passam a operar para além da produção mineral propriamente dita, por onde verificamos haver ferramentas que possibilitam atividades produtoras de lucro e receita a essas empresas de fonte meramente especulativa financeira.

Palavras-chaves: Belo Sun, Setor mineral, Financeirização, Volta Grande do Xingu

ABSTRACT

SANTOS, Aline Braz dos. From mineral extractivism to financial extractivism: Belo Sun Mining as an old clothing coloured by the high finance. 2021. Dissertação (Mestrado de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Departamento de Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, 2021

The global extractive industry finds itself in current days in a moment of competition for possession and control of natural resources that has been intensifying more and more before the growing finitude of mineral resources and the ongoing crises of the surplus capital on planetary scale. It is noticed that this phenomena situates de commodity boom in the beggining of the 2000's and the 2008 financial crises as its last time frame, from which the role played by financial investments and institutions become central motives that boost the global rush for natural resources, especially in primary-export orientated economies. The present thesis approaches the transformations occasioned in the mineral sector by the high finances, from the minerals commodity financialization and by a specific sectorial corporative culture that lifts and consolidates a range of mineral junior companies throught financial markets, mainly the ones linked to international stock exchanges. This way, the object of this research was to undress the means of performance and organization of a junior company in Brazil, known as Belo Sun Mining, present in the brazilian Amazon throught means of mineral research and exploration concessions. We justify the development of this paper in the growing presence of this business category in the interests held for brazilian mineral reserves, bringing along their own features, still little explored by national literature. In order to enable this research, we choose a methodological approach, at first, of qualitative analyses in contents and data from documents made by Belo Sun, such as development plans for the mineral project and financial fillings and reports headed to investing and managing body of the compan; secondly, of literature review that approaches the ideas of extractivism, neoextractivism and global land rush, conceptually problematizing the current land rush and its control and appropriation dimensions as featured traces of the mineral sector. As we understand juniors as essentially financialized companies, we sought to question the own manner that extractive activities begin to operate beyond mineral production itself, to the point of verifying to be tools that enable the profit and revenue persue by these companies throught merely speculative e financial means.

Key words: Belo Sun, Mineral sector, Financialization, Volta Grande do Xingu

LISTA DE SIGLAS

AIM – *Alternative Investmenet Market*

ANM – Agência Nacional de Mineração

ASX – *Australian Securities Exchange*

CEO – *Chief Executive Officer*

CFEM – Compensação Financeira pela Exploração Mineral

COEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

C\$ - Dólar canadense

DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral

DPE-PA – Defensoria Pública do Estado do Pará

DPU – Defensoria Pública da União

FAO - *Food and Agriculture Organization of the United Nations*

Funai – *Fundação Nacional do Índio*

IBAMA – *Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis*

IDH - *Índice de Desenvolvimento Humano*

INCRA – *Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária*

IRR – *Internal Rate of Return*

ISA – *Instituto Socioambiental*

LSE – *London Stock Exchange*

MP – Medida Provisória

MME – Ministério de Minas e Energia

MPF – Ministério Público Federal

MPE-PA – Ministério Público do Estado do Pará

NYSE – *New York Stock Exchange*

OIT – Organização Internacional do Trabalho

OTCBQ – *OTC Markets Group*

OZT – Onça troy

PA – Estado do Pará

PA – Projeto de Assentamento

PIB – Produto Interno Bruto

R – Rand sul-africano

RCA – Rede de Cooperação Amazônica

RDC – República Democrática do Congo

RIMA – Relatório de Impacto Ambiental

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

TI – Terra Indígena

TSX – *Toronto Stock Exchange*

TSXV – *TSX Venture Exchange*

TVR – Trecho de Vazão Reduzida

USD – Dólar americano

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Principais corporações estrangeiras de ouro no Brasil.....	53
Tabela 2. Principais acionistas institucionais da <i>Belo Sun Mining Corporation</i> em 2021	66
Tabela 3: Principais acionistas de fundos <i>da Belo Sun Mining Corporation</i> em 2021	67
Tabela 4. Corpo executivo e administrativo da <i>Belo Sun Mining Corporation</i> em 2021	68
Tabela 5. Processos envolvendo a Belo Sun de 2013 a 2020	97

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. As 10 maiores empresas de mineração do mundo em 2019.....	47
Figura 2. Amazônia Legal em 2019.....	48
Figura 3. Localização das principais reservas minerais brasileiras em 2019.....	49
Figura 4. Precificação do ouro de 1989 a 2020.....	50
Figura 5. Precificação do ouro em 2020	51
Figura 6. Diagrama relacional sobre a proliferação das <i>juniors</i> e o protecionismo estatal	60
Figura 7. Estrutura corporativa da <i>Belo Sun Mining Corporation</i>	65
Figura 8: O Cinturão Verde das Três Palmeiras	71
Figura 9. Histórico de prospecção mineral no Bloco Norte e Bloco Sul – 1995 a 2014	72

Figura 10: Reservas minerais comprováveis e comprovadas do Projeto Volta Grande.....	73
Figura 11: Resultados econômicos do Projeto Volta Grande	74
Figura 12. Pedidos e concessões de pesquisa e lavra na Belo Sun	76
Figura 13. Precificação da Belo Sun na TSX de 2011 a 2021	80
Figura 14: Estrutura do Projeto Volta Grande de Mineração.....	86
Figura 15. Estruturas de obra do Projeto Volta Grande	87
Figura 16. Rio Xingu	88
Figura 17. Rio Itatá	88
Figura 18: Município de Senador José Porfírio e as áreas já ocupadas por unidades federais.....	90
Figura 19. Terras Indígenas Paquiçamba e Arara da Volta Grande do Xingu.....	91
Figura 20. Crianças Juruna.....	92
Figura 21. A Volta Grande do Xingu, Belo Monte e Belo Sun	94
Figura 22. Placa da proibição de acesso da Belo Sun.....	102
Figura 23. Assentamentos estaduais e federais na área de influência da Belo Sun ...	103
Figura 24. A Volta Grande do Xingu: maio de 2000 e julho de 2017	105
Figura 25. Rio Xingu em frente a Terra Indígena Paquiçamba em 2017.....	106

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
 CAPÍTULO I - Corrida mundial por recursos naturais e o setor mineral	24
1.1 As relações do capital com a natureza no século XXI.....	24
1.2 Da apropriação de terras à apropriação do subsolo: uma velha roupa colorida pelas altas finanças	36
1.3 A indústria extrativa mineral	44
 CAPÍTULO II - <i>Belo Sun Mining</i>, uma <i>junior company</i> canadense no Brasil.....	59
2.1 Indústria extrativa mineral canadense: o solo fértil das <i>junior companies</i>	59
2.2 <i>Belo Sun Mining Corporation</i> : estrutura corporativa e financeira.....	64
2.3 Exploração e prospecção mineral: o controle do subsolo exercido pela Belo Sun a partir do Projeto Volta Grande	70
2.4 Controle do subsolo sob o terreno das altas finanças	77
 CAPÍTULO III - Volta Grande do Xingu: a eminência do ecocídio.....	85
3.1 O Projeto Volta Grande de Mineração.....	85
3.2 O licenciamento ambiental	96
3.2.1 A questão indígena.....	99
3.2.2 A questão fundiária	101
3.2.3 Sinergias com Belo Monte.....	104
 CONCLUSÃO.....	108
 REFERÊNCIAS.....	113

INTRODUÇÃO

No último quarto do século XX, a indústria extrativa global se viu diante do início de uma competição mundial por recursos naturais sem precedentes. Alguns anos mais tarde, uma dimensão de esgotamento ambiental alcançou um reflexo amplo através da convergência das crises alimentar, energética e financeira, atingindo seu ápice em 2008. Elas expressam uma dimensão importante do capitalismo contemporâneo que a partir de crises cada vez mais recorrentes busca reinventar seus mecanismos de acumulação (HARVEY, 2005). Da perspectiva ampla à regional, é possível compreender como o território continental latino-americano, a partir dessa conjuntura, cumpre um papel importante nessa corrida pelo controle de recursos naturais, que é perseguida pelo capital extrativo global que controla uma área cada vez maior da superfície e do subsolo terrestres.

A investida competitiva do capital corporativo transnacional sobre o solo e o subsolo do mundo, em consonância com os poderes público estatais, reproduz um modelo que tende à apropriação e ao controle dos bens naturais comuns e à destruição dos territórios. O início do século XXI representou para todo continente latino-americano uma reinserção a um mercado internacional pautado numa fase de capitalismo avançado em aprofundamento sistêmico (HARVEY, 2005; SASSEN, 2013; FAIRBAIRN, 2014; SVAMPA, 2019), trazendo demandas cada vez maiores pela terra para produção de alimentos e culturas industriais, e para novos tipos e escalas de mineração.

Assim, (re)consolidou-se uma lógica primário-exportadora nas economias nacionais da região, com a subordinação a uma divisão internacional do trabalho que tende à monocultura agrícola e à mineração industrial de larga escala, além da exploração de hidrocarbonetos. Percebe-se que a expansão da fronteira econômica nos territórios, através de corporações intensivas em capital, está diretamente ligada à acumulação capitalista no século XXI e ao lugar que países ricos em recursos naturais, como o Brasil, por exemplo, passam a ocupar nessa corrida por recursos e por sua conseguinte transformação em *commodities*.

Neste sentido, nos debruçamos sobre a ideia de neoextrativismo como uma epistemologia que surge a partir da América Latina e que conta com expoentes como Svampa (2013 e 2019), Gudynas (2012) e Acosta (2011). Esses autores traçam algumas linhas centrais de raciocínio em torno do neoextrativismo para caracterizá-lo, primeiro, como um modelo de acumulação de dimensões históricas na trajetória econômica mundial e do sistema capitalista que delega ao continente latino-americano, em decorrência de seus vastos depósitos de recursos

naturais, uma função de provedor de matéria-prima. Segundo que o continente latino-americano sob as dimensões do neoextrativismo está fadado a altos níveis de pobreza e desigualdade social, apresentando limitadas contribuições ao desenvolvimento dos países da região. Terceiro, que o neoextrativismo representa, por essência, o avanço da mercantilização da natureza e de depredação ambiental. E quarto, que na contemporaneidade ele reúne os interesses da empresa capitalista com o do estado rentista maquiado de progressista.

É particularmente do interesse desse trabalho buscar compreender as formas pelas quais essa indústria extrativa persegue horizontes de extração de recursos naturais minerais na contemporaneidade. Para além dos tradicionais produtores de minério do continente, como Peru e Chile, existe uma indústria extrativa mineral espalhada pelos quatro cantos da região, visando especialmente abrir espaços de *greenfields* para abrigar os grandes projetos da indústria, atraindo não apenas capital produtivo, mas também capital financeiro. Essa avidez por novos espaços de mineração é entendida por nós através da ideia de finitude de recursos, que configura um comportamento corporativo cada vez mais competitivo delineado pela escassez (DOUGHERTY, 2016; SANTOS e MILANEZ, 2017).

Essa corrida geopolítica e geoeconômica global pela busca do controle de reservas minerais estratégicas é atravessada por um fenômeno que sociólogas como Saskia Sassen (2013) e Madeleine Fairbairn (2014 e 2020) entendem como *global land rush*, correspondendo a um momento de capitalismo avançado que busca abrir espaço para suas necessidades de investimentos (SAUER e BORRAS) a partir de seus lucros sobreacumulados (HARVEY, 2005).

As contribuições de Harvey (2005) a respeito das crises de sobreacumulação de lucros do capital compõem reflexão central desse trabalho, uma vez que elas abrem espaços para pensar os avanços desse capital sobre ativos de investimento que possuem lastros tangíveis – os ativos alternativos reais de investimento (FAIRBAIRN, 2014) –, sendo possível perceber algumas das formas pelas quais o capital se relaciona com a própria natureza no século XXI. Conforme o autor, esses avanços se intensificam nas crises cíclicas do capital, que através de uma dinâmica espaço-temporal ele se apropria de espaços físicos e futuros para garantia de permanência de sua acumulação ampliada. Esses traços do capital se localizam em uma fase contemporânea de neoliberalismo, caracterizada umbilicalmente pela expansão e diversificação das atividades das altas finanças (SASSEN, 2020).

O sentido pelo qual caminhamos aponta a crise desencadeada pelo *subprime* norte-americano 2008 como último momento de crise do capital sobreacumulado nas economias mundiais, especialmente nas economias dos Estados Unidos e dos países europeus. Ainda que

tenha sido uma crise multifacetada, atingindo dimensões alimentares, ambientais e energéticas, apontando para um esgotamento do próprio modelo vigente, foi uma crise essencial e fundamentalmente financeira. Apesar dela, e a partir dela, há uma reinvenção sistêmica que busca realocar seus lucros e seus investimentos em ativos mais seguros, como as *commodities* e a própria terra, a este ponto, já mercantilizada também.

A partir desse momento, passa-se a discutir nas produções acadêmicas um fenômeno não apenas de *global land rush*, mas também de *global land grabbing* (BORRAS et al, 2011, SAUER E LEITE, 2012; SAUER e BORRAS; FLEXOR e LEITE, 2017; WILKINSON, 2017) intensificados e impulsionados pela crise, e que apesar de se tratarem de práticas historicamente contingentes, trazem a partir desse contexto elementos próprios. Compreende-se, portanto, que a dimensão da apropriação da terra e dos recursos da natureza, seguida de controle, se torna uma das principais ferramentas instrumentalizadas pelas economias e pelas finanças globais nos grandes centros capitalistas em busca de reinvenção e manutenção sistêmica a partir do deslocamento de boa parte dos seus recursos de investimento para espaços de continentes como a América do Sul e Central, a Ásia e a África – compondo um ideário fictício da existência de “vazios demográficos” em localidades mais afastadas dos grandes centros urbanos.

A apropriação, portanto, pode ser delineada por formatos legais dentro das soberanias nacionais – diferente dos tempos de outrora de colonialismo e imperialismo -; pelo aumento das transações, que alcançam, em um curto espaço de tempo, a soma de milhões de hectares apropriados em diversas regiões do planeta; pelos investimentos em projetos de longo prazo, como a produção de grandes culturas monocultoras do agronegócio, a exemplo da soja e dos biocombustíveis, a mineração industrial de larga escala, a expansão da silvicultura, a construção de infraestrutura para escoamento de *commodities* e de complexos logísticos voltados à exportação; e pela pilhagem dos territórios, pela expropriação e desapropriação de populações que vivem de diferentes usufrutos de uma terra que se torna objeto de disputa e conflito, pela destruição dos meios bióticos e pelas drásticas mudanças na paisagem.

Nesse sentido, a corrida mundial por terras e por recursos naturais e as atividades extrativas caracterizam o que Harvey (2005) cunhará como “acumulação por espoliação”, visto que os processos violentos estabelecidos pela expansão do capitalismo, as etapas de “acumulação primitiva”, permanecem sob roupagens muito semelhantes para promover não mais a expansão de algo embrionário, mas a reprodução desse algo já consolidado, que é a economia capitalista. Seguindo na linha de Harvey, alguns autores buscam atribuir como característica central da espoliação contemporânea o papel exercido pelos fundos financeiros

especulativos e pelas próprias instituições financeiras (FAIRBAIRN, 2014; ZWAN, 2014; SASSEN, 2017; FERNANDES, FREDERICO e PEREIRA, 2019), fazendo com o que os processos de tomada dos territórios se tornem cada vez mais acelerados e mais desgrudados do território em si, acontecendo em um terreno que Sassen (2017) chama de “altas finanças”.

O terreno das finanças altera profundamente dinâmicas já vigentes, as mesmo tempo em que as intensifica. Zwan (2014) afirma que o capitalismo financeirizado, temporalmente situado na fase neoliberal de globalização, se trata de uma mudança na própria lógica central da economia, que deixa de ser industrial e passa a ser financeira. Nesse mesmo sentido, Fairbairn (2014) afirma que, no caso da economia primária, especialmente, os novos investimentos, por mais que passem a carregar fortes processos especulativos, caminham lado a lado dos processos produtivos. Fato é que, os processos de apropriação de terras e recursos naturais através dos processos de financeirização dos setores econômicos se tornam cada mais depredatórios e espoliativos, especialmente em face de seu estilo especulativo.

Neste ponto, entendemos ser importante para a pesquisa a realização de uma inflexão conceitual, em parte para capturar alguns dos instrumentos próprios das altas finanças para produzir lucros financeiros a partir dos investimentos em recursos naturais, e em parte para caracterizar de forma mais detalhada como esses processos se reproduzem a partir do setor mineral. Não é que ampla gama de produções sobre *land grabbing* e financeirização das *commodities* aponte traços impróprios; é que a literatura produzida a partir desse prisma tem tido um foco setorial nas *farmlands* (WILKINSON, 2017), carecendo de caracterizações mais detalhadas a partir de setores que não envolvem apenas a apropriação da terra em sua escala de superfície, mas também de subsolo.

A dimensão do subsolo é a primeira que pontuamos como carecedora de informações nessa literatura que tem sido, até o dado momento, agrocêntrica (BARBANTI, 2017). Como segunda dimensão apontamos para espetacularização do *land grabbing* através da “fetichização do hectare”. A partir dessas linhas, mostramos através de dois estudos sobre mineração aurífera no continente africano (HAUERMAN et al, 2018; HÖNKE e GREENEN, 2014) como tem sido cada vez mais latente expandir o foco setorial da corrida mundial por terras e por recursos. No caso do ouro, em específico, existe um movimento que associa claramente as crises econômicas e financeiras do capital ao aumento da busca pelo metal precioso e dos preços nas bolsas de valores internacionais: o elemento reserva de valor (WANDERLEY, 2015a e 2019). A busca pelo metal aurífero intensifica a competitividade global do capital pelo controle de reservas do subsolo em tempos de crise, além de se tornar elemento central de valorização e especulação financeira através das bolsas de valores internacionais.

A conformação do subsolo, para além da terra e das águas superficiais, como espaço de disputas no meio agrário brasileiro é constatada por Gonçalves (2019). O autor descreve como falar em apropriação do subsolo, portanto, é falar também em controle do subsolo, conformando uma configuração territorial que pode estabelecer linhas de conflito inclusive entre diferentes classes do mesmo setor, como é o caso da intensificação disputas entre empresas transnacionais de mineração industrial e garimpeiros tradicionais das localidades em questão.

É importante pontuar que no Brasil o controle do subsolo se dá meio de concessões cedidas pela própria União, como detentora por direito constitucional de suas reservas. Esse processo vai desde a etapa de concessões para pesquisa e exploração mineral, até a etapa final de extração propriamente dita da lavra do minério. Nesse sentido, compreendemos que para haver controle, não é preciso que haja, necessariamente, extração produtiva dos recursos. Este ponto da análise é crucial, pois nos permite enxergar como a linha tênue das altas finanças, entre atividade produtiva e especulativa, se traça a partir do setor mineral.

Ao adquirir controle dos recursos do subsolo através de concessões para prospecção mineral do território em questão, as corporações transnacionais desse setor tornam possível a expedição de títulos minerários em forma de ações nas bolsas de valores. O controle desses títulos e as promessas futuras de produção e comercialização começam e configurar um comportamento financeiro meramente especulativo. Neste ponto apontamos para a entrada de instituições financeiras especializadas como fundos de *hedge*, fundos de *private equity* e fundos mútuos, por exemplo, como instrumentos de valorização e de produção de uma renda extrativa que antes de ser mineral e metálica, é financeira.

Segundo Sassen (2017) e Gago e Mezzadra (2017) esse tipo de atividade resulta em “formações predatórias”, visto que há uma brutalidade latente na produção de lucros fictícios a partir de territórios reais. Indo além, seguimos, a partir desses autores, uma problematização da própria noção da ideia extrativismo e neoextrativismo, como mencionado acima. O que se vê para além disso é um outro tipo de extrativismo, que se diferencia justamente pela capacidade desses atores financeiros de extraírem renda sobre uma localidade sem que haja sequer atividade produtiva. Trataremos sobre a possibilidade de ampliar o olhar para essa nova dimensão, que tem sido cada vez mais presente no cenário latino-americano, falando não apenas sobre um extrativismo mineral, mas sobre um extrativismo financeiro.

A partir desses entendimentos, buscamos compreender, portanto, como essas empresas mineradoras se relacionam com altas finanças. Para além das tradicionais produtoras de minerais ferrosos e preciosos que passam a ser submetidas à lógica financeira, tanto em suas composições administrativas quanto na forma que passam a lidar com um horizonte

financeirizado das próprias *commodities* nas bolsas de valores, identificamos haver uma categoria corporativa própria do setor que surge a partir, e funciona através, dos mercados financeiros: as *junior companies*.

Dougherty (2013 e 2016), Wanderley (2015a e 2015b) e Gonçalves, Milanez e Wanderley (2018) expõem essa categoria empresarial no setor de mineração como empresas de pequeno porte que carregam, cada vez mais, a função de buscar reservas geológicas economicamente viáveis para extração através de atividades de prospecção mineral, além de terem suas receitas derivadas essencialmente de capitais de risco, e não de lucros de produção. As *juniors* estão estreitamente ligadas às bolsas de valores canadenses, especialmente à *Toronto Stock Exchange*, e ao próprio Estado canadense, que promove suas estratégias geopolíticas em busca de controle de reservas minerais mundo a fora através de fortes medidas protecionistas voltadas à expansão e proteção dessas empresas (DENEULT e SACHER, 2012).

A nível de análise dessa dissertação, existem algumas atribuições específicas do minério de ouro que conecta o mercado aurífero às *junior companies* de forma quase que especial. Além de ser um mineral de beneficiamento relativamente simples, passível de emprego de baixa tecnologia, o ouro é a *commodity* mineral mais valorizada nas bolsas internacionais e é uma *commodity* especial para o capitalismo, funcionando, até hoje, como um dos ativos mais seguros de investimento. Mostraremos que tais características, além de proporcionarem uma configuração corporativa menos concentrada em oligopólios do que a indústria dos minerais ferrosos, por exemplo, tem feito o ouro alcançar picos de valorização internacional diante das últimas crises do capital, a exemplo da crise de 2008 e, mais recentemente, da crise econômica desencadeada pela crise sanitária decorrente da pandemia de Covid-19.

Trataremos, portanto, das *juniors* minerais como uma expressão do cenário de financeirização das *commodities* a partir do setor mineral. Essas empresas, ao carregarem uma função estrutural do setor de prospectar territórios para futura extração de minério, atuam no Brasil majoritariamente através da concessão de parcelas do subsolo para pesquisa e exploração. A extração de renda financeira por parte das *juniors* através de seus investidores, mesmo que aconteça no plano abstrato das altas financeiras, depende dos resultados auferidos e divulgados a respeito dos ativos minerais que estão sob seu controle a partir do controle físico do subsolo.

Ainda que não controlem milhares de hectares, elas se territorializam nos locais onde adquirem permissão para executar estudos e atividades de pesquisa geológica, tornando-se atores exógenos em territórios habitados muitas vezes por populações indígenas, agricultores - assentados de reforma agrária ou não -, ribeirinhos, quilombolas e garimpeiros, desencadeando

escalas de conflitos socioambientais com essas comunidades (GONÇALVES, MILANEZ e WANDERLEY, 2018; GONÇALVES, 2019). Embora não componham ainda o tabuleiro dos grandes *players* do setor no Brasil, sua presença vem se tornando cada vez maior, especialmente nos lugares passíveis de expansão mineral, a exemplo do perímetro da Amazônia Legal.

O caso brasileiro tem apontado, nos últimos anos, para uma revisão das regras burocráticas direcionadas ao setor mineral em vista de abrir espaço para essa dinâmica mais financeirizada da mineração, sinalizando inclusive para as *juniors* canadenses. Tal movimento pode ser percebido através dos embates em torno do novo Código Mineral, que traçou um percurso dentro das esferas institucionais legislativas e executivas do governo federal de meados de 2009 até 2017, quando duas Medidas Provisórias decorrentes da proposta do novo código foram aprovadas em forma de Lei pelo executivo federal (GONÇALVES, MILANEZ e WANDERLEY, 2018). Esta cronologia aponta para a existência de um novo marco legal da mineração no Brasil, que abriu portas, inclusive, para que outras regras de afrouxamento e abertura dos mercados sejam levadas a cabo nas décadas a seguir.

Diante dos elementos expostos, o tema da presente dissertação gira em torno da apropriação e do controle de parte do subsolo nacional brasileiro, notadamente do subsolo amazônico, por empresas *juniors* de mineração que atuam através de uma lógica corporativa-financeira em busca não apenas de prospectar territórios para a indústria, mas também de produção de renda especulativa. Nesse sentido, buscamos localizar o cenário pelo qual essas empresas se reproduzem e se consolidam, a partir de quais institucionalidades elas se espriam de seu país de origem para o território brasileiro, e como elas se relacionam com a apropriação do subsolo e com a financeirização da mineração.

Nesse sentido, a pesquisa avançou para um estudo de caso de uma *junior company* mineral que atua, atualmente, na Amazônia paraense através de um projeto de mineração industrial chamado Projeto Volta Grande: a *Belo Sun Mining Corporation*. Entendemos que essa metodologia de análise proporcionaria a execução de interpretações mais detalhadas sobre como uma *junior* se estrutura, financeira e corporativamente, de quais instrumentos de captura de renda ela lança mão, por quais processos e procedimentos as atividades desse ramo empresarial acontece no Brasil e as formas de interlocução que passam a ser estabelecidas com o território no qual elas se instalam, tanto no seu aspecto ambiental quanto no seu aspecto antrópico. O caso em questão possui um recorte temporal que passa pela última década, mais especificamente começando em 2012 e perdurando sem desfecho até o período hodierno.

Para tanto, executamos uma pesquisa de caráter qualitativo, mobilizando documentos e bibliografias de fonte de secundária, afim de identificar, de forma mais geral, quem são essas

empresas e quais são os padrões de ação já identificados pela literatura especializada a respeito de suas composições. Partindo dessa configuração essencialmente macro do setor através das *juniors*, que são atravessadas por configurações sistêmicas e estruturais de um capitalismo financeirizado e espoliador em uma busca competitiva pelo controle dos recursos do subsolo e por ativos reais de investimento, afunilamos a análise para uma exposição pontual, no espaço e no tempo, que é a atuação da Belo Sun no Brasil através do projeto de mineração na região da paraense da Volta Grande do Xingu. Para desnudar a empresa, buscamos documentos apresentados aos acionistas e ao corpo diretor e executivo, correspondentes, em sua maioria, a relatórios financeiros presentes em bancos de dados da *Toronto Stock Exchange*.

Dessa maneira, mobilizamos duas frentes de problematização, uma prática e uma conceitual. Ao não focar os estudos sobre o caso em questão no projeto e nos impactos socioambientais que vem sendo acarretados a partir dele – trabalho, inclusive, que vem sendo executado de forma exemplar por ONGs e movimentos sociais como o ISA, o Movimento Xingu Vivo para Sempre, a Rede Xingu+, a Fundação Rosa Luxemburgo, a *Amazon Watch* e etc, junto às comunidades residentes da Volta Grande do Xingu -, abrimos espaço privilegiado de análise para a empresa Belo Sun, que ainda atua em zona cinzenta, como a maior parte das *juniors* no Brasil.

Ainda que não tenhamos sequer nos aproximado de esgotar o mapeamento corporativo e financeiro da empresa, foram levantados alguns pontos sólidos de interpretação que só poderiam nos levar a uma dimensão de compreensão para além do extrativismo mineral, através de uma inflexão conceitual que perseguimos a partir de percepções que apontam para a escala de apropriação e controle do subsolo, e para o extrativismo financeiro que passa a ser perseguido pelas *juniors* no terreno das altas finanças.

Embora não componha objetivo central do presente trabalho esmiuçar os conflitos socioambientais e as resistências que emergem na Volta Grande do Xingu – e que também se intensificam, considerando que o projeto mineral da Belo Sun na região acarreta impactos cumulativos aos ocasionados pela construção e operação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte – compreendemos que a mineração, como atividade inerentemente conflituosa com as demais formas de uso da terra, desencadeia uma rede de impactos que não se circunscrevem apenas ao local da mina (GONÇAVEZ e MILANEZ, 2019). Existe o reconhecimento de outras escalas de impacto, como por exemplo a envergadura da entrada de capitais estrangeiros e seu controle sobre a cadeia produtiva do território em questão, e a extensão dos danos ambientais que podem degradar ecossistemas inteiros ao ponto da irreversibilidade, ameaçando qualquer permanência de reprodução socioeconômica futura na localidade em questão.

A partir disso, não nos eximimos de expor a territorialização da Belo Sun na Volta Grande do Xingu, buscando descrever as formas mais gerais de execução do projeto mineral e seu planejamento pela empresa, assim como pontuamos alguns dos acontecimentos mais notórios que permearam esses quase nove anos de atuação da *junior* canadense naquela região. Para tanto, mobilizamos materiais produzidos por ONGs, como algumas já citadas acima, e por instituições da sociedade civil a respeito do Projeto Volta Grande e das comunidades que compõem a configuração demográfica da região aos pés do rio Xingu. Buscamos também documentos elencados pelo poder público judicial afim de mapear e descrever os trâmites burocráticos pelos quais a Belo Sun está sendo submetida caso queira, de fato, manter seu interesse na referida localidade.

À execução dessa pesquisa dispomos, portanto, nos basear em revisão bibliográfica de fontes secundárias a partir de livros, trabalhos científicos publicados em revistas e em anais de eventos da área, e teses correlatas ao tema. Buscamos executar análise e interpretação documental de relatórios financeiros e gerenciais da Belo Sun, além de demais documentos produzidos pela empresa no âmbito no Projeto Volta Grande, como os Estudos de Impacto Ambiental, Estudos de Viabilidade e Estudos do Componente Indígena. Nos debruçamos, ademais, na busca pelos dados processuais capazes de apresentar o panorama jurídico pelo qual a Belo Sun passou a ser alocada, através de documentos de Ação Civil Pública expedidos por órgãos como MPF, MPE-PA, DPU e DPE-PA.

Para além das fontes supracitadas, mantivemos consultas periódicas em veículos de mídia que reportavam sobre o setor mineral no Brasil e produziam relatórios correlatos ao tema, à mineração na Amazônia, às *junior companies*, ao mercado aurífero, à Belo Sun, ao Projeto Volta Grande e à Volta Grande do Xingu. Dentre os principais veículos acompanhados, estão o Observatório da Mineração, El País, Folha de São Paulo, Instituto Socioambiental, Rede Xingu+, InfoAmazônia, Outras Palavras, Instituto Humanitas Unisinos, Monbagay, Mining Watch Canada, TMX Group.

A partir desses aportes, estruturamos a presente dissertação em três grandes blocos, na forma de capítulos. No Capítulo I, buscamos traçar um panorama do cenário neoextrativista que o continente latino-americano, em toda sua regionalidade, está inserido, mostrando que tal paradigma corresponde a uma inserção internacional primária da região na estrutura do sistema de acumulação capitalista. Traçamos, seguido a isso, algumas especificidades temporais e setoriais que pretendem dar conta do fenômeno de *global land rush* a partir das atividades extrativas da indústria de mineração. Ademais, problematizamos conceitualmente as análises sobre a corrida por recursos naturais que possuem foco setorial na propriedade da terra,

procurando expandir nossa interpretação para uma ideia de apropriação do subsolo que é intensificada pelo horizonte de financeirização das *commodities* minerais, caminhando para uma exposição que procura abordar o caminho perseguido pelo Brasil diante de arranjos financeiros neoliberais.

No capítulo II nos dedicamos ao objeto de estudo emblemático da pesquisa, a *Belo Sun Mining Corporation*. Passando por uma breve contextualização do cenário doméstico das *junior companies* no Canadá, descrevemos como a indústria extrativa mineral é, atualmente, atravessada por empresas que surgem e se consolidam a partir de um contexto de financeirização do setor, a exemplo da Belo Sun. Procuramos executar nesse bloco um mapeamento corporativo e financeiro da Belo Sun, além de descrever como as atividades de prospecção mineral conferem à Belo Sun o controle do subsolo no perímetro da Volta Grande do Xingu.

As interpretações executadas a partir das informações elencadas nessa parte da exposição, juntamente com os aportes bibliográficos e conceituais do Capítulo I, caminham para uma descrição de como a Belo Sun realiza atividades especulativas a partir das reservas minerais que estão sob seu controle na referida região, posicionando-a como esteio de circuitos financeiros globais que não proporcionam nenhum tipo de retorno factível seu desenvolvimento. Nesse sentido, pontuamos a existência de uma hipótese de pesquisa que sinaliza para uma possível não realização plena do Projeto Volta Grande sob as operações da Belo Sun, visto os instrumentos financeiros e corporativos mobilizados pela empresa afim de tornar seu objetivo central o retorno lucrativo aos acionistas; este movimento se faz possível apenas com as atividades de prospecção e com uma busca duradoura pela aprovação das licenças necessárias à produção de ouro propriamente dita.

No Capítulo III, por sua vez, realizaremos uma exposição sobre algumas formas de territorialização da Belo Sun através do Projeto Volta Grande de Mineração. Procuramos localizar suas principais estruturas e planejamentos, ilustrando as principais disposições geográficas na área, assim como sua configuração antrópica. Dessa maneira, buscamos mostrar como a face estrutural do setor mineral como motor de conflitos e disputas socioambientais se faz presente desde as fases de pesquisa e planejamento, a partir do controle que passa a ser exercido pelo subsolo.

CAPÍTULO I – Corrida mundial por recursos naturais a indústria extrativa mineral

Neste primeiro capítulo da dissertação o objetivo central da exposição é mostrar como a mineração industrial de ouro acontece por meio de um contexto extrativista em escalas regionais e nacionais. Essa abordagem se dará a partir de uma análise conceitual sobre o neoextrativismo como paradigma de acumulação capitalista a partir da América Latina, acumulação tal que se reinventa em momentos de crises cíclicas do capital e que se expressa em sua fase mais recente através de uma corrida mundial por terras – *global land rush* – propiciada e intensificada pelo avanço das altas finanças sobre os recursos tangíveis da natureza. A linha de raciocínio perseguida apontará para algumas problematizações que procura trazer especificidades da financeirização da mineração frente a financeirização de outras *commodities*, além de apontar para a caracterização de uma cultura corporativa própria do setor. No cenário brasileiro, buscamos mostrar, ainda que não exaustivamente, formas pelas quais esse setor mineral se instala, a partir do exemplo concreto da mineração aurífera e através de um cenário institucional que vem revendo marcos regulatórios e aproximando o Brasil das formas organizacionais dos principais polos tradicionais de mineração do planeta.

1.1 As relações do capital com a natureza no século XXI

De acordo com Maristella Svampa (2019), existe um avanço acelerado das atividades extrativas sobre o ambiente rural latino-americano. Tal movimento se dá por meio de um cenário em que exportações crescentes de recursos naturais são impulsionadas pelo aumento dos preços das *commodities* agrícolas e minerais no início dos anos 2000, algo que autora entende como Consenso das *Commodities* e que leva à reprimarização das pautas exportadoras nacionais.

A primeira elevação dos preços internacionais das *commodities* no novo século aconteceu entre meados de 2002 e 2003, alterando “[...] o comportamento das empresas, governos e da sociedade” (WANDERLEY, 2017, p. 1). O principal elemento responsável por essa alteração foi o aumento da demanda chinesa (MILANEZ e SANTOS, 2013; GONÇALVEZ e MILANEZ, 2019; SVAMPA, 2019) por minério de ferro, níquel, estanho, carvão, ouro e alumínio (WANDERLEY, 2017), no caso das *commodities* minerais. Para além do componente dos mercados chineses, observou-se uma presença cada vez maior do mercado financeiro no mercado de *commodities*, fazendo com que a especulação determinasse cada vez

mais as altas desses produtos nas bolsas internacionais (WANDERLEY, 2017; SVAMPA, 2019).

Em sua regionalidade, a América Latina é percebida, portanto, como um espaço da periferia global rico em recursos do solo e do subsolo caracterizado, todavia, por um imaginário histórico de significativa riqueza natural, de um lado, e pobreza social de outro, segundo Acosta (2011). Na visão do autor, o extrativismo corresponde a uma modalidade de acumulação com raízes profundamente históricas na trajetória da economia mundial e do sistema capitalista, estruturado na conquista colonial e no saque territorial de terras distantes dos centros metropolitanos, como a Ásia, a África e as Américas. Na contemporaneidade, a região foi capturada por estratégias de redes globais capitalistas que a reposicionam como tradicional polo exportador de matéria-prima.

É importante conceber esse movimento através de uma literatura latino-americana que cunha o conceito de neoextrativismo, enxergando um modelo sociopolítico e territorial de acumulação de capital e de avanço da mercantilização da natureza¹.

Ele (o neoextrativismo) se caracteriza pela orientação da exportação de bens primários em grande escala, incluindo hidrocarbonetos (gás e petróleo), metais e minerais (cobre, ouro, prata, estanho, bauxita e zinco, entre outros) e produtos ligados ao novo paradigma agrário (soja, dendê, cana-de-açúcar). Definido desse modo, o neoextrativismo designa mais que as atividades tradicionalmente consideradas extrativistas, uma vez que inclui desde a megamineração a céu aberto, a expansão da fronteira petrolífera e energética, a construção de grandes represas hidrelétricas e outras obras de infraestrutura – hidrovias, portos, corredores interoceânicos, entre outros – até a expansão de diferentes formas de monocultura ou monoprodução, por meio da generalização do modelo de agronegócios, da superexploração pesqueira e das monoculturas florestais (SVAMPA, 2019, p.33)

A ideia de neoextrativismo surge extensamente no vocábulo de acadêmicos latino-americanos ainda que nunca tenha aparecido como referencial para elaboração de políticas públicas (MILANEZ e SANTOS, 2013). Ainda assim, é um modelo que reproduz fortes vínculos com o Estado, estando vinculado à economia exportadora de bens primários e à distribuição de receitas para redução da pobreza e da desigualdade, o que implicou, a partir do

¹ Ver: GUDYNAS, 2012; ACOSTA, 2011; SVAMPA, 2013 e 2019; MILANEZ e SANTOS, 2013; WANDERLEY, 2017; GONÇALVES, MILANEZ e WANDERLEY, 2018.

início do século XXI, em uma preocupação institucional com a expansão das atividades mineral e agropecuária (WANDERLEY, 2017; GONÇALVES, MILANEZ e WANDERLEY, 2018).

Tratado, pois, como um paradigma criado e difundido a partir da América Latina (WANDERLEY, 2017), os sociólogos Eduardo Gudynas (2012) e Maristella Svampa (2019) enfatizam a dimensão histórica do extrativismo no continente, sendo o neoextrativismo “[...] um híbrido contemporâneo que deriva das condições culturais e políticas próprias da América do Sul” (GUDYNAS, 2012, p. 315). A historicidade do extrativismo abarca dimensões de alimentação a correntes exportadoras, de impactos socioambientais e de limitadas contribuições para o desenvolvimento nacional, que não é sinônimo de crescimento econômico; encaixa-se, inclusive, em uma interpretação de relação com os primórdios do capitalismo, no período colonial das Américas, apresentando na contemporaneidade novas dimensões referentes à época (SVAMPA, 2019).

As lentes de Gudynas (2012) situam essas questões no que passa a ser chamado de “neoextrativismo progressista”, onde se mantêm as práticas extrativistas, dependente das exportações e dos circuitos econômicos globais, mas amplia-se o papel do Estado e a própria participação do setor primário nos PIBs dos países, afirmando que “o neoextrativismo é funcional à globalização comercial-financeira e perpetua a inserção internacional subalterna da América do Sul” (GUDYNAS, 2012, p. 307). É possível afirmar que, dentre a literatura existente sobre o neoextrativismo, há um amplo reconhecimento de suas raízes históricas como modelo de acumulação (GUDYNAS, 2012; GONÇALVEZ e MILANEZ, 2019; SVAMPA, 2019), consistindo em uma face estrutural do capitalismo em si, em toda sua escala mundial.

Do meu ponto de vista, [...] a dimensão histórico-estrutural do extrativismo está vinculada à invenção da Europa e à expansão de capital. Associado à conquista e ao genocídio, o extrativismo na América Latina vem de longa data. Desde o tempo da colonização europeia, os territórios latino-americanos foram alvo de destruição e saques. Rica em recursos naturais, a região foi se reconfigurando no calor dos sucessivos ciclos econômicos impostos pela lógica do capital [...] (SVAMPA, p. 26, 2019)

É importante, ademais, situar que o tipo de extrativismo sobre o qual se fala nos dias hodiernos distingue-se das práticas extrativistas tradicionais de povos camponeses, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, assentados de reforma agrária e sem-terra, e até mesmo de pequenos garimpeiros, por exemplo. O neoextrativismo corresponde a práticas produtivas pouco diversificadas por grandes corporações intensivas em capital, de larga escala, que estão ligadas

a redes globais extrativas de produção e comercialização (GONÇALVEZ e MILANEZ, 2019). Nos referimos aqui a atividades desempenhadas por corporações privadas capitalizadas e conectadas a uma extensa cadeia global voltada para a extração de recursos e sua destinação para os mercados globais.

Assim, os setores extrativistas estão comumente associados à extração mineral e petrolífera, mas as atividades agrárias e florestais também aparecem com forte peso, especialmente em modelo de monocultura (MILANEZ e SANTOS, 2013; GUDYNAS, 2012). A alta dos preços internacionais das *comodities* a partir de 2003, principalmente, direcionou as atenções para suas vantagens comparativas, (re)primarizando muitas economias nacionais. O Brasil, por exemplo, mesmo sendo uma das economias mais diversificadas da região, incrementou seus setores extrativistas, ocasionando em uma multiplicação deliberada de empreendimentos mineradores e monocultores, e representando para o país uma espécie de reinserção regressiva no comércio internacional. O próprio fornecimento de infraestrutura não se dá mais para consolidar o mercado interno, mas para escoar mercadoria para exportação, em um papel desempenhado centralmente pelo Estado (LEVIEN, 2014).

No que tange ao aspecto da extração mineral, para além de um aspecto de reprimarização da pauta exportadora, verifica-se um rastro de impactos socioambientais por todo espaço agrário (GONÇALVES, MILANEZ e WANDERLEY, 2018), imprimindo na paisagem do território conflitos, exaustão e destruição quando se percebe que esses impactos não se restringem ao entorno da mina. A atividade extrativa mineral é inerentemente conflituosa e sua instalação intervém em larga escala no uso dos espaços, abrangendo as extensões territoriais correspondentes a infraestruturas como ferrovias, minerodutos e portos (GONÇALVEZ e MILANEZ, 2019).

Tudo isso reflete uma visão produtivista e rentista de desenvolvimento dentro do ciclo progressista, onde as problemáticas socioambientais ficam em segundo plano, em uma espécie de ilusão desenvolvimentista (SVAMPA, 2019). Tendo em vista que a captação de excedentes por parte do Estado aumenta no neoextrativismo, a promoção de maneira rasa e simplista de políticas de financiamento a programas cunho social e de redistribuição de renda acaba por gerar uma certa legitimidade social, desviando o foco do debate. É interessante notar que onde não ocorre esse tipo de redistribuição de renda os protestos e movimentos de contestação social

são muito mais acentuados, como no Peru, por exemplo (GUDYNAS, 2012). Gudynas chama essa estratégia de legitimação de “Estado compensador”.²

Fato é que, as atividades de mineração a céu aberto, exploração de hidrocarbonetos, construção de hidrelétricas, obras de infraestrutura e expansão de monoculturas agropecuárias configuram empreendimentos de capital intensivo, e incidem diretamente no deslocamento forçado de populações ou alterações drásticas em seus modos de reprodução social, criando economias de enclave (MILANEZ e SANTOS, 2013; GUDYNAS, 2012; CASTRO, 2019; SVAMPA, 2019). Trata-se de um processo expansionista e contínuo de apropriação territorial.

O conceito de enclave, ou a razão enclavista, como chama Edna Castro (2019), reflete a situação desses territórios de áreas remotas que passam a corresponder a uma lógica estabelecida pelo jogo de concorrência dos mercados globais, e de fraca presença estatal, o que gera e agrava tensões socioambientais. Gonçalves e Milanez (2019) apontam que as “[...] paisagens, ecossistemas e sociodiversidades locais são fraturados por projetos de megamineração, hidroeletricidade e agronegócio”, percebendo que esses territórios passam, portanto, por um “[...] reposicionamento geopolítico ao serem integrados à rotação dinâmica da acumulação capitalista” (p.12).

É possível identificar como a região amazônica concentra um foco desse capital extrativo que se apropria dos territórios e produz escalas de conflitos diversos (CASTRO, 2019). No caso do setor mineral, as corporações nacionais e transnacionais buscam avançar com a fronteira econômica de capital através de novos projetos no que se convém chamar de *greenfields*, chegando a territórios antes não alcançados e valorizados pela exploração mineral. Do ponto de vista do capital pode-se considerar que a Amazônia, como um todo, corresponde a um dos territórios mais atraentes do mundo para a fronteira mineral em expansão, considerando um cenário de crescente escassez e finitude de tais recursos. Nosso objetivo neste trabalho, contudo, é ater-se ao escopo amazônico brasileiro em termos de aspectos territoriais, econômicos, ambientais e sociopolíticos. Dessa forma, a ocupação das terras amazônicas pela fronteira econômica de capital tem sido vista como estratégia central para o Estado brasileiro, desde meados da década de 1970 sob a governança militar, diante das novas configurações econômicas globais (CASTRO, 2019).

² É enfatizado, entretanto, que mesmo depois desse “superciclo das *commodities*” entre meados de 2013-2015, o neoextrativismo segue uma tendência de aprofundamento por todo o continente. Se antes do paradigma neoextrativista assumia a roupagem do progressismo, a partir de então ele se perpetua sob a caracterização da etapa “liberal-conservadora” (GONÇALVES, MILANEZ e WANDERLEY, 2018, p. 356).

Torna-se importante, portanto, perceber como a dimensão da finitude dos recursos minerais configura um comportamento corporativo competitivo delineado pela escassez (DOUGHERTY, 2016; SANTOS e MILANEZ, 2017). O extenso campo brasileiro, em meio a esta seara, torna-se um espaço de disputas num fenômeno que as sociólogas Saskia Sassen (2013) e Madeleine Fairbairn (2014 e 2020) chamam de *global land rush* - a corrida mundial por terras -, resultando numa competição conflituosa em torno do uso do espaço que não circunscreve apenas a água e a terra, mas também o subsolo (GONÇALVEZ, MILANEZ e WANDERLEY, 2018; GONÇALVES, 2019).

Sendo assim, o neoextrativismo, como modelo de acumulação capitalista que subjuga a América Latina e suas regionalidades a uma divisão internacional do trabalho condicionada à exportações de matérias-primas, está inserido em um cenário macroeconômico e macropolítico. Verifica-se, a partir disso, um aprofundamento das práticas de apropriação de terras e recursos, como água e minérios, para promover abertura de espaço para as necessidades do capital avançado (SAUER e BORRAS, 2016).

Este estágio avançado do capital possui como traço característico a sobreacumulação dos lucros, as crises cíclicas e a procura por oportunidades alocar os lucros sobreacumulados em investimentos de longo e médio prazo, como apontando extensamente por David Harvey (2005), geógrafo e um dos maiores expoentes do pensamento marxista contemporâneo. É possível afirmar que desde a última grande crise sistêmica do capitalismo globalizado, em 2008, a busca por ativos tangíveis de investimento, como a terra e os recursos nela contidos, tem suprido uma grande parte das necessidades de reinvenção de um sistema altamente financeirizado (HARVEY, 2005; FAIRBAIRN, 2014 e 2020), incidindo em um processo que uma ampla rede de pesquisadores vem chamando de *land grabbing*, apropriação de terras e controle de terras³.

Olhar para a lógica dos grandes empreendimentos transnacionais na Amazônia brasileira e para os impactos e conflitos socioambientais que deles surgem, nos leva a ampliar nossa análise para compreender o que a literatura especializada chama, portanto, de *land grabbing* (BORRAS *et al*, 2011; SAUER e LEITE, 2012), *land rush* (SASSEN, 2013), ou até mesmo *green grabbing* (SAUER e BORRAS, 2016) com a conotação de apropriação da

³ Ver: BARBANTI JR, 2017; BORRAS *et al*, 2011; FAIRBAIRN, 2014; FLEXOR e LEITE, 2017; FERNANDES, FREDERICO e PEREIRA, 2019; FREDERICO e GRAS, 2017; SAUER e BORRAS, 2016; SAUER e LEITE, 2012; WILKINSON, 2017.

natureza. As traduções são diversas, podendo ser chamada de *acapariamento de terras* no espanhol e no português tratarei como “apropriação de terras” ou “controle de terras”.

Sauer e Borras (2016) debatem extensamente sobre os usos acadêmicos do termo e a melhor compreensão que as palavras da língua portuguesa podem dar ao fenômeno. O fato é que, falar em apropriação de terras compreende processos que levam ao controle da terra e de seus recursos por atores estrangeiros ou nacionais. Em alguns casos esses atores podem ser governos, investidores institucionais, empresas e bancos. A grilagem de terras, por sua vez, não é sinônimo de *land grabbing*, já que esta possui uma conotação de ilegalidade na apropriação de terras públicas, e o *land grabbing* dá conta de processos mais amplos, sendo a maior parte deles completamente legal, envolvendo contratos, concessões e acordos de cooperação.

“[...] a expressão *grabbing* designa tipos específicos na dinâmica de propriedade, ou seja, a expropriação da terra, da água, de florestas e de outros recursos de propriedade comum; a sua concentração, privatização e transação (como propriedade ou aluguel) corporativas; e por sua vez, transformação de regimes laborais agrários.” (SAUER; BORRAS, p.12, 2016)

Não se trata, tampouco, de um fenômeno novo. Configura-se como uma prática histórica que carrega novas especificidades a partir do início dos anos 2000, percebidas através de uma grande transformação estrutural de uma prática antiga (SAUER e BORRAS, 2016; SASSEN, 2013). Sassen procura situar o novo fenômeno no aumento das aquisições de terras por estrangeiros – que é altamente expressiva – em um contexto maior: um contexto de mudanças na economia global e nos mercados financeiros, e em um nível até um pouco mais profundo, no próprio sistema interestatal.

Tais dinâmicas inseridas na acumulação de capital se situam, pois, na convergência de diversas crises sistêmicas, como as crises alimentar, energética, financeira e ambiental: o capitalismo em crise é a face do capitalismo avançado. Harvey (2005) irá apontar que, diante desse cenário, faz-se necessário o uso de ajustes espaço-temporal, que é composto por suspensão temporal somado a expansão geográfica. Trata-se de uma busca por soluções para as crises crônicas de capital sobreacumulado nos centros capitalistas, ampliando as fronteiras para acumulação do capital. Assim, o deslocamento temporal se dá através de investimentos de longo prazo, que por sua vez necessitam de instituições de capital financeiro para geração de crédito e a criação de dívidas.

Na lógica dos ajustes espaço-temporais de Harvey, pode-se enxergar, portanto, que junto dos investimentos e do crédito multiplicam-se as infraestruturas físicas como base para a

futura acumulação de capital. A América Latina e a Amazônia compõem, assim, parte dos “centros dinâmicos de acumulação de capital”, em um cenário onde os centros capitalistas com capital sobreacumulado competem em nível global e em que a demanda por recursos é crescente. Grandes investimentos em empreendimentos de infraestrutura, logística, e agricultura e mineração em larga escala vindo para os países latino-americanos de forma exógena refletem nitidamente o lugar onde a dinâmica contemporânea da acumulação acontece.

A construção de tal raciocínio sobre os processos contínuos de expansão temporal e espacial do capitalismo, apesar e a partir das crises, vem de uma reinterpretação que o autor faz das leituras de Rosa Luxemburgo sobre os processos violentos do imperialismo capitalista nas décadas finais do século XIX e iniciais do século XX. Ele reinterpreta sua obra no sentido em que tais processos de acumulação, chamados até então de acumulação primitiva, como nos termos de Karl Marx, não são adequados para os processos contemporâneos, uma vez que não se tratam de abrir espaço para estabelecer relações capitalistas, e sim para que estas relações se perpetuem.

Dessa forma, para não falar em acumulação primitiva, Harvey (2005) cunha a “acumulação por espoliação” ou “acumulação por despossessão”, como pertencente às formas de reprodução ampliada do que Marx havia denominado como os processos iniciais do capitalismo na Inglaterra dos cercamentos rurais nos séculos XVII e XVIII. Por definição, a acumulação por espoliação representa uma função contemporânea de absorção de capital sobreacumulado em toda economia mundial. (LEVIEN, 2014).

Michael Levien (2014), dialogando com Harvey, dá uma variante nominal à acumulação por espoliação, que pode passar a ser chamada também de “acumulação por desapropriação”. O autor entende a acumulação por espoliação e por desapropriação como tendo, muitas vezes “pouco a ver com a agricultura ou com a resolução da questão agrária” podendo ocorrer “em prol de um desenvolvimento não agrícola” (LEVIEN, p. 28, 2014).

Essa desapropriação não reflete uma fase inicial do capitalismo, mas reivindicações capitalistas avançadas em terra e recursos naturais. Assume uma miríade de formas específicas em cada setor – sejam elas represas, estradas, minas, usinas siderúrgicas, zonas econômicas especiais ou projetos de habitação – que em nada se parecem com o padrão clássico do cercamento (LEVIEN, p.28, 2014)

Assim, enxergar os processos de depredação, fraude e violência apenas nas etapas de acumulação primitiva é impertinente, já que tudo isso permanece visível nos processos de reprodução ampliada. É preciso enfatizar que os processos atuais de apropriação e controle da

terra e dos recursos naturais são vistos como interrelacionados à desapropriação e à expropriação. É equivocado chamá-los de primitivos, ficando evidente que a lógica da espoliação, do despejo e da expulsão compõe característica central das atuais dinâmicas de acumulação. Tal perspectiva permite perceber o neoextrativismo e os recentes padrões de desenvolvimento do continente latino-americano, que incidem diretamente sobre a ampliação de processos de mercantilização da natureza e seus recursos, como parte da consolidação de uma investida contemporânea para abertura de novos espaços para o capital.

Neste diálogo feito por Levien (2014) com Harvey (2005), é interessante, ainda, perceber como o autor se preocupa em promover um avanço na questão ao pontuar que difere da lente de Harvey de que a acumulação por espoliação seja, acima de tudo, econômica. Levien coloca em perspectiva o aspecto político no centro da análise e em posição mais significativa. Não é que Harvey desconsiderava o papel do Estado, ele apenas não o incorpora explicitamente em suas análises. O autor aponta o papel determinante da luta de classes nos processos de desapropriação de terras, pertencente, portanto, a um processo político de “redistribuição coerciva” (LEVIEN, 2014, p.19).

A desapropriação requer um Estado que esteja disposto e capaz de usar seu monopólio de meios de violência para expropriar a terra de determinadas classes em benefício de outras (LEVIEN, p. 35, 2014)

De acordo com Levien (2014) é essencial que o Estado esteja disposto a desenvolver meios de gerar consentimento às desapropriações em apoio aos grandes projetos. Para tanto, ao invés de mobilizar o monopólio da força e o estatuto de decisão jurídica, o que impera é o estatuto da decisão política, em consonância com a força do capital econômico mercadológico e financeiro. Nos termos de Bourdieu (2014), tais processos se dão por meio do domínio do simbólico, que estão para além do monopólio estatal da violência física legítima. Com isso, o poder político do Estado não está dado apenas por suas estruturas evidentes, mas também por suas formas simbólicas, através de codificações produzidas por seus meios burocráticos.

Parece-me que não é possível compreender verdadeiramente as relações de força fundamentais da ordem social sem que intervenha a dimensão simbólica dessas relações: se as relações de força fossem apenas relações de força físicas, militares ou mesmo econômicas, é provável que fossem infinitamente mais frágeis e fáceis de inverter (BOURDIEU, 2014, p. 224)

Em toda essa ciranda, percebe-se que aquilo que era associado ao território nacional passa a ser, então, simplesmente terra, em uma conotação puramente fictícia e mercadológica, com já apontava Polanyi (2000). A partir disso, desencadeiam-se processos que levam ao avanço crescente de expulsões e expropriações de pessoas, resultando sempre no crescimento da pobreza e das desigualdades. A terra é incorporada pela economia de mercado a partir de uma ficção que deturpa a sua própria imagem e função como natureza, como algo que não pode ser produzido pelo homem (POLANYI, 2000).

É importante chamar atenção para o fato de que tais práticas reconstituem o território nacional com despejos de populações locais de suas vilas e que acabam por degradar o próprio significado de cidadania (DARDOT e LAVAL, 2017); elas não apenas são excluídas dos processos de tomada de decisão e têm seus direitos violados, como também sofrem com os efeitos causados ao meio ambiente com o envenenamento da terra e da água, ameaçando diretamente a reprodução socioeconômica desses povos (SASSEN, 2013).

Partindo para uma caracterização mais central sobre a acumulação no capitalismo contemporâneo, é possível identificar alguns autores (HARVEY, 2005; FAIRBAIRN, 2014 e 2020; SASSEN, 2017; FERNANDES, FREDERICO e PEREIRA, 2019) que dão ênfase aos fundos especulativos e às instituições do capital financeiro como uma espécie de ponta de lança desses processos. Dado, inclusive, como uma das “novidades” do *land grabbing* que se observa atualmente, o avanço dos processos de financeirização da terra tornam mais acelerados os processos de tomada dos territórios (FAIRBAIRN, 2014; SAUER; BORRAS, 2016). A financeirização é face do novo padrão de acumulação (ZWAN, 2014), uma espécie de entidade sistêmica e ideacional chamada por Sassen (2017) de “alta finança”.

Fairbairn define a financeirização como “[...] o papel crescente de motivos financeiros, mercados financeiros, atores financeiros e instituições financeiras na operação de economias nacionais e internacionais.” (FAIRBAIRN, p. 247, 2014 *apud* EPSTEIN, p.3, 2005). Zwan (2014), por sua vez, afirma que a financeirização e a globalização são vistas como dois lados da mesma moeda, correspondendo a “um padrão de acumulação no qual os lucros se acumulam primeiro por canais financeiros, e não por comércio e produção de mercadoria” (ZWAN, p.103, 2014 *apud* KRIPPNER, p.174, 2005).

Sendo assim, é situado nas décadas de 1970 e 1980 “o ponto de referência histórico para a comparação das desapropriações contemporâneas do período neoliberal” (LEVIEN, p.23, 2014), representando um marco de profundas mudanças para o regime de acumulação capitalista global (MILANEZ e SANTOS, 2013). Fairbairn (2014) enxerga que o prisma da desregulamentação dos mercados financeiros e das reestruturações neoliberais que

acontece nessa época nos centros capitalistas dos Estados Unidos da América e da Inglaterra, especialmente, formou nas últimas quatro décadas o que a autora chama de “era da financeirização”. O que inicialmente possuía o objetivo de fornecer capital aos envolvidos nas atividades produtivas, agora se torna um fim por si só, marcando a virada do capitalismo industrial para o capitalismo financeiro (ZWAN, 2014).

Dessa forma o capital financeiro coordena a dinâmica de acumulação de capital, uma vez que, em um primeiro momento, a concessão de crédito é fundamental para os investimentos produtivos e para as redistribuições geográficas de uma linha produção e, num segundo momento, ele passa a ser o ato principal; além disso, o seu componente especulativo joga com os preços das mercadorias, especialmente aquelas negociadas em bolsas de valores internacionais – como as *commodities*, por exemplo -, fazendo com que as valorizações e consequentes precificações fiquem também suscetíveis aos atores envolvidos no sistema financeirizado.

A dimensão dos novos investimentos financeiros, portanto, que podem ser tanto especulativos quanto produtivos (FAIRBAIRN, 2014), e do Estado como facilitador a esses novos regimes de acumulação (ZWAN, 2014) compreende uma das principais faces dessa fase contemporânea da apropriação de terras (SAUER e BORRAS, 2016). Percebe-se, pois, que a entrada desses atores do setor financeiro no processo de apropriação de terras e recursos da natureza é um aspecto novo central do atual momento de globalização neoliberal (HARVEY, 2005).

É importante destacar que as transações de apropriação de terras e recursos através dos processos de financeirização das atividades econômicas, diante desse momento de capitalismo globalizado sob o prisma do neoliberalismo, sejam elas produtivas, comerciais ou especulativas, são entendidas nessa pesquisa como processos inerentemente (des)apropriadores e expropriadores, reforçados pela lógica financeira.

O sistema de crédito e o capital financeiro se tornaram, como Lênin, Hilferding e Luxemburgo observaram-no começo do século XX, grandes trampolins de predação, fraude e roubo. A forte onda de financialização, domínio pelo capital financeiro, que se estabeleceu a partir de 1973 foi em tudo espetacular por seu **estilo especulativo e predatório** (HARVEY, p. 122, 2003) grifo meu.

Uma das maiores mudanças trazidas pela economia financeira está no próprio comportamento corporativo empresarial. Natascha van der Zwan (2014), Milanez, Mansur e

Wanderley (2019) e Fairbairn (2020) mostram que o principal guia do comportamento corporativo atribuído pela financeirização é algo que vem a ser chamado de “*shareholder value*”, o valor do acionista. Nessa concepção, as empresas passam a conceber como principal objetivo não mais a sua capacidade produtiva ou suas relações com a mão-de-obra, mas o retorno de ganhos que ela pode auferir aos seus acionistas e investidores. O corpo executivo passa a ser incorporado e favorecido pelos ativos em ações, de forma que seus interesses estejam alinhados com o dos investidores.

Dessa forma, as rendas empresariais derivadas dos investimentos financeiros vão adquirindo maior centralidade em detrimento das rendas derivadas de produção e real comercialização de mercadorias, ainda que estas não deixem de compor a dinâmica econômico corporativa. Fairbairn (2020) aponta duas frentes pelas quais esse processo acontece: primeiro, identifica-se um aumento, na economia como um todo, dos ganhos atingidos por setores essencialmente financeiros, como os bancos e instituições de gestão financeira, por exemplo; segundo, as empresas tradicionalmente engajadas em atividades produtivas e comerciais e que provinham seus ganhos dessas atividades passam a ficar cada vez mais dependentes das rendas que passam a geradas através das atividades de escopo financeiro.

Tratando essas derivações da concepção de *shareholder value* de forma crítica, pode-se perceber como isso acarretou um comportamento delineado pela avidez aos resultados de curto-prazo, ao invés de buscar reforçar e consolidar no médio e longo prazos as capacidades produtivas reais das firmas envolvidas, em busca da apresentação de retornos cada vez mais frequentes aos acionistas (FAIRBAIRN, 2020). Além disso, é importante pontuar que a literatura crítica observa que o *shareholder value* “[...] não é uma concepção neutra, mas uma construção ideológica que legitima uma redistribuição de poder e riqueza de longo alcance entre os acionistas” (ZWAN, 2014, p. 102).

Muitos acadêmicos enxergam a manifestação mais recente da financeirização da economia na crise do *subprime* estadunidense de 2008, ou em outros termos, a culminação desse processo (SAUER e LEITE, 2012; FAIRBAIRN, 2014; ZWAN, 2014; PEREIRA, 2017; SASSEN, 2017). Esta corresponderia a mais contemporânea das crises cíclicas de capital sobreacumulado da economia global, quando se percebe uma convergência de crises dos modelos ambiental, alimentar, energético e financeiro. Os processos atuais de *land grabbing* se caracterizam e se consolidam a partir de então, verificando-se um interesse sem precedentes de investidores pelos ativos alternativos reais, ou seja, recursos minerais, agricultura, florestas plantadas, imóveis urbanos, infraestrutura e energia (FAIRBAIRN, 2014; FREDERICO e GRAS, 2017).

Tal movimento, como já apontado acima, ilustra comportamentos competitivos que se intensificam a partir de 2008. A competição é característica que se faz centralmente presente na atual indústria global extrativa, levando ao que alguns autores chamam de “*rent-seeking behaviour*” (ZWAN, 2014). O comportamento em busca por uma renda extrativa são especificidades que atingem roupagem singular durante a fase de aprofundamento sistêmico capitalista, devido especialmente ao elemento especulativo. Frederico e Gras (2017) enxergam uma lógica especulativa nos investimentos em terra e recursos primários que conferem um caráter definitivamente rentista a este capital, que quando sobreacumulado direciona os lucros de produção não reinvestidos para “instituições especializadas”, como fundos de pensão, fundos mútuos, fundos de *hedge* e de *private equity*, fundações universitárias etc.

Dessa maneira é possível, às vezes com apenas a detenção de controle desses recursos em forma de ativos, sem necessariamente ocorrer atividade produtiva, haver especulação em cima dos números de reservas do subsolo controlados, e a consequente extração de renda. É justamente nesse sentido que pretendemos seguir com a exposição, enfatizando as dimensões do controle de reservas minerais e das atividades especulativas que são capazes de extrair renda a partir do controle dos recursos minerais do subsolo.

Desse ponto em diante, portanto, aprofundaremos a análise para algumas problematizações conceituais a respeito da literatura sobre a corrida mundial por terras e recursos naturais, e suas consequentes apropriações. Diante disso, será possível perceber que existe um foco de perspectiva setorial na agricultura, por onde nos propomos avançar e pontuar especificidades que caracterizam o setor mineral de recursos. Com isso, conseguiremos perceber a existência de uma cultura corporativa própria do setor de minérios, que coopta e controla os recursos não apenas do solo, mas também do subsolo, e que cria pontes de análise que ligam a própria noção de extrativismo e neoextrativismo mineral com a de um neoextrativismo financeiro.

1.2 Da apropriação de terras à apropriação do subsolo: uma velha roupa colorida pelas altas finanças

A literatura especializada sobre apropriação de terras e sobre a corrida mundial por terras vem contribuindo de forma sólida para uma lente que permite interpretar a relação atual

que os instrumentos do capitalismo vem estabelecendo com a natureza. Uma ampla rede de pesquisadores debruçou seus estudos nos últimos anos sobre a apropriação da terra e de seus recursos hídricos, minerais e florestais cunhando termos como *land grabbing*, *green grabbing*, *water grabbing* e *acapiramiento de tierras* (BORRAS, SAUER, 2016).

Trazem componentes bem definidos que caracterizam essa nova fase, como: a busca do capital financeiro por âncoras de investimentos que sejam mais seguras – os ativos alternativos reais -; o aumento expressivo da presença de atores estrangeiros, sejam estes governos, empresas, bancos, fundos de investimentos etc, na aquisição e no controle de terras em países da África, Ásia e América Latina, majoritariamente; o volume de terras transacionadas, sendo o mais expressivo de todos os tempos; o aumento da demanda por *commodities* agrícolas diante de uma justificativa de aproximação cada vez mais latente de insegurança alimentar; a apropriação da água pelo agronegócio; a apropriação da natureza para fins mercadológicos e especulativos.

Nesse eixo, portanto, esse tema ganhou visibilidade e amplitude pelo meio acadêmico gerando uma verdadeira corrida por produção de estudos que chegou a ser chamado de *literature rush*, como apontado por Sauer e Borras (2016). Esses autores também mostram como a grande mídia alardeou as disputas por largas porções de territórios que fossem capazes de solucionar a insegurança alimentar do mundo, além das organizações e instituições internacionais que trataram de conceituar o fenômeno, como a FAO, a GRAIN, e o Banco Mundial, especialmente.

Além disso, toda essa gama de produções reconhece continuidade da pilhagem territorial acarretada pelos processos de apropriação de terras e recursos naturais em países ricos em bens primários por hegemonias estrangeiras. Elucidam o aspecto histórico desse tipo de processo, contribuindo para traçar suas especificidades hodiernas. Pontuam que as transações dispõem de mecanismos legais de realização, como contratos de compra e venda e concessões, acontecendo muitas vezes, inclusive, com o aval do Estado. E mencionam amplamente que os novos mecanismos de acumulação incorporados pelo capitalismo avançado incidiram em diversos setores, como o mineral, o agropecuário e de biocombustíveis, de silvicultura, de infraestrutura, imobiliário e até mesmo de conservação ambiental.

Embora a literatura especializada se encontre em um momento de aportes muito bem consolidados, é preciso problematizar que a ampla gama de produções de pesquisa detalhada, mesmo reconhecendo a face multisetorial do *land grabbing*, é agro-cêntrica (BARBANTI, 2017). Através de um estudo sobre a distribuição fundiária no Brasil nos últimos anos focando nas terras dispostas para produção de floresta plantada – silvicultura -, Barbanti (2017) tenta

mostrar que, ainda que o setor agrícola venha sendo profundamente transformado e expandido pelos processos de industrialização e financeirização das últimas décadas de globalização neoliberal, muita da visibilidade dada à atual corrida mundial por terras se deu através do argumento construído sobre a necessidade dos países do mundo garantirem segurança alimentar, promovendo inclusive um ideal quase lúdico de que o agronegócio é capaz de resolver as intempéries da fome global.

Outra instância a ser destacada nas produções que definem a atual apropriação de terras é sobre uma espetacularização do *land grabbing* através da expressividade de dados, naquilo que Edelman (2013) irá chamar de “fetichização do hectare”. Em casos de projetos minerais, por exemplo, muitas vezes a porção territorial apropriada por uma mineradora não chega nem perto de 100 mil hectares, uma extensão considerada bastante considerável. Por mais que o traço das largas porções de aquisições de terras constitua uma novidade no atual *land grabbing*, focar na dimensão quantitativa da questão pode desviar a atenção para outras escalas de impacto, como a envergadura da entrada de capitais, nacionais ou estrangeiros, seu controle sobre a cadeia produtiva da terra em questão, e a própria extensão dos danos ambientais, onde a dimensão de degradação socioambiental não deve ser mensurada apenas por sua extensão métrica, mas também por suas possíveis condições de irreversibilidade.

Os estudos gerais dessa literatura especializada carecem, portanto, de aprofundamento descritivo das especificidades setoriais. Nesse sentido, consideramos pertinente mencionar estudos sobre *land grabbing* no setor de mineração no continente africano a partir dos casos de Gana (HAUERMANN et al, 2018) e da República Democrática do Congo (RDC) (HÖNKE e GREENEN, 2014), ambos se tratando de extração e prospecção de ouro.

Segundo Hönke e Greenen (2014) empresas multinacionais de mineração entram em conflito com comunidades locais por razões de direitos de uso da terra, despossessão, degradação ambiental, violação de direitos humanos etc., em locais que já foram apontados por outros estudos de caso em países como Austrália, Papua Nova Guiné, Peru, Gana, Tanzânia e a própria República Democrática do Congo⁴. Neste estudo sobre a RDC, em específico, é exposto como uma empresa canadense de mineração aurífera, a Banro Corporation, começa a produzir ouro em 2011, sob um sistema fundiário nacional que prioriza projetos de mineração

⁴ Hönke e Greenen (2014, p.2) apontam O’Faircheallaigh (1995), Banks and Ballard (1997), Hilson (2002), Bury (2004), Aubynn (2009), Bush (2009), Hilson e Yakovleva (2007), Carstens e Hilson (2009), Hönke (2013), Geenen e Claessens (2013).

industrial de larga escala em detrimento das formas menores e mais tradicionais de garimpo praticadas por comunidades locais e redes ilegais.

O que aparece como aspecto muito interessante de se extrair desse estudo de caso sobre a Banro a partir da leitura do *land grabbing* é o que os pesquisadores apontam a respeito do controle territorial exercido pela empresa. Os processos de perda de direitos sobre o uso da terra por parte das populações locais ocasionados pelas atividades minerais começam a partir do momento em que a empresa ganha concessões de pesquisa mineral para prospecção de ouro.

É enfatizado, a partir desse ponto, que não faz sentido pensar em único *land grab*, que acontece através da atividade produção de ouro pela extração de uma mina. Todo o perímetro sobre o qual os programas de pesquisa passaram a acontecer, com atividades de perfuração e de construção de acampamento e de estrada, por exemplo, ocasionaram na migração, forçada ou voluntária, de camponeses ou garimpeiros locais que viviam naquelas áreas, configurando uma série de menores *land grabs* a partir do controle que passa a ser exercido pela empresa canadense sobre o subsolo.

Seguindo uma linha de raciocínio semelhante, Hauermann et al (2018) apontam que os estudos sobre apropriação de terras visando extração mineral contribuem com uma dimensão importante da questão, para além de focar em agricultura e até mesmo em biocombustíveis. Nesse sentido, os autores pontuam que pesquisadores globais sobre *land grabbing*, além de terem o desafio de expandir setorialmente suas análises, também devem combinar melhor os estudos de casos que envolvem acordos de menor abrangência com os que se tratam de milhares de hectares.

Gana, portanto, é apresentado como um dos países que possuem casos desse tipo, casos estes que adquiriram maior expressividade a partir da valorização do ouro como *commodity* mineral ao longo da primeira década do século XXI (HAUERMANN et al, 2018). A particularidade que chama atenção nesse estudo é a respeito do sistema de regularização de propriedade da terra e do subsolo de Gana. Os recursos do subsolo pertencem ao Estado, cabendo a este conceder ou não licenças de exploração e exploração mineral para terceiros⁵. As tensões territoriais começam a aparecer quando um número crescente de mineiros começa a chegar nas zonas rurais do país, em terras habitadas por populações nacionais, com a concessão

⁵ Ainda que lembre o sistema brasileiro de propriedade estatal dos recursos do subsolo, o caso de Gana possui particularidades que difere as formas como as concessões minerais são distribuídas entre os dois países. Segundo Hauermann et al (2018), pessoas físicas ou jurídicas de nacionalidade ganesa podem se engajar em práticas que permitem a venda de suas concessões para estrangeiros, sendo esta a principal forma pela qual ocorre o controle fundiário estrangeiro em áreas de reservas minerais.

governamental de direitos sobre o subsolo. Com isso, estes atores exógenos envolvidos com as atividades de mineração passam a ter controle sobre o território através dos direitos pelo subsolo, e não pela terra em si.

A exposição dos casos de Gana e da República Democrática do Congo nos permite capturar duas frentes de percepção: primeiro, que ampliação setorial dos estudos sobre *land grabbing* é uma forma de problematizar alguns postulados apontados pela literatura especializada, a exemplo das dimensões de larga escala dos casos a serem considerados e da fetichização do hectare, quando existem casos de menor extensão que levam a processos de desapropriação e depredação socioambiental que exigem visibilidade.

Segundo que embora haja estudos sobre *land grabbing* tratando mais detalhadamente sobre o setor mineral, estes ainda são poucos. A ampla gama de produção mundial de pesquisas a respeito da temática ainda não é capaz de dar conta de dimensões muito características do setor mineral, que escapam das exposições sobre setores como agropecuário e de biocombustíveis, por exemplo. Por mais que Hönke e Greenen (2014) e Hausermann et al (2018) tenham sido capazes de extrair dessa literatura boas lentes para interpretar os processos apropriação e expropriação de terras e recursos em dois casos emblemáticos na África, eles trazem elementos que conferem especificidades trazidas pelas atividades minerais que não são capturadas quando a leitura é focada nas formas de apropriação dos recursos da superfície do solo, ou da própria terra. O entendimento para o qual se caminha nesse sentido é que se faz necessário falar sobre mais do que a apropriação da terra. É preciso falar também sobre a apropriação do subsolo.

Faz-se importante pontuar que a distinção entre solo e subsolo é uma forma de raciocínio que fragmenta a própria natureza, numa lógica produzida pela mentalidade capitalista de uma sociedade de mercado que busca referendar o acesso e o controle dos recursos partir do estabelecimento de unidades de propriedade distintas. A separação entre solo e subsolo passa a existir quando a terra se torna mercadoria, passível de ser apropriada e desmembrada em parcelas de acordo com os interesses de propriedade do mercado capitalista. Dessa forma, quando se têm normas e leis que estabelecem a ruptura entre uma coisa e outra, criam-se distorções territoriais e conflitos socioambientais que atingem dimensões próprias da questão.

O Brasil, a nível de análise, estabelece a diferenciação entre solo e subsolo na Constituição Federal de 1988 seu Art. 176, dispondo que:

As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou

aproveitamento, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra (BRASIL, 1988, Art.176)

A mesma também define em seu Art. 20 que “os recursos minerais, inclusive do subsolo” são bens da União (BRASIL, 1988, Art.20). Sob esse prisma, é necessário, portanto, evidenciar que a apropriação do subsolo possui uma face própria na corrida mundial por terras e recursos naturais, ainda que protagonizada por semelhante lógica corporativa, econômica e financeira da apropriação da terra.

Ricardo Gonçalves (2019) traz explanações conceituais a respeito da apropriação e o controle do subsolo a partir do contexto nacional no Brasil, mostrando que além da terra e das águas superficiais, “o subsolo está em disputa no espaço agrário brasileiro” (GONÇALVES, 2019, p. 2). Por esse raciocínio, podemos conceber como as apropriações do subsolo por empresas extrativistas do setor mineral sobrepõe seus interesses de uso do território aos de populações que ocupam esses espaços, mostrando que a dimensão do conflito não se dá apenas entre diferentes atores, mas também entre o uso da superfície e do subterrâneo, influenciando nas disputas territoriais.

Nos direcionar para essa dimensão de análise agrega uma percepção para este trabalho que indica que a apropriação de territórios e recursos naturais não passa necessariamente pela apropriação e posse da terra, mas pelo controle dos recursos do subsolo: falar em apropriação do subsolo é falar também em controle do subsolo, controle tal que reconfigura os territórios e que pode estabelecer linhas de conflito com recorte de classe. No caso da mineração, as disputas podem ocorrer tanto com quem é proprietário da terra quanto com outras formas laborais mais tradicionais de exploração dos recursos minerais do subsolo, como por exemplo, as atividades de garimpo (GONÇALVES, 2019).

O subsolo, concebido como espaço que cria e acirra disputas e conflitos, é alvo do controle privado para exploração de recursos dentro de uma usurpação sistêmica exercida pela economia primário-exportadora (GONÇALVES, 2019). Dessa maneira, cada vez que se observa ciclos econômicos favoráveis à valorização de produtos primários, como o superciclo das *commodities* das primeiras décadas do século XXI, ocorrem avanços sobre a busca, o mapeamento e o controle de jazidas minerais que possam ser economicamente viáveis para exploração, como é o caso do Brasil. O subsolo possui importância estratégica para geoeconomia global.

Pode-se afirmar, portanto, que sua apropriação pode se dar através da execução das atividades de exploração e produção mineral, e também a partir de concessões de títulos de

pesquisa pelo aparato burocrático do Estado (GONÇALVES e MENDONÇA, 2012). Em ambas as situações passa haver exercício de controle sobre aquelas reservas pelo ente explorador e/ou prospector. Para que exista controle, portanto, não precisa existir, necessariamente, produção. Caminhar com a análise para essa compreensão nos permite enxergar uma dimensão puramente especulativa a partir do controle das reservas minerais do subsolo (GONÇALVES, 2019; FERNANDES, FREDERICO e PEREIRA, 2019).

A aquisição de títulos minerários para pesquisa nem sempre está nas mãos de uma mesma empresa que carrega atividades produtivas, ou tampouco está localizada em uma mesma localidade onde é feita extração e exploração de minério. Muito pelo contrário, muitos atores adquirem, seja pessoa física ou jurídica, o título de uma área para pesquisa sem perseguir atividades produtivas, uma vez que é possível utilizar o título minerário como manobra especulativa, e auferir ganhos através de renda financeira (GONÇALVES, 2019).

O capital financeiro assume centralidade nessa questão. Assim como a produção de *commodities* para exportação é uma das formas de uso da terra e de seus recursos, a especulação também é. O controle dos títulos e a promessa futura de extração e comercialização (GAGO e MEZZADRA, 2017), baseada no jogo de informações divulgadas a partir de relatórios de prospecção sobre depósitos e reservas minerais (MILALEZ, MANSUR e WANDERLEY, 2019), é utilizada como forma de adquirir renda através de títulos nas bolsas de valores e de instrumentos financeiros como fundos de *hedge*, fundos de *private equity* e fundos mútuos, por exemplo. Dessa maneira, torna-se difícil rastrear, inclusive, quem são os controladores últimos dessas empresas e, logo, dessas parcelas de subsolo (FERNANDES, FREDERICO E PEREIRA, 2019).

Dessa forma, a cognoscibilidade do planeta (SANTOS, 2000, p.31), isto é, “a possibilidade de conhecer o planeta extensiva e aprofundadamente” [...] permitem requalificar o espaço, ao identificar os territórios mais rentáveis ao uso corporativo (FREDERICO, FERNANDES e PEREIRA, 2019, p.189)

Segundo Sassen (2017) esse tipo de atividade resulta em formações predatórias. Ainda de acordo com Gonçalves e Mendonça (2012), “os interesses que envolvem as reservas minerárias no subsolo expressam territórios em disputa” (p. 6) e “o antagonismo superposto representado entre o controle do solo e do subsolo por sujeitos distintos é conflitivo” (p. 12). As consequências que surgem a partir desse cenário degradam as relações socioambientais e socioeconômicas de maneira brutal. A fim de auferir lucros, as empresas acionárias estão dispostas a produzir esses custos.

Nesse sentido, percebemos que nesse tipo de atividade mineral/financeira, que consegue extrair renda mesmo sem atividade produtiva, apenas com a promessa da produção futura a partir dos títulos minerários, existe um outro tipo de extrativismo. Através de um diálogo direto com a exposição de Sassen (2017), Gago e Mezzadra (2017) resgatam o debate do debate do neoextrativismo para mostrar que o “extrativismo aparece diferenciado a partir do momento financeiro” (p. 577). Os autores caminham para uma tentativa de aprofundamento e radicalização na noção de extrativismo, afim de mostrar que há uma relação intrínseca na contemporaneidade desse paradigma da acumulação de capital com as finanças, indo além da sua setorização por matérias-primas, e atingindo as próprias lógicas espaciais da América Latina. Nessa dimensão de análise, a extração a partir do território e do subsolo não é mais metálica, mas sim financeira.

Sassen (2017) constrói a desenvoltura conceitual dessa concepção por meio da uma ideia que concebe a extração como um aspecto extremo das finanças. Indo além, a autora entende as finanças como um setor extrativo propriamente dito, ainda que se refira a uma extração abstrata. No diálogo estabelecido por Gago e Mezzadra (2017), o contexto latino- americano permite mostrar como essa atividade parte através da hegemonia das finanças, mas possui lastro inicial de bases territoriais. É como se fosse possível perceber que da mesma forma que são descritos processos de transição de um capitalismo industrial para um capitalismo financeiro (ZWAN, 2014), seria possível pensar que o neoextrativismo, para além de ter formas minerais industriais, passa também a ter formas financeiras.

A novidade é que o protótipo financeiro permite uma relação direta entre o capital e a extração de valor, produzindo uma imagem de fins para uma mediação e até de uma produção de dinheiro através de dinheiro que não precisa passar por uma relação social com o *outro* do capital: isto é, usando uma das categorias de Marx, com o “trabalho vivo” (GAGO e MEZZADRA, 2017, p. 587) Tradução nossa.

Percebemos, portanto, uma forma característica sobre a qual a apropriação e o controle do subsolo podem se reverberar dentro de um campo corporativo de empresas mineradoras que reproduzem um comportamento de busca indiscriminada por extração de renda financeira – *rent-seeking behaviour* – e de retornos frequentes aos seus acionistas – *shareholder value*, a partir de ferramentas específicas utilizadas pelo setor. A especulação com o controle do subsolo se mostra como uma ferramenta cada vez mais presente dentro da indústria extrativa mineral, que ao mobilizar instrumentos financeiros de captação de ativos – como as bolsas de valores e os fundos financeiros – põem em prática um momento de aprofundamento das práticas

extrativistas. É possível conceber, a partir desse cenário, mais do que um extrativismo mineral, mas também um extrativismo financeiro (GAGO e MEZZADRA, 2017).

Tendo assim exposto, desse ponto em diante seguiremos para um aprofundamento geral sobre o setor mineral global e nacional, direcionando a observação para o espectro do Brasil e para uma produção acadêmica específica da mineração de ouro. Buscaremos tratar de como o setor se relaciona com aspectos econômicos e políticos, com o meio ambiente e com a sociedade, com o território e o subsolo, com as finanças, e como ele se caracteriza por uma organização corporativa própria, analisando um debate conceitual sobre a noção de financeirização da mineração a partir de uma categoria empresarial conhecida como *junior companies*.

1.3 A indústria extrativa mineral

A corrida mundial por terras é também, portanto, uma corrida mundial por recursos naturais em geral, incluindo os minerais. Há um verdadeiro rastro de pilhagem territorial provocado pela mineração industrial e financeira na América Latina que desencadeia, cada vez mais, conflitos e resistências (GONÇALVES e MILANEZ, 2019; SVAMPA, 2019). A espoliação e o saque em grande escala dos bens naturais comuns, em consonância com a supressão desse capital extrativo aos povos do campo e das florestas, lançam luz sobre uma crise da própria democracia e o enfraquecimento da relação entre política e o respeito aos direitos humanos (DARDOT e LAVAL, 2017; SVAMPA, 2019).

A dimensão da apropriação é, assim, enfatizada para explicar esse fenômeno recente que faz da região amazônica um tabuleiro para o avanço do controle corporativo sobre os espaços e os minerais neles existentes. Ricardo Gonçalves e Bruno Milanez (2019, p. 17) pontuam que o processo de incorporação desses territórios faz “da mineração uma atividade extrativa que requer intervenção em grande escala nos territórios”. As corporações mineradoras de capital transnacional, por sua vez, ampliam cada vez mais sua influência política através de um setor mineral que conta com o apoio do Estado (LEVIEN, 2014).

A mineração impõe novas formas de manejo e apropriação dos territórios. Por isso, ao redefinir os usos e as configurações dos lugares, o extrativismo mineral torna-se uma atividade imanente aos conflitos e aos diferentes tipos de violência [...]. **Os distintos impactos de um projeto de mineração, da mina às demais infraestruturas de funcionamento e escoamento da produção que o integram, não ocorrem em espaços vazios.** Geralmente, são territorializados, desencadeando

conflitos com as comunidades e sujeitos cujas cartografias de vida expressam formas de ser e viver coletivas (GONÇALVEZ e MILANEZ, 2019, p.17) Grifo nosso

É importante, portanto, salientar que os grandes projetos corporativos de mineração industrial geram impactos socioambientais que não estão circunscritos apenas ao local da mina (GONÇAVEZ, MILANEZ e WANDERLEY, 2018; GONÇAVEZ e MILANEZ, 2019). Há uma ampla rede de infraestruturas – incluindo ferrovias, portos e minerodutos – voltadas para o escoamento das mercadorias, em especial para o mercado externo, que perpassam por territórios demograficamente isolados e de fraca visibilidade pública. O empreendimento de tais infraestruturas deriva, muitas vezes, do próprio capital estatal a fim de viabilizar a industrialização setorial, gerando uma coerção extraeconômica intrínseca à acumulação ampliada do capitalismo avançado (LEVIEN, 2014).

Gonçalves e Milanez (2019) afirmam ser o Brasil um dos países com mais alto grau de violência e criminalização socioambiental do continente latino-americano, ao lado de Honduras, Colômbia e Peru. Percebe-se, pois, que países neoextrativistas, que incorporaram em sua lógica produtiva uma economia primário-exportadora intensiva em capital e de grande escala, concentram altos graus de conflitos socioambientais. A partir do momento em que se intensifica as escalas de exploração extrativa mineral no Brasil no início do século, eleva-se também as escalas de conflitos (GONÇALVEZ e MILANEZ, 2019). A ideia do avanço dos grandes projetos de mineração sobre vazios demográficos são utopias friamente construídas por um discurso alinhado ao interesse do capital privado, financeiro e corporativo, em consonância com a disposição do poder público estatal para desenvolver meios de gerar consentimento às desapropriações e apoiar os grandes projetos.

Gonçalves e Milanez (2019) afirmam ser o Brasil um dos países com mais alto grau de violência e criminalização socioambiental do continente latino-americano, ao lado de Honduras, Colômbia e Peru. Percebe-se, pois, que países neoextrativistas, que incorporaram em sua lógica produtiva uma economia primário-exportadora intensiva em capital e de grande escala, concentram altos graus de conflitos socioambientais. A partir do momento em que se intensifica as escalas de exploração extrativa mineral no Brasil no início do século, eleva-se também as escalas de conflitos (GONÇALVEZ e MILANEZ, 2019). A ideia do avanço dos grandes projetos de mineração sobre vazios demográficos são utopias friamente construídas por um discurso alinhado ao interesse do capital privado, financeiro e corporativo, em consonância com a disposição do poder público estatal para desenvolver meios de gerar consentimento às desapropriações e apoiar os grandes projetos.

A configuração desse setor mineral corporativo se dá, em sua grande parte, por oligopólios que tendem a se tornar cada vez mais concentrados (WANDERLEY, 2017). O caso dos minerais ferrosos, como o minério de ferro talvez seja o exemplo mais emblemático nessa questão, onde as três maiores corporações transnacionais de mineração do mundo controlam a maior parte de sua cadeia produtiva e comercial: BHP Billiton, Rio Tinto e a brasileira Vale S.A.⁶.

Figura 1 - As 10 maiores empresas de mineração do mundo em 2019

Mining Journal Top 100 by market value, end November, 2019

	Company	Based	Stock symbol	Primary minerals/metals	Market cap (US\$, Nov 30, 2019)	% change 1 yr
1	BHP	Australia	ASX: BHP	Iron ore, copper, coking coal, uranium, nickel	122.88B	14.26
2	Rio Tinto	UK	LSE: RIO	Iron ore, copper, coking coal	92.3B	17.49
3	Vale	Brazil	BRZ: VALE3	Iron ore, nickel	62.41B	-12.32
4	Suncor Energy	Canada	TSX: SU	Oil sand	47.3B	-5.1
5	China Shenhua	China	HK: 1088	Thermal coal	46.94B	-12.84
6	Nor Nickel	Russia	MOS: GMKN	Nickel, copper, PGMs	42.74B	35
7	Glencore	Switzerland	LSE: GLEN	Copper, cobalt, nickel, thermal/coking coal	42.09B	-15.85
8	Anglo American Corp	UK	LSE: AAL	Copper, thermal/coking coal, diamonds, iron ore, nickel	33.05B	27.3
9	Newmont Goldcorp	USA	NYSE: NEM	Gold	31.48B	18.74
10	Barrick Gold	Canada	TSX: ABX	Gold	29.69B	27.84

Fonte: Mining Journal, 2019

No caso dos minerais preciosos, e do ouro em específico, essa configuração corporativa se caracteriza de forma um pouco diferente. Por ser um mineral de beneficiamento relativamente simples e passível de emprego de baixa tecnologia, além de possuir elevados preços nas bolsas internacionais, a mineração aurífera foge do caráter dos grandes oligopólios que circunscrevem os demais tipos de extração mineral, acontecendo de forma mais descentralizada e dispersa (DOUGHERTY, 2013; WANDERLEY, 2015a). Assim, a atividade mineral de ouro permite o surgimento e a atuação de mineradoras de pequeno e médio porte, caracterizando uma indústria aurífera com menos oligopólios.

Luiz Wanderley (2019) expõe de forma cautelosa o histórico da fronteira mineral aurífera na Amazônia brasileira. Ao fazer uma diferenciação conceitual entre “fronteira demográfica” e “fronteira econômica” (p.118), o autor mostra como as corridas do ouro no

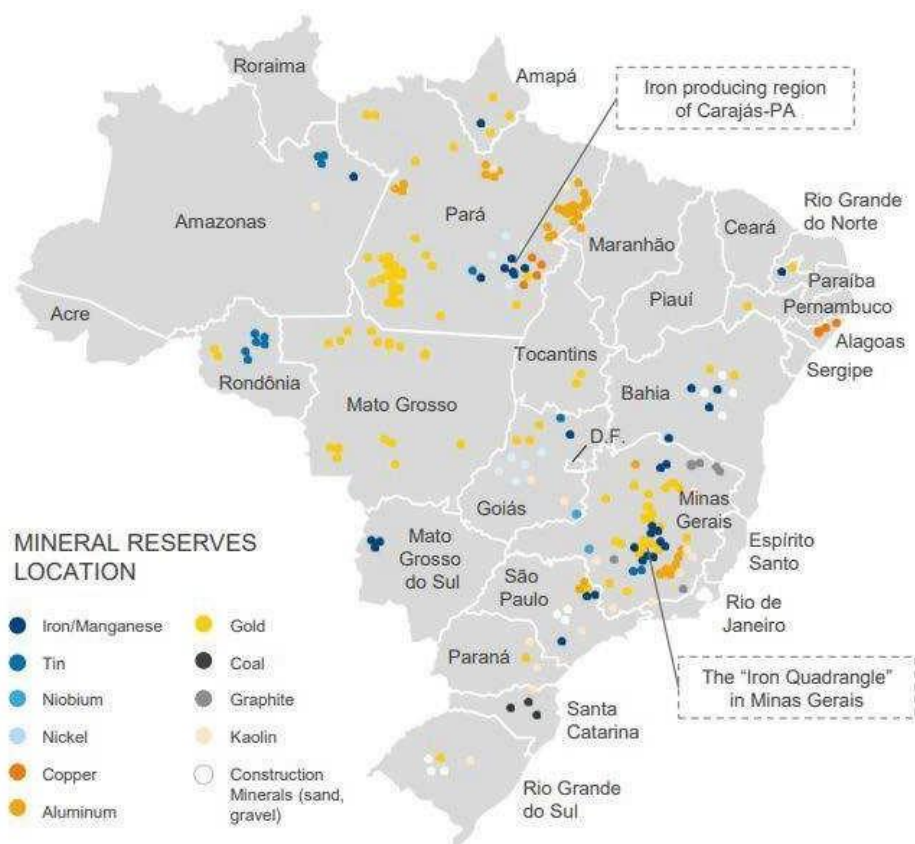
⁶ Ver em: <https://pt.scribd.com/document/439527520/Mining-Journal-Top-100-Miners-2019>. Último acesso em: 30/11/2020.

Brasil dos séculos XVIII e XX promoveram a fronteira demográfica, mas não a fronteira econômica. Para que esta última ocorra é necessário que haja incorporação de bases econômicas capitalistas, com investimentos intensivos em capital direcionados a empreendimentos de infraestrutura mineral-industrial. Na Amazônia do século XX, “a mineração artesanal de ouro não era elemento propulsor da fronteira econômica, mas exclusivamente da fronteira demográfica” (WANDERLEY, 2019, p. 118).

Diante disso, é importante localizar a chegada da mineração industrial capitalista no território amazônico. Em meados dos anos 1980, o avanço da fronteira demográfica impulsionada pelas atividades extrativas auríferas começa a coincidir e acontecer de forma simultânea com a chegada dos fluxos econômicos industriais do ouro no sudeste do estado do Pará. Pode-se constatar que, desde então, a fronteira aurífera contemporânea na Amazônia Legal⁷ - ver Figura 2 – se concentra, essencialmente, nesse estado, avançando para o restante da região especialmente a partir de Carajás (WANDERLEY, 2019). Ainda é possível perceber que dentro dos estados amazônicos, o estado do Amapá também atrai empresas de mineração industrial com uma quantidade de reservas comprovadas.

⁷ A Amazônia Legal foi instituída no Brasil sob forma da Lei 1.806/1953 para fins de delimitação de soberania econômica e política e de promoção ao desenvolvimento nacional. Ao longo das décadas que se seguiram seu território foi sendo estendido, e hoje compreende nove estados: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e uma parte do Maranhão (ECOAMAZÔNIA, 2020). Ver em: <https://www.ecoamazonia.org.br/2020/06/ibge-atualiza-mapa-amazonia-legal/>. Acesso em: 04/2021

Figura 3 - Localização das principais reservas minerais brasileiras em 2019



Fonte: IBRAM

Créditos: NBSO Brazil

O metal aurífero, por sua vez, é por excelência um produto de peso na história do capitalismo mundial, desde seus primórdios até o estágio avançado que se encontra hoje. Seja em seu sentido monetário, em seu status de mercadoria ou em seu valor de reserva, o ouro é dotado de conotação simbólica e não pode ser entendido como apenas mais uma *commodity*. É uma mercadoria especial para o capitalismo, tendo migrado, ao longo do último século, de uma esfera puramente geopolítica para uma esfera geoeconômica (WANDERLEY, 2015b).

Wanderley (2015b) destaca que, como *commodity*, é um produto dotado de relativa estabilidade quando comparado às flutuações de preços das demais matérias-primas minerais, apresentando baixa volatilidade e possuindo uma relação estável entre oferta e demanda nas últimas quatro décadas. Além disso, desde o fim do padrão ouro-dólar (1970) e do início da sua cotação em bolsas de valores, o ouro vem passando por um ciclo quase contínuo de valorização por conta da centralidade adquirida pelo capital financeiro em seus componentes especulativos. O ouro segue sendo o investimento mais seguro. Ainda que sua principal função na contemporaneidade seja de mercadoria, é particularmente interessante para este trabalho

perceber como este metal ainda possui um papel significativo como reserva de valor, em especial quando direcionamos o olhar para a existência de uma correlação direta entre a demanda aurífera e as crises e recessões do capital.

Na crise sistêmica de 2008, logo, o ouro foi resgatado como um meio de acumulação, tendo em vista a compreensão de Harvey (2005) de que o capital se habilita a contornar suas próprias crises e reinventa as maneiras de investir seus excedentes sobreacumulados. Diante de um cenário de crise especulativa e em que os mercados financeiros mais tradicionais pareciam se dissolver, o ouro (re)apareceu como um investimento seguro, valorizado pelo seu componente de reserva de valor. O próprio Estado nacional, para além de possuir papel regulador quando detém a propriedade do subsolo, atua também como comprador a fim de estocar reservas de ouro como ativo financeiro. Diante disso, o ouro vivencia nessa década um crescimento exponencial em seu preço, numa tendência de valorização apesar da crise, mas também em função dela.

Figura 4 - Precificação do ouro de 1989 a 2020



Fonte: Mining.com

Nos anos seguintes da crise econômica inaugurada em 2008 nos Estados Unidos, em setembro de 2011, como pode ser visto na imagem acima, o metal aurífero atingiu seu maior preço histórico de todos os tempos, custando mil oitocentos e vinte e seis dólares a onça troy (1,826 USD/ozt), num ciclo de estabilidade que perdura até os dias atuais (WANDERLEY,

2015). Não curiosamente, o novo recorde histórico é atingido em agosto de 2020, em pleno ápice da crise sanitária e econômica ocasionada pelo Covid-19. Mais uma vez, o ouro reaparece como um ativo mais seguro na aurora de uma nova crise financeira em 2020 (INSTITUTO ESCOLHAS, 2020), e atinge o preço de dois mil e sessenta e três dólares a onça troy (2,063 USD/ozt), como retratado em maior detalhe na imagem abaixo:

Figura 5 - Precificação do ouro em 2020



Fonte: Mining.com

Na Amazônia brasileira, pode-se verificar uma série empresas de pequeno porte engajadas em atividades de prospecção e exploração mineral aurífera. Essas empresas de pequeno porte, crescentemente presentes na região, cortam os territórios à procura por novas jazidas de exploração mineral. São conhecidas no mercado financeiro como *junior companies*. (KINUTHIA, 2013; DOUGHERTY, 2013 e 2016; WANDERLEY, 2015a). Diferente das empresas de grande porte – *seniors/majors* – e das de médio porte – *mid-tier* – as *juniors* são a menor categoria das corporações minerais transnacionais. Dirigem-se principalmente para a prospecção mineral e têm sua renda derivada dos investimentos em capitais de risco e performances em bolsas de valores, e não do lucro de produção e comercialização (DOUGHERTY, 2016).

Desempenhando o papel de principais promotoras da expansão da fronteira mineral mundo à fora (KINUTHIA, 2013; WANDERLEY 2015a e 2015b; DOUGHERTY, 2013 e

2016; GONÇALVEZ, MILANEZ e WANDERLEY, 2018), essas pequenas empresas minerais transnacionais começam a dar forma, desde fins da década de 1990 (DOUGHERTY, 2013), a uma nova estrutura corporativa no setor. Michael Dougherty (2016) observa a conformação de uma extensa aliança estratégica que confere interdependência entre essas empresas: enquanto as *mid-tiers* e as *seniors* são capitalizadas com mais de 1 bilhão de dólares e 3 bilhões de dólares de receita, respectivamente, focam de maneira majoritária na produção; as *juniors* carregam funções de alto risco nas atividades de prospecção e detém receita em até 1 bilhão de dólares em ativos. A consolidação de tal estrutura na indústria extrativa global acontece através de uma grande proeminência da proliferação das *junior companies* nos mercados financeiros canadenses, especialmente (KINUTHIA, 2013; DOUGHERTY, 2016).

Essa dinâmica corporativa do setor entre as escalas empresariais delega às empresas *juniors* uma espécie de trabalho sujo ao prospectar territórios. Cabe a elas abrir a fronteira de recursos minerais para regiões mais remotas, com pouca infraestrutura e de mais difícil acesso. Essas empresas, normalmente, mostram-se também pouco preocupadas com padrões ambientais e questões sociais das localidades em questão. A abertura da fronteira econômica da mineração, quando alcançada por esse ramo empresarial, possibilita a incorporação de bases intensivas em capital que, muitas vezes, exigem o portfólio de uma *senior* do setor, ocasionando a absorção da empresa *junior* ou o repasse por meio da venda do direito de lavra (DOUGHERTY, 2013).

É importante pontuar que o contexto de ascensão das *junior companies* corresponde a um cenário de expansão da financeirização da economia para os mercados de *commodities*, produzindo mudanças profundas na própria natureza da sua concepção (GAGO e MEZZADRA, 2017). Milanez, Mansur e Wanderley (2019) fazem uma exposição mostrando que esta literatura ainda está muito circunscrita a análises que tratam de destrinchar a financeirização da terra e de seus recursos a partir do setor das *commodities* agrícolas, e que se faz necessário expandir o debate com contribuições que buscam abordar as *commodities* minerais. Dessa maneira, desenvolver pesquisas que direcionam atenção para as *juniors* como novos atores da indústria extrativa mineral é uma janela estratégica para avançar nas compreensões a respeito da financeirização das *commodities* a partir do setor de minérios.

A maior parte da *juniors* envolvidas em pesquisa mineral no Brasil é de origem estrangeira, com matriz empresarial majoritariamente localizada no Canadá - ainda que seja possível localizar algumas *juniors* provenientes da Inglaterra, Austrália e Estados Unidos. Estes países são os mais tradicionais produtores de minério do mundo, além de virem de uma história econômica caracterizada por forte protecionismo estatal à formação de mineradoras nacionais

(DENEULT e SACHER, 2012; WANDERLEY, 2015a). Assim como esses países correspondem a maior parte da origem dessas empresas, concentram a maior parte da origem de investimentos auferidos pelas *juniors* através das suas bolsas de valores.

Uma quantidade significativa de *juniors* está listada na *Toronto Stock Exchange (TSX)* e na *TSX Venture Exchange* – esta última corresponde a um segmento da primeira criado especificamente para a captação de recursos financeiros para essas firmas que estão em níveis de capitalização mais baixos, geralmente em estágio mais inicial. Essas duas bolsas estão inseridas no grupo financeiro *TMX Group*, correspondente ao centro financeiro e administrativo da indústria extrativa global (DOUGHERTY, 2016). A *TSX* possuía, em fevereiro de 2021, 208 empresas de mineração listadas, enquanto a *TSXV* reunia um conjunto de 953 *juniors* minerais (TMX GROUP, 2021).

Para além das bolsas canadenses, têm-se a australiana *Australian Securities Exchange (ASX)* como segunda com maior número de empresas *juniors* de prospecção mineral listadas, e a britânica *Alternative Investment Market (AIM)* - ligada a *London Stock Exchange (LSE)* – em terceiro (MILANEZ, MANSUR e WANDERLEY, 2019).

Na Tabela 1 é possível visualizar algumas das *seniors*, *mid-tier* e *juniors* internacionais presentes atualmente no mercado aurífero brasileiro. Percebe-se que a maior parte das atividades de produção são executadas nos tradicionais polos auríferos do país: Minas Geras, Goiás e Mato Grosso, enquanto as empresas que carregam a função de prospectar novos territórios, não estando engajadas em exploração, estão mais concentradas nos estados da Amazônia Legal, como Pará, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão. Cabe pontuar que os projetos sob propriedade dessas empresas são explorados, na realidade, por suas subsidiárias brasileiras, que por vezes não carregam seus nomes originais. Ademais, é notório que a maior parte dessas empresas são provenientes do Canadá; este, contudo, é um tópico que será abordado mais afrente.

Tabela 1 - Principais corporações estrangeiras de minério de ouro no Brasil

Empresa	Origem	Investimentos	Atividade	Estado	Capitalização
Anglo Gold Ashanti	África do Sul	JSE; ASX	Produção	MG; GO	AU\$10.74B; R480.556.348.50
Kinross Gold	Canadá	TSX; NYSE	Produção	MG	C\$9.953.465.208; US\$9.721.125
Lundin Mining	Canadá	TSX	Produção; Prospecção	GO	C\$10.726.554.683

Yamana Gold	Canadá	TSX; NYSE	Produção; Prospecção	BA; PE; GO; MT	C\$4.879.159.906; US\$7.987.724
Great Panther Mining	Canadá	TSX; NYSE	Produção	AP	C\$415.388.039; US\$1.998.916
Jaguar Mining	Canadá	TSX	Produção; Prospecção	MG; CE	C\$583.887.587
Equinox Gold	Canadá	TSX; NYSE	Produção; Prospecção	MA; BA; MG; GO	C\$2.557.013.981; US\$1.598.805
Amarillo Gold	Canadá	TSXV; OTCQB	Prospecção	GO; RS	C\$110.800.536
IAMGOLD Corporation	Canadá	TSX; NYSE	Prospecção	MG	C\$1.791.941.984; US\$3.740.982
Belo Sun Mining	Canadá	TSX	Prospecção	PA	C\$323.089.226
Aura Minerals	Canadá	TSX	Prospecção	TO; MT	C\$846.787.246
Gold Mining	Canadá	TSX; OTCQB	Prospecção	PA; MT; MA	C\$313.824.820
Lara Exploration	Canadá	TSX	Prospecção	PA; TO	C\$66.668.481

Fonte: NBSO Brazil; Investing News Network; TMX Group; NYSE

Elaboração própria⁸

Wanderley (2015a) aponta para alguns fatores que tentam dar conta de explicar o porquê dessa presença de capital majoritariamente estrangeiro na busca por jazidas de ouro na Amazônia brasileira, ao mesmo tempo em que a presença de investidores nacionais nesse ramo mineral mostra-se ínfima.

Por um lado, há um alto grau de interesse de investimento pelo mercado financeiro em buscar rentabilidade com a descoberta de metais preciosos, onde é possível a instalação de minas de baixo custo e em curto prazo. A valorização desses investimentos acontece facilmente

⁸ Os critérios de levantamento de dados da Tabela 1 não se deram por base de dados quantitativos, como números de concessões de lavra e de pesquisa, quantidade de ouro produzida ou valores das receitas das empresas citadas. A seleção dessas empresas se apresenta a partir de listagem apresentada pela NBSO Brazil (2019) a respeito das maiores empresas de mineração no Brasil envolvidas em atividade de produção; e por listagem apresentada pela rede de investidores Investing News Network das principais *mid-tier* e *juniors* minerais presentes no Brasil em 2017. Ver em: <https://investingnews.com/daily/resource-investing/precious-metals-investing/gold-investing/gold-mining-in-brazil/>. Acesso em: 01/2021

quando os resultados da prospecção são promissores, conferindo altos ganhos aos acionistas de países com forte tradição de financiamento, exploração, beneficiamento e comercialização mineral. Um segundo elemento que sinaliza para a inibida presença de capital nacional brasileiro nas empresas de prospecção e extração industrial de ouro na região amazônica é a inexistência de “uma tradição de mineração industrial aurífera por parte dos brasileiros, e sim de uma cultura garimpeira direcionada às primeiras camadas do subsolo e leitos dos rios” (p. 174). Ou seja, a tradição do garimpo ainda pesa mais do que a mineração industrial aurífera de larga escala como método extrativo por parte dos atores nacionais.

A este respeito, é preciso destacar que o garimpo industrial chega com uma lógica distinta dos garimpeiros tradicionais de leito de rio, que muito compunham a paisagem amazônica até meados do século XX. O que se encontra nos dias hodiernos são garimpos que contam com um maquinário moderno e com investidores capitalizados (WANDERLEY, 2019). Em face a este cenário aurífero contemporâneo está um Estado que repreende as atividades garimpeiras mais tradicionais e que, como goza de um controle público do subsolo nacional como União, possui a legitimidade de realizar concessões de lavra. Compõem-se assim todo um espaço institucionalizado de amparo à atuação desse tipo de mineração. O garimpo nacional está organizado tanto em atividades legais, por meio de cooperativas, quanto por atividades ilegais. “Ainda assim, ressalta-se que apesar de não serem empreendimentos capitalistas *strictu sensu*, os garimpos, assim como os garimpeiros, estão subordinados e servem a uma economia capitalista” (WANDERLEY, 2019, p.125).

Tudo isso, portanto, tem como consequência a expansão em curso de uma fronteira mineral aurífera no Brasil, país que possui reservas significativas, ainda que não esteja entre os maiores produtores de ouro do mundo – traço que se faz evidente quando se observa que as duas maiores produtoras de ouro do planeta, a Newmont Goldcorp e a Barrick Gold, como ilustrado na Figura 1, não possuem atividades no país. Se considerarmos o processo de esgotamento das jazidas nas tradicionais fronteiras do ouro no mundo, como Califórnia, África do Sul e Austrália (WANDERLEY, 2019), a região amazônica, a partir do estado do Pará, compõe um centro estratégico central para a expansão da fronteira econômica aurífera global.

Ao avanço das *juniors* na procura por novas jazidas, à alta do preço das *commodities* minerais a partir de 2003 e à busca do capital financeiro por ativos alternativos como a terra e recursos naturais, a partir de 2008, somou-se um movimento do Estado brasileiro para desregulamentação do setor mineral no país a fim de impulsionar essa atividade e torná-la cada vez mais atrativa para investidores estrangeiros. A primeira sinalização nesse sentido aconteceu

em 2009, com a primeira proposta de reformulação do Código Mineral dentro do Ministério de Minas e Energia.

Gonçalves, Milanez e Wanderley (2018) expõem detalhadamente os passos que foram sendo dados dentro do âmbito do executivo e do legislativo federal brasileiro a partir de então para prosseguir com essa caminhada. Motivados inicialmente pelo *boom das commodities* dos anos anteriores, e ainda vigente em 2009, o início de discussões a respeito de um novo Código Mineral estava atrelado a intenções de expansão da captura de renda mineral pelo Estado com o estímulo à própria expansão da agenda mineral no país.

De forma cronológica, a descrição desse processo começa mencionando a criação do Plano Nacional de Mineração 2030, que acontece em 2011 como resultado de oficinas no âmbito do Ministério de Minas e Energias – MME -, contando com forte participação de atores políticos e empresariais do setor, e fraca participação da sociedade civil. A apresentação pelo governo de um novo Código Mineral, por sua vez, aconteceu em 2013 e tramitou para apreciação dentro do Congresso Nacional. É importante resgatar que nessa época ainda havia muitos deputados que financiaram suas campanhas com aportes de empresas do setor mineral, até a proibição dessa prática acontecer em 2015. A própria campanha dos presidentiáveis Dilma Rousseff e Aécio Neves, à época, teve financiamento do setor privado mineral. Não obstante, essa tramitação foi interrompida em 2015, parte por conta dos efeitos que o rompimento da barragem de rejeitos em Mariana (MG) teve sobre o setor de forma geral, e parte por conta da instauração do processo de *impeachment* da então presidenta Dilma Rousseff (GONÇALVES, MILANEZ e WANDERLEY, 2018).

A pauta das reformas para o setor mineral retorna entre 2016 e 2017, já com Michel Temer na presidência, a partir de um cenário que Gonçalves, Milanez e Wanderley (2018) descrevem ter sido de forte “captura regulatória” do MME – desde práticas que se aproximam do entendimento de *lobby*, até estratégias de influência mais óbvias, como o uso da “porta giratória”. Nessa linha, em 2017 o debate do novo Código Mineral reaparece “fatiado” em três Medidas Provisórias (MPs), das quais duas foram aprovadas em forma de lei.

Tais MPs não apenas “fatiavam” a proposta do Código Mineral, que havia sido apresentada e debatida nos anos anteriores, mas tendo sido criadas no âmago de um executivo capturado, adaptavam as normas às diretrizes políticas do novo presidente e as aproximavam dos interesses das mineradoras (GONÇALVES, MILANEZ e WANDERLEY, 2018, p.360)

A MP 791/2017, aprovada na forma da Lei 13.575/2017, criou a Agência Nacional de Mineração. A proposta de criação de uma agência reguladora para o setor mineral já estava presente, contudo, desde da década de 1990 no Brasil, passando por todos os processos envolvidos na discussão do novo Código Mineral desde 2009. As agências reguladoras correspondem a uma ideia modernizante que gira em torno de um modelo institucional de governança dos Estados Unidos associado ao prisma neoliberal e à privatizações setoriais (GONÇALVES, MILANEZ e WANDERLEY, 2018). Na prática, a ANM herdou em grande parte as competências que cabiam ao DNPM. É interessante mencionar, ademais, que no escopo da Lei 13.575/2017 está a criação do sistema brasileiro de certificação de reservas e recursos minerais, sistema que visa inserir o mercado de capitais brasileiro nos moldes de tradicionais países mineradores, como Canadá e Austrália, afim abrir e facilitar o caminho para empresas de prospecção mineral terem acesso a capitais especulativos do mercado financeiro. Além disso, a ANM passa a ter a responsabilidade de executar desapropriações em áreas de interesse mineral.

A MP 789/2017, aprovada na forma da Lei 13.540/2017, dispõe sobre a cobrança de royalties da mineração, sob a forma da CFEM. De forma geral, a nova lei modificou as alíquotas dos royalties sobre alguns minérios, como a bauxita, o minério de ferro, o nióbio, o ouro e o potássio, aumentando, ainda que pouco, a transferência de renda gerada pela atividade mineral ao Estado. A nível de interesse deste trabalho, a alíquota no ouro, que era de 1%, foi proposta para subir a 2% nos primeiros substitutivos, e terminou em 1,5%, ilustrando redução a partir da proposta inicial devida, em grande parte, pela pressão exercida pelas mineradoras dentro das esferas governamentais. Assim como ouro, a maior parte dos outros minérios passaram por um processo de redistribuição de alíquotas semelhante. Outro componente que ganhou novos mecanismos pela nova lei foi a respeito da prática de “faturamento indevido”, uma espécie de evasão fiscal de algumas mineradoras através de manobras em paraísos fiscais na trajetória de exportação. (GONÇALVES, MILANEZ e WANDERLEY, 2018).

Gonçalves, Milanez e Wanderley (2018), através da realização de uma interpretação crítica sobre novo marco regulatório da mineração no Brasil, compreendem que as descritas diretrizes incidem sobre a intensificação de um modelo mineral brasileiro que sinaliza para o agravamento das disputas territoriais e conflitos socioambientais no campo. Algumas regiões do país, como a Amazônia Legal, as diferentes categorias de unidades de conservação, as áreas de fronteira e as terras indígenas entram em um radar de vulnerabilidade crescente frente a um setor mineral altamente financeirizado e ávido por expansão.

É possível identificar um claro movimento do Estado brasileiro, como percebido por Paulani (2017) ao longo das últimas décadas, para abrir o país para a era da financeirização. Nesta medida, percebe-se um conjunto de funções dentro da ANM voltadas para a financeirização da mineração refletem alguns passos dessas novas dinâmicas institucionais: “Pode-se argumentar, portanto, que o principal produto da indústria global de mineração contemporânea não é o minério, mas sim o capital financeiro” (DOUGHERTY, 2016, p.86).

Em vista do que foi tratado até aqui, o trabalho caminha para o segundo capítulo buscando destrinchar a territorialização de uma empresa *junior* canadense no campo brasileiro, a *Belo Sun Mining*. Acreditamos ser possível mostrar, por esse objeto de análise, como o setor mineral se reconfigura a partir do surgimento e da expansão dessa categoria corporativa a partir dos mercados financeiros canadenses, e por quais meios essas empresas realizam a captura e o controle do subsolo visando executar práticas especulativas.

Capítulo II – *Belo Sun Mining, uma junior company canadense no Brasil*

Este segundo capítulo se propõe a abrir uma janela de análise para um caso emblemático da presente dissertação, a *Belo Sun Mining Corporation*. Para tanto, traçamos, num primeiro momento, um breve histórico da indústria extrativa canadense, que vem fornecendo, desde a década de 1990, solo fértil para a proliferação das *junior companies*. A partir disso faz-se possível discorrer de forma mais sólida sobre o contexto no qual surge a Belo Sun, mapeando como essa empresa se estrutura através de uma organização corporativa e financeira. Os pontos de análise se direcionam para a busca da Belo Sun pela aquisição de concessões minerais de parte do subsolo paraense, e para a subsequente extração de renda financeira proveniente do controle das reservas minerais de ouro prospectadas na região da Volta Grande do Xingu.

2.1 Indústria extrativa mineral canadense: o solo fértil das *junior companies*

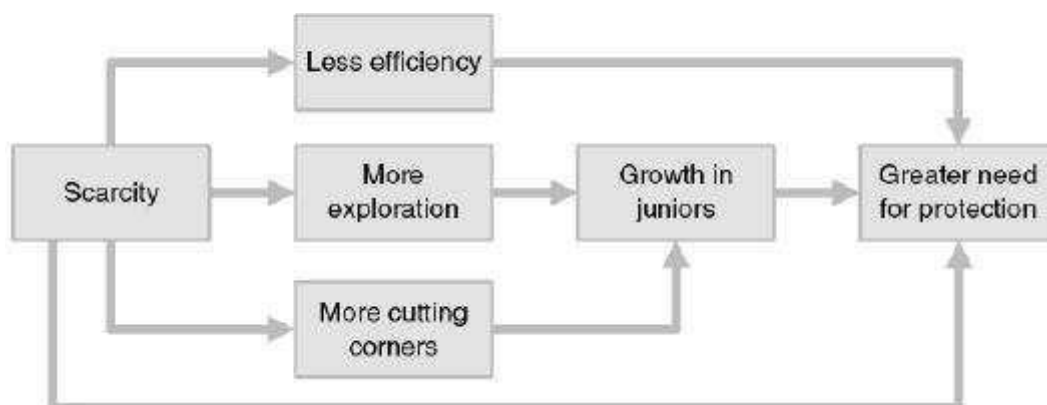
A literatura especializada constata o Canadá como um verdadeiro paraíso legal e financeiro para a indústria mineral (DENEALT e SACHER, 2012; DOUGHERTY, 2013 e 2016; KINUTHIA, 2013, WANDERLEY, 2015a; DEONANDAN e DOUGHERTY, 2016; MILANEZ, MANSUR e WANDERLEY, 2019). Tal postulado se fundamenta, em um primeiro momento, pelo seu histórico de desenvolvimento baseado em uma economia extrativa muito forte que construiu, ao longo dos últimos dois séculos, pelo menos, mecanismos de favorecimento ao financiamento mineral e à existência de seguros, que protegem investidores e facilitam a criação e o estabelecimento de empresas mineradoras, conferindo um acúmulo, por décadas, de diversidades de práticas e experiências predatórias no ramo. Num segundo momento, percebe-se que o Canadá conseguiu “exportar” esse modelo de governança extrativa, tanto no que concerne à influência que passou a exercer em marcos regulatórios e legais de outros países referentes à atividade mineral⁹, quanto no que diz respeito à facilitação do investimento canadense em atividades a serem executadas fora de suas fronteiras. Pode-se dizer que aproximadamente 60% das corporações minerais do mundo estão registradas nas bolsas de valores do Canadá, atuando majoritariamente, contudo, em outros países.

⁹ Gonçalves, Milanez e Wanderley (2018) mencionam que os canadenses foram fortemente presentes no meio institucional brasileiro que levou a cabo as Leis 13.575/2017 e 13.540/2017, resultantes do projeto do novo Código Mineral no Brasil.

Esse concerto mineral no Canadá é orquestrado desde meados do século XIX, quando a transição entre as condições de território colonial para país independente transferiu à nova soberania das Américas uma prática europeia bem conhecida: a de produzir fortunas através da exploração contínua de recursos naturais fora de suas fronteiras nacionais (DOUGHERTY, 2016). Desde aquela época as bolsas de valores no Canadá – sendo a mais antiga a *Toronto Stock Exchange*, datada de 1861 (TMX GROUP, 2012) - baseia suas operações financeiras mais em especulação do que em lastros de economia real, especialmente a partir do controle das firmas listadas sobre reservas minerais. Ao longo do século XX, instituições bancárias canadenses, com anuência governamental, executaram papéis chaves no estabelecimento de paraísos fiscais no Caribe, contribuindo na conformação de uma rede externa de abrigos fiscais e legais para suas empresas (DOUGHERTY, 2016).

O engajamento do Estado canadense em promover fortemente a expansão de sua indústria mineral para territórios estrangeiros é atribuído por Dougherty (2016) a uma intenção geopolítica de obter controle sobre grande parte das principais reservas minerais estratégicas do globo. O cenário de *global land rush* por *commodities* minerais é intensificado a partir da década de 1990 pela crescente finitude das reservas de metais estratégicos, especialmente de metais preciosos. É derivado dessas condições que esse Estado, em consonância com os mercados financeiros nacionais, cria mecanismos de incentivo e proteção ao ramo empresarial das *juniors* - como pode ser observado na Figura 6.

Figura 6. Diagrama relacional sobre a proliferação das *juniors* e o protecionismo estatal



Fonte: Dougherty, 2016

A criação e o fortalecimento dessas empresas são direcionados à execução de exploração mineral em distintos continentes, ou seja, de atividades de prospecção e pesquisa no subsolo por áreas geologicamente promissoras à presença de reservas minerais.

Os custos globais em exploração saltaram ao longo dos últimos 20 anos, de 2 bilhões para 55 bilhões, como uma resposta à exaustão dos grandes, duradouros, e relativamente acessíveis depósitos de metais preciosos e industriais. A maior parte desses custos vieram de empresas *juniors* (DOUGHERTY, 2016, p. 80) Tradução própria

É importante ressaltar que qualquer investimento direcionado a atividades de prospecção é, por si só, altamente arriscado, tendo em vista que a prospecção, por definição, não gera receita. Os riscos de exploração¹⁰ assumidos pelas *juniors* as tornam, por conseguinte, altamente vulneráveis, onde os caprichos financeiros conferem a elas particularidades que demandam altos níveis de protecionismo estatal. Dougherty (2016) afirma que nenhum país no mundo fez isso “de forma mais completa e bem-sucedida, nos últimos anos, do que o Canadá” (DOUGHERTY, 2016, p. 86).

No que concerne à procura por novas minas através das atividades de prospecção das *juniors*, percebemos que o papel do Estado e do capital financeiro convergem de forma clara e deliberada. Para além do papel tradicional de fornecedor de infraestrutura e corredores logísticos aos projetos da indústria extrativa, a institucionalidade pública assume aqui governanças brandas e tolerantes, além de incentivos e subsídios fiscais tanto para projetos dentro do seu território quanto fora (DENEALULT e SACHER, 2012; KINUTHIA, 2013; DEONANDAN e DOUGHERTY, 2016).

É possível constatar que essas empresas de prospecção carregam uma característica estrutural do setor ao se envolverem nos mais sujos esquemas para abrir a fronteira mineral, permitindo que as grandes multinacionais tentem zelar um pouco mais por suas reputações, e posteriormente, ao adquirirem as licenças necessárias para extração e produção, serem incorporadas pelas *majors* do setor, fazerem fusões, mudarem de nome e ou simplesmente sumirem do radar (DOUGHERTY, 2013).

Atualmente, pode-se localizar no marco temporal das últimas quase três décadas, portanto, a intensificação das regulações e dos incentivos favoráveis à indústria extrativa das

¹⁰ A nível de esclarecimento semântico, neste trabalho tratamos exploração como sinônimo de prospecção, pesquisa; a produção mineral, por sua vez, é vista como sinônimo de exploração, extração.

juniors pelo Canadá. É imprescindível reconhecer, em parceria com o Estado, o papel desempenhado pelas finanças corporativas através dos mercados canadenses para entender a ascensão das *juniors*. O levantamento de dinheiro para financiar projetos de prospecção, tanto no Canadá quanto fora, começou a bater recordes na década de 1990. Grande parte desse financiamento se dá na forma de capitais de risco levantados pelo *TMX Group*. Esse grupo corresponde ao centro financeiro e administrativo da indústria extrativa global, sendo formado pelas bolsas *Toronto Stock Exchange (TSX)* e *TSX Venture Exchange*, como exposto no item 1.3 do capítulo I deste trabalho. Toronto serve a indústria de duas formas. Primeiro, providencia o capital de risco necessário para os projetos minerais iniciantes. Segundo, torna possível auferir ganhos a partir das descobertas ou das promissoras explorações prospectoras (DENEULT e SACHER, 2016, p.33).

Dougherty (2016) atribuiu as formas pelas quais as *juniors* proliferaram, conseguindo levantar quantidades exorbitantes de capitais de risco, ao discurso de escassez de recurso, evidenciando que esta questão é tanto discursiva quanto empírica. O *boom* mineral e a corrida por reservas resultante disso é tanto econômico quanto dramático, onde a retórica e a performance são capazes de produzir argumentos que mobilizam investimentos (MILANEZ, MANSUR e WANDERLEY, 2018).

Podemos conceber, portanto, que o papel crucial das bolsas de valores canadenses se caracteriza pela forte tradição especulativa, pelo histórico do país em exploração de recursos naturais e pilhagem territorial, e por uma frouxidão de regulamentações domésticas que “protegem” essas firmas contra consequências ambientais e sociais destrutivas em outros países. O Estado canadense atua provendo a esses investidores e acionistas segurança jurídica e até mesmo diplomática. Além disso, no Canadá é permitido que as *juniors* abram seus capitais assim que se formam, e vendam ações no mercado da bolsa.

Por conta de o financiamento ser tão crucial quanto difícil de obter, alguns governos, notadamente o Canadá, subsidia suas empresas *juniors* para manter a captura nacional de correntes minerais chaves e manter-se proeminente na disputa geopolítica pela posse de recurso. O Canadá é o líder da indústria em levantar capital financeiro para mineração (DOUGHERTY, 2013, p.349) Tradução própria.

É importante destacar que autores como Deneault e Sacher (2012), Dougherty (2013) e Kinuthia (2013) refletem sobre os rastros de devastação e depredação deixados pela indústria mineral canadense mundo a fora, a exemplo de países como Guatemala, Honduras, México, Colômbia, Peru, Papua Nova Guiné, Gana, Tanzânia, República Democrática do Congo,

Congo, Madagascar, Eritreia. Esse comportamento se reflete não apenas nas *majors* do setor, mas tem se tornado cada vez mais expressivo na forma como as *juniors* canadenses desenvolvem projetos em locais que envolvem as mais diversas violações de Direitos Humanos e ambientais.

Por se tratar de um segmento empresarial que desabrocha e se fortalece a partir de um cenário de financeirização da economia, como um todo, e das *commodities* minerais, as *juniors* atuam por meio do imperativo do *shareholder value*, revelando que seu objetivo primeiro é a capacidade de desenvolver projetos que gerem lucros frequentes e imediatos para seus acionistas e investidores. Sassen (2013 e 2017) descreve detalhadamente tais comportamentos ao discursar sobre o caráter predatório das corporações financeirizadas, tanto para o ambiente físico quanto para o ambiente antrópico das localidades em que se territorializam.

A distribuição geográfica da atuação das *juniors* canadenses por meio de seus projetos minerais pelo planeta se dava, em 2016, da seguinte forma: a *TSX* e a *TSXV* contavam com um total de 9,300 projetos; desse total, quase 50% correspondiam a atividades fora do Canadá, sendo 1,275 executados nos Estados Unidos, 315 na Europa ocidental e parte da Europa oriental, 286 na América Latina e 185 na África. A nível de análise desse trabalho, cabe pontuar que os interesses canadenses no continente latino-americano tiveram significativo suporte estatal por uma espécie de diplomacia econômica do Canadá (DOUGHERTY, 2016).

A este respeito, Kinuthia (2013) mostra o direcionamento, por exemplo, da Agência Canadense de Desenvolvimento Internacional (CIDA) para empreender projetos de Responsabilidade Social Corporativa na América Latina. Embora possua papel estritamente mediador, corresponde a um objetivo explícito de tentativa de aproximação e melhoramento de sua imagem externa frente aos episódios de conflitos ocasionados por empresas mineradoras nesses territórios. Ademais, observa-se a entrada do Canadá com status de país observador na Aliança do Pacífico e um escândalo de espionagem da inteligência canadense sobre o Ministério de Minas e Energia brasileiro¹¹ como parte desse direcionamento.

¹¹ Ver mais em: <https://veja.abril.com.br/mundo/ministerio-de-minas-e-energia-teria-sido-alvo-de-espies-de-agencia-canadense/>. Acesso em: 08/2020

2.2 *Belo Sun Mining Corporation*: estrutura corporativa e financeira

A Belo Sun é uma *junior company* canadense que atua no mercado de minério de ouro no Brasil a partir de sua subsidiária brasileira Belo Sun Mineração Ltda. Visando a exploração de minério de ouro na região amazônica desde os tempos de outrora, o histórico de atuação desse grupo empresarial no estado do Pará remonta de algumas décadas atrás, tendo desenvolvido planos de prospecção mineral através de concessões de pesquisa pelo DNPM desde a década de 1990.

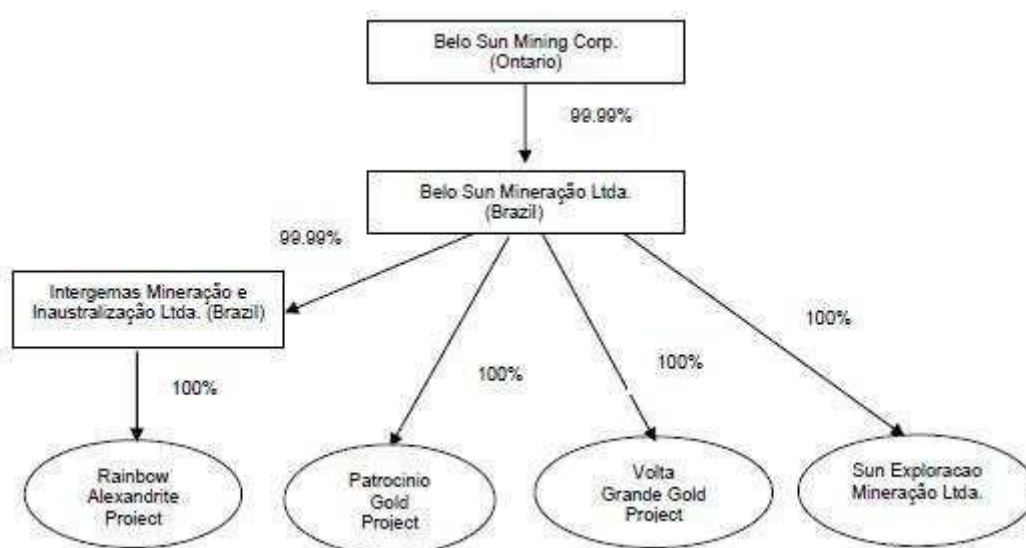
A empresa foi fundada na cidade de Toronto, pertencente à província canadense de Ontario, no ano de 1996, sob o nome de *Verena Minerals Company*. A *Belo Sun Mining Corporation*, por sua vez, foi fundada em junho de 2010, em consequência de uma reunião dos acionistas da antiga *Verena Minerals* (BELO SUN, 2020a). Nesta reunião estabeleceu-se uma reforma em sua composição administrativa e a alteração de seu nome. A *Verena Minerals* chega no Pará dando continuidade a um modelo de indústria exploratória que havia começado na região com a Oca Mineração Ltda. em meados da década de 1970 (FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURGO, 2017).

Essas dinâmicas podem ser interpretadas sob o prisma de que a lógica corporativa se reinventa conforme as necessidades e as oportunidades do contexto financeiro: as estratégias da nova Belo Sun se fazem claras diante do panorama econômico e geopolítico global após o *boom* das *commodities* do início dos anos 2000, e a posterior crise do *subprime* norte-americano em 2008. Como já exposto no capítulo I, o ouro vivencia, nessa década, um crescimento exponencial em seu preço, numa tendência de valorização que se dá por conta de uma percepção de mercado como um dos investimentos mais rentáveis e seguros durante as crises internacionais do capital. Diante desse cenário promissor, a empresa redireciona seus objetivos a um novo projeto mineral, o Projeto Volta Grande, e confecciona uma imagem repaginada de uma empresa teoricamente dissociada de engajamentos anteriores.

A Belo Sun, portanto, desde sua reformulação em 2010 possui como foco principal o Projeto Volta Grande de Mineração, na área conhecida como Volta Grande do Xingu do estado do Pará. Este projeto é viabilizado através da subsidiária brasileira Belo Sun Mineração Ltda, sediada na cidade paraense de Altamira. Entretanto, para além do Projeto Volta Grande, a empresa também possui 100% da propriedade de dois projetos menores: Patrocinio Gold Project e Rainbow Alexandrite Project. O primeiro está sob responsabilidade da Belo Sun

Mineração e está localizado na região do Tapajós¹², também no Pará; o segundo pertence a uma outra subsidiária brasileira da Belo Sun, a Intergemas Mineração e Industrialização Ltda, e está localizado numa área ao norte da cidade de Brasília, no Distrito Federal (BELO SUN, 2020a). Tal estrutura pode ser visualizada pela Figura 7:

Figura 7. Estrutura corporativa da *Belo Sun Mining Corporation*



Fonte: Belo Sun, 2020a

Dentre o quadro de funcionários da Belo Sun, encontram-se dez consultores internos no Canadá, além de funcionários contratados nas áreas de geologia, engenharia, recursos humanos, meio ambiente, mecânica, planejamento logístico, tesouraria, contabilidade e jurídica (BELO SUN, 2020a). Contudo, o que traça a gestão e as prioridades da empresa é, claramente, seus acionistas. Como uma *junior company* mineral, altamente financeirizada, a empresa é gestada, em parte, pelo seu quadro de diretores e pelos 5 maiores detentores de ações na bolsa de valores de Toronto, no Canadá – a *TSX*. Segundo a Belo Sun: “O objetivo da Companhia ao gerir capital

¹² A bacia do Tapajós abriga a cidade de Itaituba, no Pará, que em 2020, segundo a ANM, foi o segundo município que mais produziu ouro no Brasil, ficando atrás apenas de Paracatu, em Minas Gerais. Além disso, a região do Tapajós é, hoje, o polo de maior intensificação de mineração e garimpagem ilegal e irregular de ouro do país (INSTITUTO ESCOLHAS, 2020).

é manter sua capacidade de continuar operando a fim proporcionar retorno para os acionistas e benefícios para outras partes interessadas” (BELO SUN, 2020b, p. 101).

No último relatório de reunião dos acionistas, que aconteceu em julho de 2020, a empresa declarou estar operando, na atualidade, em fluxo de caixa negativo, estando financiando suas operações de desenvolvimento do Projeto e de atividades de prospecção ao longo do Cinturão geológico através de capitais de risco (*equity financing*). Ainda acrescenta que “o sucesso financeiro da empresa dependerá do desenvolvimento de uma propriedade mineral que leve à produção de ouro.

A Belo Sun, portanto, é listada na *Toronto Stock Exchange* sob o símbolo de “BSX”. A empresa possuía, até o encerramento do ano financeiro Dezembro/2019, 448,846,915 ações comuns (Common Shares) (BELO SUN, 2020b), com 46.42% dessas ações estando sob controle dos cinco principais acionistas. Além disso, 9.36% das ações pertencem a fundos financeiros independentes. As Tabelas 2 e 3 listam os cinco principais acionistas de fundos institucionais e financeiros da Belo Sun na *TSX*.

Tabela 2. Principais acionistas institucionais da *Belo Sun Mining Corporation* em 2021

Acionistas	Categoria institucional	Origem	Número de ações	% de ações
Sun Valley Gold LLC	Fundo de <i>hedge</i>	Estados Unidos	107,220,274	23.57
Sun Valley Gold Master Fund, LTD	Fundo de <i>hedge</i>	Estados Unidos	69,607,484	15.30
RBC Global Asset Management Inc	Fundo mútuo	Canadá	18,492,000	4.06
Franklin Advisers, Inc	Fundo mútuo	Estados Unidos	9,306,500	2.05

Konwave	Fundo de <i>private equity</i>	Luxemburgo	6,552,500	1.44
Total:	-	-	211,178,758	46.42

Fonte: Morningstar¹³

Elaboração própria

Tabela 3: Principais acionistas de fundos *da Belo Sun Mining Corporation* em 2021

Acionistas	Categoria de fundo	Localidade	Número de ações	% total de ações
RBC Global Precious Metals Fund A	<i>Private equity</i>	Canadá	18,492,000	4.06
Multipartner Konwave Gold Equity B USD	<i>Private equity</i>	Luxemburgo	6,552,500	1.44
Franklin Gold and Precious Metals A	<i>Private equity</i>	Luxemburgo	3,500,000	0.77
DWS Invest Gold and Prec Mtl Eqs FC	Fundo privado	Alemanha	3,231,070	0.71
GAMCO Glb Gold Natural Res & Incom	<i>Closed-end fund</i>	Estados Unidos	2,400,000	0.53
Total:	-	-	34,175,570	7.51

Fonte: Morningstar¹⁴

¹³ Dados referentes a março de 2021.

¹⁴ Dados referentes a março de 2021

Elaboração própria

Pode-se observar, a partir da Tabela 2, que as distribuições no quadro dos cinco principais acionistas institucionais da Belo Sun compõem uma configuração de instrumentos financeiros bastante diversificados. Fundos de *hedge*, de *private equity* e fundos mútuos aparecem detendo porcentagem considerável de ações, sendo o primeiro e o segundo deles pertencentes à mesma empresa, a Sun Valley Investments. Além disso, é possível notar que a origem desse capital investidor provém, quase que por completo, de fora do Canadá, conferindo protagonismo aos Estados Unidos e alguns países da Europa.

A Tabela 3 permite observar que a maior parte dos fundos ali presentes são gestados por instituições que compõem a Tabela 2, como o Multipartner Konwave Gold Equity B USD, gestado pela Konwave; o Franklin Gold and Precious Metals A, gestado pela Franklin Advisers; e o RBC Global Precious Metals Fund A, único fundo canadense que detém parte dos principais títulos acionários na Belo Sun. Este é o fundo de investimento para metais preciosos da RBC Global Asset Management, subsidiária do *Royal Bank of Canada*, o maior banco do Canadá e um dos maiores do mundo.

Outro ponto interessante de pontuar a respeito do mapeamento desses investidores é que, segundo dados levantados através da *Morningstar*, juntos, eles compõem um mesmo tecido de investimento em empresas envolvidas com exploração e extração de ouro pelo mundo. Ou seja, todos investem, prioritariamente, nas mesmas empresas, onde a grande maioria aplica capital acionário nas maiores produtoras de ouro do mundo, a exemplo da *Newmont Corporation* e a *Barrick Gold Corporation*, *Agnico Eagles Mines*, *Kinross Gold Corporation*, *IAMGold Corporation*, *Anglo Gold Ashanti*.

O quadro de diretores e administradores da empresa, por sua vez, detém o controle de 5.6% das ações comuns, somando um total de 24,964,041 ações. A Tabela 4 dispõe as distribuições dessas ações por indivíduo, e seus respectivos cargos ocupados.

Tabela 4. Corpo executivo e administrativo da *Belo Sun Mining Corporation* em 2021

Nome	Cargo	Número de ações	% total de ações
Mark Eaton	Presidente executivo	10,074,500	2.22

Peter Tagliamonte	Presidente e Diretor executivo	13,927,121	3.10
Peter Nixon	Diretor corporativo	-	-
Carol Fries	Diretora corporativa	20,000	0,1
Sergio Marchi	Diretor corporativo	-	-
Ryan Ptolemy	Consultor financeiro	40,000	0,1
Ian Pritchard	Diretor de operações	344,325	0,1
Joe Milbourne	Vice-presidente	238,095	0,1
Stephane Amireault	Vice-presidenta de exploração	320,000	0,1

Fonte: Belo Sun, 2020a

Elaboração própria

Segundo Belo Sun (2020b), o CEO da empresa, Peter Tagliamonte, é engenheiro mineral por formação, e atua há mais de trinta anos na gestão de empresas de mineração mundo a fora, especialmente nas Américas do Sul e Central. Além de ser presidente da Belo Sun, atualmente é também Diretor Executivo da *Sulliden Mining Capital*, também listada da TSX. Antes de presidir a Belo Sun, foi CEO da *Sulliden Gold Corporation*, da *Central Sun Mining Corporation* e da *Linear Gold Corporation*. As duas primeiras *juniors* detinham projetos de exploração de ouro no Peru e na Nicarágua, respectivamente, e a última possuía concessões no Canadá, no México e na República Dominicana. As três empresas foram vendidas para serem incorporadas por outras firmas que realizavam atividades de exploração em regiões próximas¹⁵, não chegando, nenhuma delas, a realizar atividades de extração e produção de ouro nos projetos que desenvolveram.

¹⁵ Ver em: <https://www.northernminer.com/financial-matters/rio-alto-to-buy-sulliden-gold-for-300m/1003076457/>, <https://www.northernminer.com/news/apollo-and-linear-to-merge-to-form-mid-tier-gold-miner/1000363401/> e https://www.centralamericadata.com/en/search?q1=content_en_le:%22Central+Sun+Mining+Inc.%22. Último acesso em: 04/2021

2.3 Exploração e prospecção mineral: o controle do subsolo exercido pela Belo Sun a partir do Projeto Volta Grande

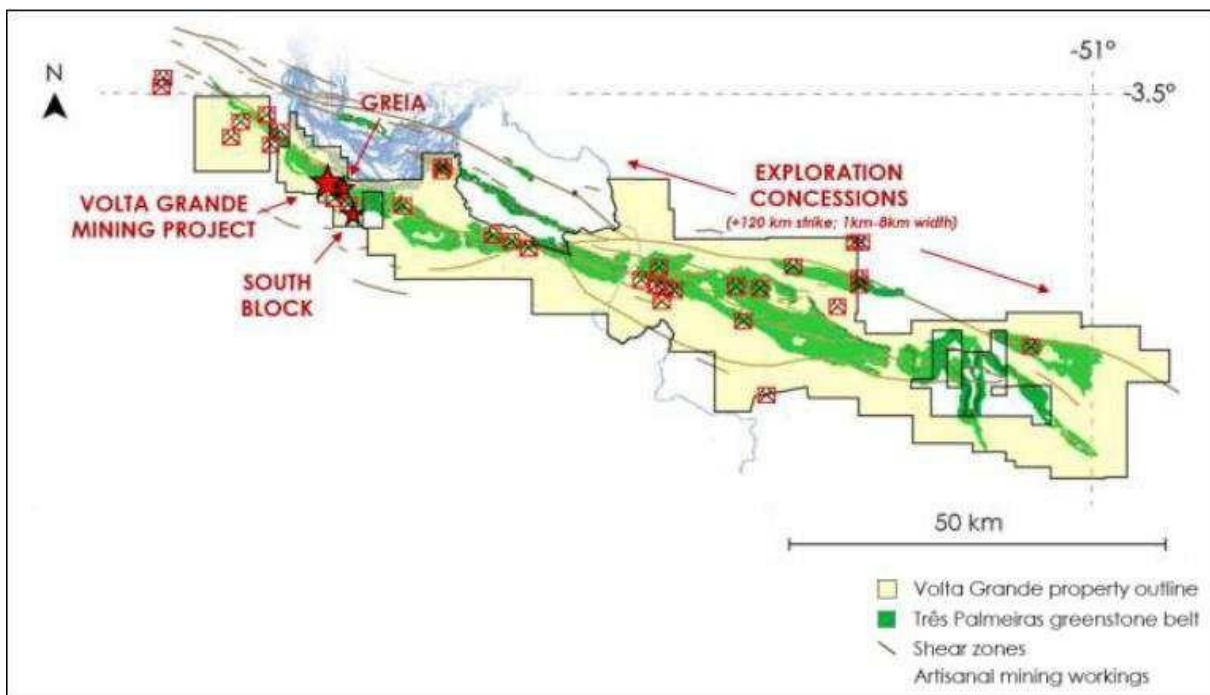
Embora o ouro houvesse sido “descoberto” na região da Volta Grande do Xingu por garimpeiros desde as primeiras décadas do século XX, a confirmação da existência de numerosas reservas auríferas através de atividade de pesquisa mineral, propriamente dita, se deu na década de 1970 através da empresa Oca Mineração, situada em Altamira. Observações de campo, mapeamento geológico e recolhimento de amostras do solo confirmou variadas concentrações de ouro e estabeleceu áreas de interesse ao longo de toda década de 1980 (BELO SUN, 2020a).

A Oca Mineração foi a primeira proprietária do Projeto Volta Grande de Mineração, adquirindo permissão, perante o Departamento Nacional de Produção Mineral em 1976 através de três processos, para explorar ouro e tantalita. Tal movimento de institucionalização da atividade mineral industrial encontrava-se circunscrito a um momento político do regime militar que objetivava mapear o potencial mineral nacional, especialmente da Amazônia brasileira¹⁶.

Já na década de 1990, a Oca cria a Volta Grande Mineração Ltda., uma parceria com uma *joint venture* da Companhia de Mineração (CNM), o Grupo EBX - proprietário das empresas TVX e *Battle Mountain Gold* Mineração (GONÇALVES *et al*, 2016). A Volta Grande Mineração foi responsável pelo mapeamento de nove pontos prioritários de exploração mineral ao longo de uma área conhecida geologicamente como Cinturão Verde das Três Palmeiras – conforme ilustrado pela Figura 8. Dentre esses nove pontos prioritários, duas áreas passaram a ser chamadas de Bloco Sul e Bloco Norte (BELO SUN, 2020a); este último é onde de se encontra, hoje, a área do Projeto Volta Grande, correspondente às minas Ouro Verde e Grota Seca. Atualmente, a maior parte das áreas de concessão de pesquisa mineral da Belo Sun corresponde aos 120 quilômetros de extensão do Cinturão geológico.

¹⁶ Ver mais em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/como-a-belo-sun-abocanhou-o-ouro-amazonico/>. Último acesso em: 19/03/2021

Figura 8: O Cinturão Verde das Três Palmeiras



Fonte: Belo Sun, 2020c

Em 1998 a *joint venture* da CNM foi desfeita, e a TVX e a *Battle Mountain* foram incorporadas pelas mineradoras *Kinross Gold Corporation* e *Newmont Gold Corporation* (GONÇALVES et al, 2016)¹⁷. Desse ano até 2004, o Projeto retorna ao controle da Oca, que entra em negociações com a *Verena Minerals* e esta adquire 100% do controle do Projeto Volta Grande através de um pagamento na ordem de US\$600,000 no ano de 2006 (BELO SUN, 2020a; BELO SUN, 2020b). A partir de 2010, com a repaginação no nome da empresa e o estabelecimento prioritário do Projeto Volta Grande na agenda da Belo Sun Mining, as atividades de pesquisa e prospecção se intensificam no Bloco Norte e no Bloco Sul, com destaque para as áreas das minas Ouro Verde e Grota Seca. A Figura 9 mostra o histórico de

¹⁷ Segundo levantamento do site Mining.com, a Newmont e a Kinross encontram-se, atualmente, entre as cinquenta maiores mineradoras do mundo. A Newmont, situada em Denver/EUA, é a maior mineradora de ouro em valor de mercado. A Kinross, por sua vez, é atualmente a maior mineradora de ouro no Brasil, sendo sua subsidiária Kinross Brasil Mineração S A, a instituição que mais arrecadou royalties de mineração aurífera no Brasil no ano de 2020 (INSTITUTO ESCOLHAS, 2020). Ver mais em: <https://www.mining.com/top-50-biggest-mining-companies/>. Último acesso em 10/03/2021

pesquisa geológica e mineral desde a criação da Volta Grande Mineração, na década de 1990, até a posterior criação da Belo Sun em 2010.

Desse período em diante, é possível perceber uma intensificação das atividades de pesquisa nessas áreas executadas pela Belo Sun. Embora a empresa tenha apresentado o *Environmental Impact Assessment* – EIA, correspondente ao Relatório de Impacto Ambiental, RIMA - em 2012, as atividades de pesquisa perduraram até 2014, em ocasião da divulgação do Estudo de Viabilidade no ano seguinte, com o objetivo principal de justificar a viabilidade econômica do projeto a partir de comprovação das reservas minerais que estariam sob seu controle.

Figura 9. Histórico de prospecção mineral no Bloco Norte e Bloco Sul – 1995 a 2014

Company	Period	Type	Target Area	No. of Boreholes	Total Length m
Volta Grande Mineracao Ltda. (TVX Gold Inc.)	1995	Core	South Block	2	245
	1996	Core	South Block	4	450
		Core	Grota Seca	24	3,533
	1997	Core	Grota Seca	41	7,003
		RC	Grota Seca	11	1,696
		Core	Ouro Verde	5	852
	1998	Core	Grota Seca	34	6,041
		Core	Oura Verde	10	2,175
Verena Minerals Corp.	2006	Core	Grota Seca	23	5,000
	2007	Core	South Block	16	2,675
		Core	Grota Seca	6	1,240
	2008	Core	Ouro Verde	5	1,351
		Core	Grota Seca	1	217
		Core	Ouro Verde	26	4,083
Belo Sun Mining Corp.	2010	Core	Grota Seca	23	5,617
		Core	Ouro Verde	36	9,123
	2011	Core	South Block	21	5,575
		Core	Grota Seca	142	37,330
		RC	Grota Seca	42	8,328
		Core	Ouro Verde	82	23,287
	2012	Core	South Block	30	8,552
		Core	Grota Seca	173	47,827
		Core	Ouro Verde	128	39,099
		RC	Grota Seca	6	1,201
	2013	Core	South Block	35	6,413
		Core	Grota Seca	7	1,799
		Core	Ouro Verde	22	5,340
	2014	Core	Grota Seca	14	1,438
		Core	Ouro Verde	3	261
Total				972	237,751

Fonte: Belo Sun, 2020a

É interessante pontuar que as primeiras amostras de prospecção retiradas pela Volta Grande Mineração Ltda., se estendendo até o ano de 2004, foram enviadas e analisadas pelo

laboratório NOMOS, de propriedade da empresa australiana Rio Tinto (BELO SUN, 2020a)¹⁸. De 2004 a 2009 as amostras passaram a ser analisadas pelo SGS-Geosol Laboratories Ltda., em Belo Horizonte, e de 2010 em diante as preparações das amostras passaram a acontecer pelo laboratório ACME, em Itaituba/MG e também no próprio campo de exploração da Belo Sun na Volta Grande do Xingu, geridas pelo mesmo laboratório (BELO SUN, 2020a).

Em 2015, portanto, a Belo Sun completou o Estudo de Viabilidade do Projeto Volta Grande, que se concentrou em analisar e divulgar os resultados auferidos pela pesquisa circunscritos ao perímetro do Bloco Norte, especificamente. Segundo tratado nos documentos para Análise e Discussão Gerencial (BELO SUN, 2020c), o Estudo de Viabilidade confirmou haver reservas na ordem de 3.8 milhões de toneladas de ouro a serem extraídos das minas Ouro Verde e Grota Seca, ao longo de uma escala de atividade mineral de oito meses de pré-produção e 13 de anos de produção (BELO SUN, 2020c).

Figura 10: Reservas minerais comprováveis e comprovadas do Projeto Volta Grande

Volta Grande Project Proven and Probable Reserves*			
Classification	Tonnes (t)	Gold Grade (g/t)	Contained Gold (oz)
Proven	41,757,000	1.07	1,442,000
Probable	74,212,000	0.98	2,346,000
Proven + Probable	115,969,000	1.02	3,788,000

Fonte: Belo Sun, 2020c

Deneault e Sacher (2012) esclarecem essa diferenciação semântica entre reservas “comprovadas” e “comprováveis” que passa a ser adotada nos relatórios e informativos das empresas de mineração. Segundo os autores, esse movimento corresponde a algumas regras que passaram a ser exigidas pela TSX após diversos escândalos de imprecisão de dados envolvendo irregularidades em diversas empresas *junior* de exploração mineral. Em um primeiro momento, passou a ser exigido que fosse feita uma diferenciação entre “recursos” e “reservas”, onde as reservas corresponderiam às estimativas precisas dos minerais realmente viáveis de extração, ao invés de estimativas superficiais de minérios que não se tinha a certeza de que seriam viáveis de serem extraídos. Dessa forma, passava-se a tentar evitar que os volumes de minérios reportados fossem inflados para maior atração de investimento.

¹⁸ A Rio Tinto é considerada a segunda maior mineradora do mundo na atualidade, com US\$109 bilhões em valor de mercado. Ver em: <https://observatoriodamineracao.com.br/50-maiores-mineradoras-do-mundo-atingem-us-1-trilhao-em-valor-de-mercado-pela-primeira-vez/>. Último acesso: 10/03/2021

A partir de então, a categoria de “reservas”, por sua vez, passa a ser dividida em duas subcategorias, as reservas comprováveis e as reservas comprovadas. Segundo Deneault e Sacher (2012):

A diferença entre as duas reside na natureza afirmativa das conclusões de um estudo. No caso de uma reserva mineral comprovável, é afirmado que a exploração *pode ser* justificada, enquanto no caso das reservas minerais comprovadas a exploração *é* justificada (DENEULT e SACHER, 2012, p. 20)

O documento de Análise e Discussão Gerencial (BELO SUN, 2020c) também reiterou a divulgação da realização de cálculos que mostram a possível arrecadação financeira por propiciada pela extração de tais reservas ao longo do período previsto. Esses cálculos são feitos considerando algumas variáveis:

- Onça troy de ouro a US\$ 1,200 – com margem de erro em US\$ 100,000 acima e abaixo;
- Taxa de câmbio entre a moeda brasileira (R\$) e o dólar (US\$) a 3.1:1;
- Valor líquido arrecadado (IRR) pré e pós impostos;
- Custos iniciais de US\$298 milhões, incluindo custos de pré-produção e impostos.

Figura 11: Resultados econômicos do Projeto Volta Grande

Summary of Volta Grande Economic Results by Gold Price			
	High Case	Base Case	Low Case
Gold Price (US\$ per oz)	\$1,300	\$1,200	\$1,100
Pre-Tax NPV (5%)	\$1,171 million	\$941 million	\$712 million
Pre-Tax IRR	43%	36%	29%
Post-Tax NPV (5%)	\$855 million	\$665 million	\$472 million
Post-Tax IRR	32%	26%	20%

Fonte: Belo Sun, 2020c

É ressaltado pela empresa, contudo que:

Até o momento, a Companhia não recebeu nenhuma receita proveniente de operação, tampouco deu início à produção comercial de ouro sobre nenhuma das propriedades. Não há nenhuma garantia de que não ocorrerão perdas significativas ou de que a Companhia será lucrativa no futuro (BELO SUN, 2020a)

Os acontecimentos que permeiam a finalização das atividades de pesquisa da Belo Sun no entorno das minas do Bloco Norte começam, portanto, pela divulgação do EIA-RIMA em 2012 e sua consequente aprovação pelo COEMA-PA em 2013; a concessão da Licença de Instalação pela SEMAS-PA em 2014; e da Licença de Operação em 2017 pela SEMAS-PA, logo após apresentar o Estudo do Componente Indígena neste mesmo ano (BELO SUN, 2020b). Essas licenças encontram-se, atualmente, suspensas pelo MPF, assunto que será tratado em sessão mais a frente nesse trabalho.

O controle do Projeto Volta Grande é 100% de propriedade da subsidiária brasileira Belo Sun Mineração Ltda, compreendendo não apenas o Bloco Norte, onde estão as minas Ouro Verde e Grota Seca, mas toda a área de 120 quilômetros de extensão do Cinturão Verde das Três Palmeiras. Nessa área a Belo Sun já possui 56 permissões de pesquisa mineral, 17 permissões de extensão nas áreas já pesquisadas e oito novos pedidos para prospecção mineral perante a ANM. Além disso, há 4 pedidos de concessão de lavra, correspondentes às áreas do Bloco Norte onde a empresa já desenvolveu, detalhadamente, os Estudos de Viabilidade (BELO SUN, 2020a, p.21). Quanto aos demais projetos minerais declarados pela empresa, o Patrocinio Gold Project e o Rainbow Alexandrite Project, não foram encontradas declarações de pedidos de pesquisa ou de possíveis concessões já feitas pela ANM.

Segundo o Formulário de Informação Anual correspondente ao ano terminado em dezembro de 2019 (BELO SUN, 2020a), a área total no perímetro da Volta Grande do Xingu sob controle fundiário da empresa – em forma de concessão de pesquisa mineral e concessão de extensão de pesquisa - corresponde a 165,443 hectares. Entretanto, no documento de Declarações sobre Consolidações Financeiras Anuais, correspondendo aos anos terminados em dezembro de 2018 e 2019, a empresa declara – de forma, no mínimo, confusa; para não dizer contraditória - possuir um controle de 175,498 hectares de propriedade fundiária na região. A Figura 10, por sua vez, ilustra os dados contidos Formulário de Informação Anual.

Figura 12. Pedidos e concessões de pesquisa e lavra na Belo Sun

ID	ID DNPM	ÁREA HECTARES	PHASE	STATUS
1	805.657/1976	522.06	Application For Mining Concession	APPLICATION FOR CONCESSION
2	805.658/1976	552.02	Application For Mining Concession	APPLICATION FOR CONCESSION
3	805.659/1976	645.07	Application For Mining Concession	APPLICATION FOR CONCESSION
4	812.559/1976	637.30	Application For Mining Concession	APPLICATION FOR CONCESSION
5	Intentionally Deleted			
6	850.250/2001	1,256.96	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
7	850.249/2001	1,730.86	Exploration	PERMIT EXTENSION
8	850.253/2001	231.60	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
9	850.214/2004	696.60	Available concession	APPLICATION PUBLIC TENDER
10	850.439/2008	324.98	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
11	850.633/2008 A	2,168.26	Available concession	APPLICATION PUBLIC TENDER
12	850.633/2008 B	1.72	Available concession	APPLICATION PUBLIC TENDER
13	850.312/2010	9,884.05	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
14	850.313/2010	1,359.04	Exploration	PERMIT
15	850.314/2010	1,654.62	Exploration	PERMIT
16	850.315/2010	8,750.81	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
17	850.316/2010	3,114.04	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
18	850.013/2011	8,139.23	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
19	850.265/2011	60.63	Exploration	PERMIT
20	850.507/2011	311.99	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
21	850.692/2011	1,284.54	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
22	850.693/2011	8,656.74	Exploration	PERMIT
23	850.694/2011	8,070.12	Exploration	PERMIT
24	850.695/2011	2,992.62	Exploration	PERMIT
25	850.696/2011	8,448.89	Exploration	PERMIT
26	850.697/2011	9,728.63	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
27	850.699/2011	7,995.43	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
28	850.700/2011	9,246.10	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
29	850.701/2011	9,900.00	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
30	850.702/2011	8,358.97	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
31	850.703/2011	7,649.94	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
32	850.265/2012	5,081.59	Exploration	PERMIT EXTENSION SUBMITTED
33	850.266/2012	283.92	Exploration	PERMIT
34	850.624/2012	15.04	Exploration	PERMIT
35	850.625/2012	73.21	Exploration	PERMIT
36	850.626/2012	68.54	Exploration	PERMIT
37	851.220/2012	517.37	Exploration	PERMIT
38	850.887/2013	1,000.01	Exploration	PERMIT
39	850.171/2016	50.00	Exploration	PERMIT
40	850.172/2016	22.31	Exploration	PERMIT
41	850.173/2016	22.23	Exploration	PERMIT
42	850.174/2016	50.00	Exploration	PERMIT
43	850.175/2016	49.81	Exploration	PERMIT
44	850.176/2016	50.00	Exploration	PERMIT
45	850.177/2016	50.00	Exploration	PERMIT
46	850.178/2016	50.00	Exploration	PERMIT
47	850.179/2016	50.00	Exploration	PERMIT
48	850.180/2016	50.00	Exploration	PERMIT
49	850.181/2016	49.85	Exploration	PERMIT
50	850.182/2016	22.32	Exploration	PERMIT
51	850.183/2016	50.00	Exploration	PERMIT
52	850.184/2016	22.33	Exploration	PERMIT
53	850.185/2016	23.15	Exploration	PERMIT
54	850.186/2016	24.90	Exploration	PERMIT
55	850.187/2016	50.00	Exploration	PERMIT
56	850.188/2016	50.00	Exploration	PERMIT
57	850.189/2016	50.00	Exploration	PERMIT
58	850.190/2016	22.98	Exploration	PERMIT
59	850.191/2016	22.98	Exploration	PERMIT
60	850.192/2016	50.00	Exploration	PERMIT
61	850.193/2016	23.04	Exploration	PERMIT
62	850.194/2016	49.86	Exploration	PERMIT
63	850.195/2016	50.00	Exploration	PERMIT
64	850.251/2016	477.92	Exploration	PERMIT
65	850.252/2016	354.96	Exploration	PERMIT
66	850.253/2016	362.51	Exploration	PERMIT
67	850.254/2016	447.88	Exploration	PERMIT
68	850.427/2016	993.24	Exploration	PERMIT
69	850.469/2016	9,007.71	Exploration	PERMIT
70	850.496/2016	5,401.63	Exploration	PERMIT
71	850.498/2016	1,644.33	Exploration	PERMIT
72	850.499/2016	2,088.19	Exploration	PERMIT
73	850.500/2016	6,765.95	Exploration	PERMIT
74	850.970/2016	67.93	Exploration	APPLICATION
75	850.971/2016	232.87	Exploration	PERMIT
76	851.027/2016	1,477.80	Exploration	PERMIT
77	851.028/2016	28.14	Exploration	PERMIT
78	851.029/2016	463.35	Exploration	PERMIT
79	851.030/2016	1,321.43	Exploration	PERMIT
80	850.287/2017	7.78	Exploration	PERMIT
81	850.103/2017	2,303.24	Exploration	PERMIT
82	851.322/2017	9,641.62	Exploration	PERMIT

Fonte: Belo Sun, 2020a

2.4 Controle do subsolo sob o terreno das altas finanças

É possível constatar, a este ponto, que a Belo Sun possui controle formal sobre, pelo menos, 165 mil hectares do subsolo nacional brasileiro no estado do Pará, através das concessões de exploração e pesquisa mineral concedidas pelo DNPM localizadas ao longo do Cinturão Verde das Três Palmeiras. Ainda que a empresa não possua receita provenientes de nenhum tipo de atividade produtiva, ela contabiliza um total de C\$323.089.226 em títulos acionários pela bolsa de valores de Toronto.

A partir dos dados apresentados, algumas análises se fazem necessárias. Considerando a literatura especializada tratada no Capítulo I desse trabalho, existe uma geopolítica e uma geoeconomia em curso no planeta centralmente caracterizada por uma investida competitiva de capital por terras e por recursos naturais, elementos finitos e em fase cada maior de esgotamento. A partir disso, começa-se a falar sobre um *global land rush* e *land grabbing* (SAUER E LEITE, 2012; SASSEN, 2013; FAIRBAIRN, 2014; SAUER e BORRAS, 2016;) em curso e em fase de aprofundamento sistêmico, intensificado pelas recorrentes e cíclicas crises de um capitalismo envolto à sobreacumulação (HARVEY, 2005).

Nesse sentido, discorreremos sobre como a indústria extrativa de minério, e especialmente de metais preciosos, como o ouro, se comporta. Impulsionada por esse capital sobreacumulado que busca cada vez mais por ativos alternativos reais de investimento (FAIRBAIRN, 2014; FREDERICO e GRAS, 2017), essas empresas se promovem financeiramente através de um país de forte tradição e protecionismo estatal para a indústria de minérios, o Canadá. Independente da origem do capital ou da própria sede da empresa, a Toronto Stock Exchange se consolidou como principal fonte de capitalização acionária para a indústria extrativa global. Em especial, a TSX e a TSXV se tornaram as principais pontes promotora para jovens empresas se capitalizarem e começarem a executar atividades de pesquisa mineral mundo a fora.

Para tratar do movimento e da caracterização das companhias que compõem o setor mineral diante dessa corrida mundial por terras e por recursos naturais, e suas subseqüentes apropriações, nós expomos uma problematização conceitual sobre o próprio *land grabbing* a ideia de apropriação e controle de terras. Através de pesquisas acadêmicas que trataram da mineração transnacional de ouro na África (HÖNKE e GREENEN, 2014; HAUERMANN et al, 2018) e da mineração industrial no Cerrado brasileiro (GONÇALVES e MENDONÇA, 2012; GONÇALVES, 2019), mostramos como a mineração se entrelaça com a questão agrária e fundiária, trazendo, contudo, especificidades do setor que demandam uma caracterização para

além de uma corrida e apropriação de terras para fins de exploração da superfície do solo, a exemplo da indústria agrícola e pecuária. Existe, no regime capitalista contemporâneo, uma ruptura burocrática e mercadológica que fragmenta o solo e o subsolo, moldando uma institucionalidade que confere a eles regimes de propriedade e de acesso distintos.

Quando uma entidade empresarial adquire, portanto, concessões sobre a parcela terrestre do subsolo, ela passa a exercer controle sobre esse território por meio dessas concessões. É uma apropriação territorial que acontece através da apropriação do subsolo, em um movimento que, segundo Gonçalves (2019) influencia e intensifica conflitos e disputas entre classes sociais e comunidades residentes do meio rural.

Arelado a isso, estão os investimentos financeiros em cima dos títulos minerários provenientes das concessões de exploração sobre parcelas do subsolo. No caso das empresas listadas na *Toronto Stock Exchange*, como a Belo Sun, têm-se investidores em busca de injetar capital acionário em companhias que possuem dados e informações atraentes sobre reservas de minérios, comprováveis ou comprovadas. A partir dos valores estimados de produção e comercialização por meio uma determinada cotação do minério em questão, o investimento se torna suficientemente justificável e passa a acontecer por meio de instrumentos financeiros diversificados. O que acontece aqui, em termos práticos, é uma especulação financeira em cima dos dados apresentados sobre a quantidade de minério passível de ser extraída, e dos possíveis lucros que podem provir disso sob determinadas condições de mercado.

O mapeamento corporativo e financeiro da Belo Sun nos permite compreender quais são as ferramentas financeiras que estão sendo mobilizadas pela empresa para que possam ser atraídos capitais de investimento, seja por meio do mercado de futuros dos fundos de *hedge*, seja por meio dos *equity financings*. Descrever o funcionamento desses instrumentos das altas finanças não configura objetivo desse trabalho. Ainda assim, é importante perceber a importância desses fundos, e especialmente da empresa gestora de fundos de *hedge*, a *Sun Valley Investments*, para a compreensão do que está sendo feito pela Belo Sun e pelos seus investidores através do Projeto Volta Grande.

Nos termos de Fairbairn (2017) e de Gago e Mezzadra (2017), o tipo de extrativismo que se executa ali não é o tradicional e histórico extrativismo mineral e metálico, que tanto ceifou o território latino-americano nos séculos seguintes à colonização. Esse extrativismo histórico já começa deixando cicatrizes na superfície terrestre, seguido de toneladas e mais toneladas de minérios sendo extraídas para se exportar pelos portos e suprir as necessidades dos mercados estrangeiros.

Existe um tipo de extrativismo acontecendo que se forma pelas mãos das altas finanças, dos fundos especulativos, dos gestores e dos acionistas das empresas de mineração que estão cada vez mais ávidos e dependentes dos lucros provenientes de atividades que não possuem lastro na economia real, a economia produtiva; ainda assim, mantém suas atividades dependentes de lastros territoriais, de controle e apropriação sobre parcelas do planeta em locais teoricamente esvaziados demograficamente, fora dos holofotes das grandes áreas urbanas ou até mesmo de polos já consolidados de atividade produtiva mineral. O extrativismo que estamos apontando aqui é um extrativismo financeiro (FAIRBAIRN, 2014; GAGO e MEZZADRA, 2017).

A Belo Sun persegue, junto de instituições públicas brasileiras como órgãos reguladores de meio ambiente e de recursos minerais, a permissão legal para prospectar áreas geologicamente promissoras para existência de minério de ouro. Desde 2006, quando a empresa arrematou o Projeto Volta Grande da Oca Mineração, ela passou a adquirir os títulos de pesquisa da área que se segue pelo Cinturão geológico no qual está inserido o Projeto Volta Grande, ampliando em 165 mil hectares a área que reside sob seu controle de exploração. Dessa maneira, a empresa consegue auferir capitais de risco pela bolsa de valores na qual é listada, a *Toronto Stock Exchange*, sob a justificativa de dar prosseguimento a sua procura por reservas de ouro passíveis de exploração futura que sejam rentáveis.

A empresa investiu mais fortemente, contudo, na produção de dados prospectores mais detalhados de uma dessas áreas, o Bloco Norte, que passou a ser chamado como área do Projeto Volta Grande de Mineração, conforme pudemos observar pela Figura 8. A empresa lançou sobre essa área o EIA-RIMA, anunciando um projeto que prevê a produção da maior mina de ouro a céu aberto do Brasil. No EIA-RIMA (BELO SUN, 2012) são previstas duas cavas de produção, a mina Ouro Verde e a Mina Grota, que juntas poderão extrair 3.8 milhões de toneladas de minério em um período de 13 anos.

A partir desses dados, a Belo Sun estimou as receitas que podem ser captadas, considerando um dado preço da *commodity* aurífera – conforme disposto na Figura 10. A partir dessas informações, por exemplo, é possível a empresa detentora das reservas faça “negociações” antecipadas, da venda futura de uma mercadoria que ainda não foi colocada, de forma propriamente dita, no mercado. Essa é uma prática muito comum dos fundos de *hedge* - conhecidos também como fundos de cobertura. Tal tipo de operação permite, teoricamente, que a negociação da mercadoria em questão seja assegurada em um tempo futuro, sendo de chamada de mercado de futuros. Na prática, são operações especulativas; no caso de *junior companies*, como a Belo Sun, abertas em bolsa para todos os tipos de investidores financeiros, esse tipo de

investimento seria especulativo ao extremo, visto que estaria envolvendo a negociação futura de uma mercadoria que não possui sequer previsão de quando será produzida.

A trajetória percorrida pela Belo Sun nos últimos quase 9 anos, desde quando o EIA-RIMA foi apresentado, é uma trajetória especulativa por essência. É interessante analisar, ainda que muito brevemente, como o histórico de precificação mostra que uma empresa detentora de ações de baixo valor – traço característico das *juniors companies* –, flutua constantemente. Elas costumam ser suscetíveis a acontecimentos de ordem global – como altas globais do preço da commodity em questão – ou a manipulações e jogos de informações feitos pela própria empresa a fim chamar atenção dos investidores.

O preço de mercado dos títulos de muitas empresas, especialmente de empresas em estágio de desenvolvimento, experenciam amplas flutuações de preço que não estão necessariamente relacionadas às performances de suas operações, relativos aos valores dos ativos ou de prospecção dessas empresas. Não há nenhuma garantia de que não ocorrerão flutuações nos preços das ações da empresa (BELO SUN, 2020a)
Tradução própria.

Figura 13. Precificação da Belo Sun na TSX de 2011 a 2021



Fonte: TSX

Por meio da Figura 12 é possível perceber como em 2011, na alta global do ouro, as ações da empresa atingem \$1.48. Já em novembro de 2012, a Belo Sun atinge \$1.74, sua cotação mais alta dentro do período de 10 anos. Neste período a companhia lançou e obteve aprovação

do seu EIA-RIMA, sob expectativa e seguida obtenção da concessão da Licença Prévia pelo órgão ambiental do estado do Pará. Desse momento em diante, as ações da Belo Sun passam um período de baixa, seguidos pela suspensão da Licença Prévia por meio de processo judicial instaurado pelo Ministério Público Federal. Entre finais de 2015 e início de 2016, há uma nova onda de valorização, que coincide com a apresentação do Estudo de Viabilidade, resultado em uma comprovação mais técnica a respeito dos recursos do subsolo sob controle da empresa. Esta onda de valorização segue até 2017, onde atinge um novo pico acionário, indo a \$1.10, o valor mais alto desde 2012; 2017 é o ano que a SEMAS concede ao Projeto Volta Grande a Licença de Instalação. O que se segue a esses acontecimentos favoráveis à *junior* canadense é a suspensão da licença ambiental adquirida, não apenas da última, mas também da primeira; neste ponto, a Belo Sun já acumula cinco processos judiciais no Brasil.

A empresa passa, por conseguinte, por mais um ciclo de baixa, até começar a subir novamente no início de 2020 e atingir a sua segunda mais alta cotação do período de 10 anos, \$1.35 em outubro do mesmo ano. Podemos destacar dois acontecimentos nesse período que convergem com a valorização acionária da Belo Sun: o primeiro, de ordem global, corresponde a mais uma alta histórica do preço do ouro nas bolsas internacionais, batendo, novamente, o seu recorde histórico; o segundo, de ordem interna, corresponde à apresentação dos Estudos de Componente Indígena pela empresa à Funai, critério estabelecido DPU para possível liberação da Licença de Instalação.

Como mostram Milanez, Mansur e Wanderley (2019, p.109), “a teoria e a prática das finanças são baseadas em informações”. Ainda que não possua correspondência engessada com os fatos, as correlações feitas a partir de acontecimentos pontuais nos últimos dez anos podem refletir em como essas empresas essencialmente financeirizadas atuam de forma performática para perseguir valorização.

Assim, compreender as finanças como um conjunto de práticas performativas não sugere que processos de conhecimento e interpretação não existam, ou possuam importância secundária para as estruturas financeiras materiais “reais”, mas são precisamente a forma de explicar como os fenômenos econômicos se materializam. Não é apenas o caso de o conhecimento financeiro ser socialmente construído, mas as muitas estruturas materiais dos mercados financeiros – incluindo preços, custos e capital – são constituídas discursivamente e são historicamente contingentes (MILANEZ, MANSUR e WANDERLEY, 2019, p.108)

A partir desse momento, podemos retrair brevemente alguns dos elementos supracitados nesse capítulo para levantar algumas considerações. Passamos por uma revisão de bibliografia que mostra como as *junior companies* vem se erguendo, desde a década de 1990, com os aportes de um estado protecionista no Canadá e de regras permissivas de mercado que favorecem as atividades financeiras de risco e especulação. As *juniors* se consolidam, a partir disso, como uma categoria corporativa do setor mineral que atua majoritariamente perseguindo reservas de minérios economicamente vantajosas para extração através de atividades de pesquisa e prospecção por áreas do planeta de elevados potenciais geológicos. Dessa maneira, essas empresas avançam nos últimos anos sobre o subsolo amazônico brasileiro, em meio a um cenário político e burocrático que busca desenhar um cenário institucional cada vez mais atraente e favorável à entrada desses atores e dos capitais e investimentos que os acompanham.

Como forma de exemplificar esses processos, desenhamos um mapeamento corporativo e financeiro, ainda que inesgotável, da *Belo Sun Mining Corporation*, uma *junior* canadense em controle do Projeto de Volta de Mineração, no estado do Pará. Identificamos alguns dos instrumentos financeiros mobilizados pela empresa para captação de capitais através da bolsa de valores de Toronto, a *Toronto Stock Exchange*, e como esses investimentos acionários compõem, até o dado momento, a única fonte de renda da empresa, visto que o Projeto Volta Grande que se encontra sob sua propriedade e controle ainda não chegou à fase de extração mineral aurífera.

Ainda que a empresa não apresente resultados de produção para subsequente comercialização, desde 2012 ela vem divulgando resultados de pesquisa que comprovam a existência de toneladas de minério de ouro armazenadas no subsolo mapeado da área do Bloco Norte do projeto, que resultarão em duas cavas, a mina da Grota Seca e do Ouro Verde. Além disso, a Belo Sun informa a seus investidores que a empresa possui controle sobre uma área de subsolo ainda mais extensa, através da concessão de pesquisas minerais pelo órgão regulador brasileiro, distribuída ao longo de um cinturão geológico que segue a perimetria leste da Volta Grande do Xingu, o Cinturão Verde das Três Palmeiras. A concessão de pesquisa sobre essas áreas confere à Belo Sun o controle do subsolo de cerca de 165 mil hectares extensão territorial.

Nesse sentido, seguimos com uma interpretação de que através das formas de territorialização da Belo Sun na Volta Grande do Xingu, há uma espécie de extrativismo financeiro em curso no caso abordado, ou seja, o que está sendo extraído, nos termos de Sassen (2017) e Gago e Mezzadra (2017) é renda financeira, e não o minério propriamente

dito. A construção dessa atividade lucrativa, que supostamente é voltada à extração mineral, possui, contudo, lastro territorial, via controle do subsolo (GONÇALVES, 2019). O que a Belo Sun proporciona até este momento, realisticamente, é um ganho financeiro meramente especulativo, de um lado; e um embate conflitivo com populações residentes da área em questão, que resulta em disputas pelo tipo de uso que se faz do espaço e pela própria ocupação do espaço, de outro.

Neste ponto, faz-se necessário problematizar, com meros limites, se a Belo Sun possui real interesse e objetivo de fazer extração aurífera na região. A empresa tem apresentado uma disposição de ferramentas que se realiza enquanto capital a partir desses movimentos financeiros, vide os investimentos emblemáticos dos dois maiores acionistas como fundos de *hedge*. Conhecidos no Brasil também como fundos de cobertura, são instituições financeiras que atuam no mercado de *commodities* através do mercado de futuros, principalmente, e executam atividades altamente especulativas sobre valores de comercialização de mercadorias que nem sequer foram ainda produzidas.

Ademais, um breve levantamento do histórico de atuação do CEO da empresa, Peter Tagliamonte, nos mostra que ele já presidiu outras três *junior companies* que atuaram em atividades de pesquisa mineral em países da América Latina, e que foram incorporadas por outras empresas do setor sob a justificativa de reunir os montantes de investimentos das duas para que as atividades de produção mineral se tornassem mais exequíveis, visto que a capitalização dessas empresas eram insuficientes baixas para dar prosseguimento ao engajamento produtivo.

Pontuar esses movimentos fornecem pistas que nos levam a considerar a hipótese de que a Belo Sun pode não ser a responsável pela possível futura operação produtiva das minas de ouro do Projeto Volta Grande. A este ponto, percebemos que seu objetivo pode ser prospectar e especular em cima das atividades de prospecção, e só. Empresas guiadas por um comportamento corporativo sob o imperativo do *shareholder value* (FAIRBAIRN, 2020; ZWAN, 2014) visam, como declarado pela própria Belo Sun, proporcionar retorno aos seus acionistas.

A literatura especializada, ao discorrer sobre as características e comportamentos das *juniors* minerais, aponta alguns horizontes possíveis para essas empresas: elas podem conseguir se capitalizar o suficiente a ponto de conseguirem produzir o minério que foi prospectado, como é o caso de *juniors* que se tornam *mid-tiers* do setor; elas podem realizar fusões e serem absorvidas por outra empresa, que conseqüentemente passa a obter o controle das concessões previamente assegurados pela *junior* que foi comprada; ou elas podem vender

seus ativos e suas concessões de lavra e sumirem do radar. Essas duas últimas possibilidades, como apontado por Dougherty (2013 e 2016) são as mais comuns.

A atuação da Belo Sun no Brasil, através do Projeto Volta Grande, é um processo socialmente em curso, e que encontra entraves burocráticos a seu prosseguimento. Ao longo desses 8 anos que a Belo Sun se instalou na Volta Grande, todo percurso de enfrentamento jurídico atrás das licenças e de contornar os conflitos socioambientais que se impõem no território e nos processos judiciais, tem se mostrado, através da companhia, como atos performáticos atrás valorização financeira (MILANEZ, MANSUR e WANDERLEY, 2019). A cada relatório divulgado aos acionistas e ao corpo gerencial, são feitas longas explanações a respeito do engajamento da empresa em cumprir com as normas exigidas pela justiça do Brasil para que o licenciamento do projeto seja alcançado. Ainda assim, os “esforços” em providenciar a documentação necessária - como o caso da apresentação dos Estudos do Componente Indígena, que aconteceu no início do ano de 2020 – continuam sendo entregues tomados de incompletude, como interpretado pela própria Funai em Informação Técnica (2020).

Foram apresentados três estudos, um para cada Terra Indígena mencionada na Ação Civil Pública da DPE-PA em 2017: Ituna/Itatá, Paquiçamba e Arara da Volta Grande do Xingu. O documento referente à primeira TI possui 50 páginas (BELO SUN MINERAÇÃO, 2020a), à segunda 816 páginas (BELO SUN MINERAÇÃO, 2020b), e à terceira 593 páginas (BELO SUN MINERAÇÃO, 2020c). É no mínimo curioso que tamanho trabalho tenha sido executado sem cumprir uma exigência básica da Resolução 169 da OIT: a consulta livre e prévia aos povos indígenas. É como se a empresa realmente não possuísse pressa alguma em cumprir com as exigências para que a Licença de Operação seja obtida, e as atividades de extração nas minas sejam iniciadas. Os lucros, não obstante, já estão sendo financeiramente produzidos a partir do controle exercido pela firma sobre as reservas do subsolo.

Deste ponto em diante, seguiremos para o terceiro capítulo em busca de proporcionar à análise um panorama geral da territorialização da Belo Sun na Volta Grande do Xingu através de seu projeto mineral prioritário, o Projeto Volta Grande. Dessa forma, será observar algumas das escalas de conflito que passam a ser formadas com a presença da uma empresa que ainda não extrai minério, mas mantém sua presença no espaço através de um controle territorial que permite a extração de renda especulativa financeira.

CAPÍTULO III – Volta Grande do Xingu: a eminência do ecocídio

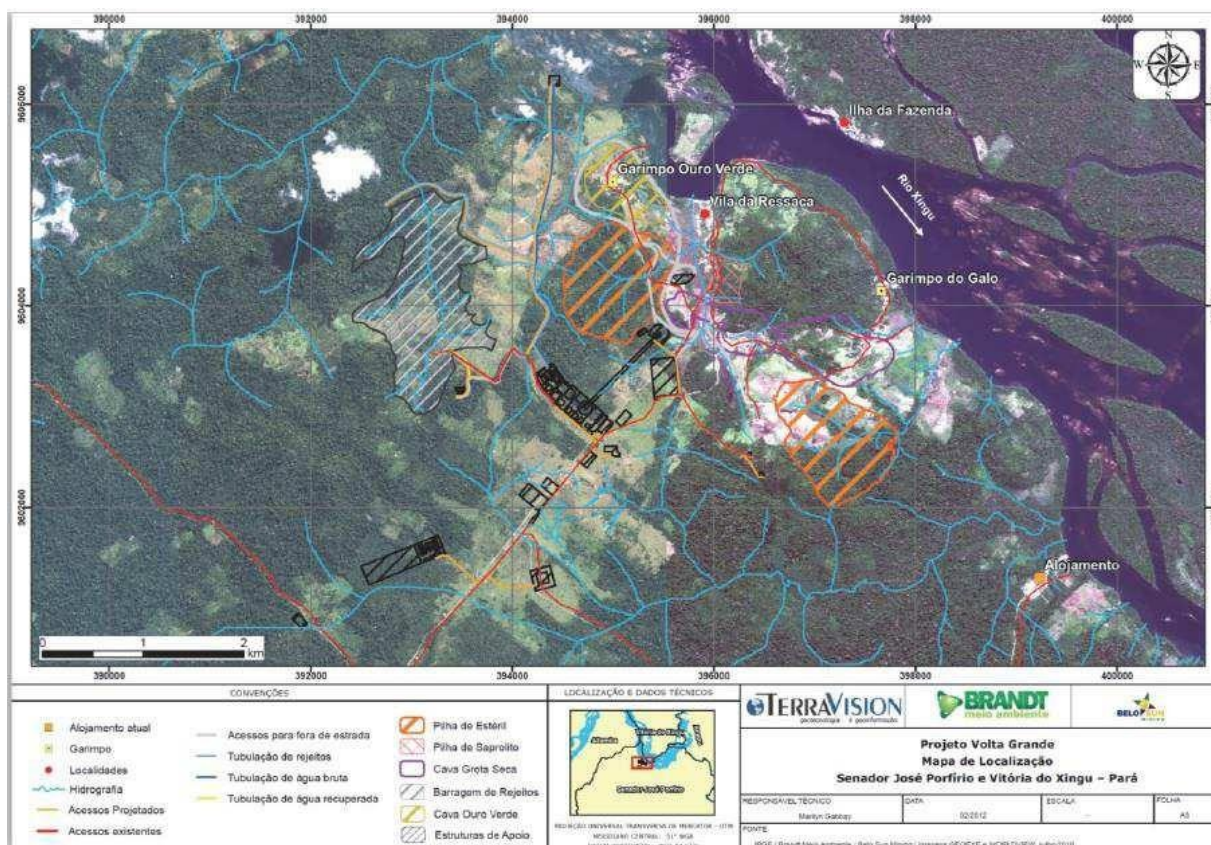
Neste último capítulo da dissertação trataremos de alguns dos impactos e dos conflitos socioambientais que são desencadeados e intensificados pela presença da Belo Sun na Volta Grande do Xingu. Para tanto, passaremos por uma descrição geral do Projeto Volta Grande, localizando-o e descrevendo-o estruturalmente. A partir disso, mostraremos as faces do conflito que aparecem com as comunidades locais, como povos indígenas, assentados de reforma agrária, garimpeiros e ribeirinhos. Mostraremos também como Projeto Volta Grande possui efeitos sinérgicos com a Usina Hidrelétrica de Monte, e como tem tido uma trajetória envolta a processos judiciais, expedidos por diferentes instituições, de 2013 a 2020. Dessa forma, torna possível perceber como a presença da *junior* Belo Sun intensifica e cria novas escalas de disputas em uma área já com o ecossistema sensível e suas populações vulneráveis, evidenciando a dimensão predatória das altas finanças nos territórios.

3.1 O Projeto Volta Grande de Mineração

O Projeto Volta Grande, da mineradora subsidiária brasileira Belo Sun Mineração Ltda., tem por objetivo a extração de minério de ouro na região paraense conhecida como Volta Grande do Xingu, a 50 quilômetros da cidade de Altamira. Segundo a própria empresa, este projeto é único pelo qual a Belo Sun tem interesse no momento, e toda atenção e planejamento estão direcionados a ele. Como já tratado no capítulo II, a Belo Sun estima haver cerca de 3.8 milhões de toneladas de minério de ouro a serem extraídas de duas cavas nas margens do rio Xingu.

O EIA-RIMA do Projeto Volta Grande prevê, portanto, a extração de minério a partir de duas cavas: a mina Ouro Verde, com profundidade de aproximadamente 540 metros; e a mina Grota Seca, com cerca de 400 metros de profundidade. A extração ocorrerá, portanto, a céu aberto com uma vida útil das duas minas prevista para 11 anos (BELO SUN, 2012; BELO SUN, 2020a). A estrutura do projeto, conforme pode ser observada na Figura 14, para além das duas cavas, será composta por duas pilhas de estéril por uma pilha de rejeitos, a partir da qual será construída uma barragem, uma instalação de processamento, e um aterro sanitário.

Figura 14: Estrutura do Projeto Volta Grande de Mineração



Fonte: Belo Sun, 2012

Para além das estruturas físicas mais evidentes, a Belo Sun ainda prevê estruturas e insumos a serem mobilizados desde a fase de obra, como um canteiro de obra, estruturas de terraplanagem, contratação de mão-obra, compra de equipamentos, estação de captação de água diretamente do rio Xingu, geradores de energia elétrica, insumos de construção, alojamentos, atividades de supressão vegetal, sistema de drenagem e local para disposição de resíduos sólidos.

Figura 15. Estruturas de obra do Projeto Volta Grande

Canteiro de obra	Terraplenagem	Mão de obra	Equipamentos	Água	Energia elétrica	Insumos
Está prevista a instalação de um canteiro de obras fixo, distribuído em duas áreas (área de alojamento da construção e canteiro propriamente dito) onde estarão localizadas instalações tais como refeitório, almoxarifado, oficina, central de concreto, depósitos de máquinas, equipamentos e materiais, ambulatório, escritório de projetos e administração, dentre outros.	A terraplenagem envolve os serviços de limpeza, destocamento e preparação das áreas necessárias à construção, como áreas para barragem, pilhas e edificações da usina de beneficiamento e área de apoio administrativo/operacional.	No pico das obras a mão-de-obra será de aproximadamente 2.100 empregados terceirizados e próprios, e será composta por profissionais das mais diversas áreas de atuação entre as quais destacam-se: supervisores, engenheiros, operadores de equipamentos pesados e leves, motoristas, montadores, soldadores, topógrafos, mecânicos, eletricitistas, técnicos em segurança do trabalho, técnicos ambientais, pedreiros, entre outros.	- Tratores; - Escavadeiras; - Carregadeiras; - Caminhões - Betoneiras; - Geradores de energia; - Guindastes; - Gruas; - Hysters; - Compactadores; - Entre outros.	Na etapa de implantação do empreendimento, será instalada uma estação de captação e adutora de pequeno porte que atenderá as demandas iniciais do projeto. A água industrial será captada diretamente do Rio Xingu. Esta adutora a ser construída para atendimento da fase de implantação, com capacidade instalada de 250 m³/hora, será mantida também em todo período de operação do projeto.	O fornecimento de energia elétrica, a princípio, será feito por meio de geradores instalados no canteiro de obra, para atender a demanda necessária para a implantação do projeto. Serão adquiridos grupos geradores a diesel de 550 KVA e de 250 KVA para suprir toda a demanda inicial de energia elétrica do empreendimento. Até que seja instalada a linha de transmissão prevista (derivação da subestação de Altamira ou da UHE Belo Monte, em 138 kVA), os conjuntos geradores ficarão dispostos próximos às áreas de demanda, núcleos de alojamentos e áreas administrativas e de apoio operacional.	Cimento, areia, cal, água, brita, vergalhões de ferro para armação, madeiras para forma, tijolos, madeira e telhas para coberturas, tubos e conexões, vidraças, fiação elétrica, conduítes, materiais hidráulicos e elétricos, portas, janelas, cerâmicas, tintas, vernizes, seladores, óleos e combustíveis.

Alojamentos e transporte de pessoal	Supressão vegetal	Áreas de empréstimo (AE's) e de disposição de material excedente (ADME)	Sistema de drenagem superficial	Sistema de coleta e disposição de resíduos sólidos
Para a implantação do projeto será necessário a construção de um alojamento em função das distâncias entre os grandes centros urbanos na região. Desta forma estão previstas para a fase de implantação diversas estruturas necessárias tais como: dormitórios, cozinha, refeitórios, vestiários, áreas de lazer, etc. O transporte para a obra será realizado em veículos específicos para este fim, considerando a distância entre os alojamentos e as áreas de construção.	Para implantação dos canteiros de obras, construção das edificações da área industrial, abertura de acessos e construção da barragem de rejeitos, será necessário realizar a supressão da vegetação existente nestas áreas. A supressão vegetal será realizada após a obtenção da "Autorização de Supressão Vegetal" expedida pelo órgão competente e seguirá as técnicas adequadas para minimizar os impactos no meio ambiente.	Para a produção de areia, argila e brita necessárias na etapa de construção das instalações do projeto, não está prevista a utilização de áreas de empréstimo na região do projeto devendo, a princípio, todos estes materiais virem de fontes externas.	O sistema de drenagem superficial das áreas de canteiro foi concebido para que o escoamento se dê o máximo possível pela superfície, evitando a execução de galerias. Será composto basicamente por sarjetas, sarjetões, bocas de lobos, galerias, órgãos acessórios e obras de disposição final (dissipadores de energia).	Todos os resíduos sólidos, nesta etapa do projeto, deverão ser provenientes dos canteiros de obras e áreas de vivência dos trabalhadores, constituindo-se nos mais diversos tipos de resíduos (restos de comida, embalagens, metais, borracha, resíduos plásticos e de madeira provenientes de embalagens, dentre outros). Deverá haver uma área onde será feita a disposição temporária dos resíduos para posterior destinação final ambientalmente correta.

Fonte: Belo Sun, 2012

A Belo Sun ainda prevê, em seu EIA-RIMA, impactos sobre os meios físico, biótico e antrópico que envolvem efeitos negativos de alteração na qualidade do ar, na indução de processos erosivos, de assoreamentos de cursos d'água, de alteração física da paisagem, alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, redução na disponibilidade de recursos hídricos, e de presença de ruídos que alterarão os níveis de pressão sonora (BELO SUN, 2012).

A Volta Grande do Xingu, localizada na parte sul de Senador José Porfírio, compõe parte da extensa área rural do município. Situa-se na Bacia do rio Xingu que compõe a bacia hidrográfica do rio Amazonas, sendo ele um de seus grandes afluentes. A bacia do rio Xingu compreende as malhas municipais de Altamira, Anapú, Brasil Novo, Medicilândia, Placas, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu. Alguns dos rios que formam a bacia

do Xingu e que estão no entorno da Volta Grande são os rios Bacajá, Bacajaí, Iriri, Itatá e Ituna (BELO SUN, 2012).

Figura 16. Rio Xingu



Fonte: Belo Sun, 2012

Figura 17. Rio Itatá



Fonte: Belo Sun, 2012

A Belo Sun vem tentando há quase 10 anos o licenciamento para operação do Projeto Volta Grande, situado no município de Senador José Porfírio. Reconhecido como social e ambientalmente diverso, o local da mina é envolto a terras indígenas demarcadas e não

demarcadas, assentamentos de reforma agrária, populações ribeirinhas que subsistem da pesca sazonal e do garimpo artesanal, e a poucos quilômetros da barragem construída para a Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

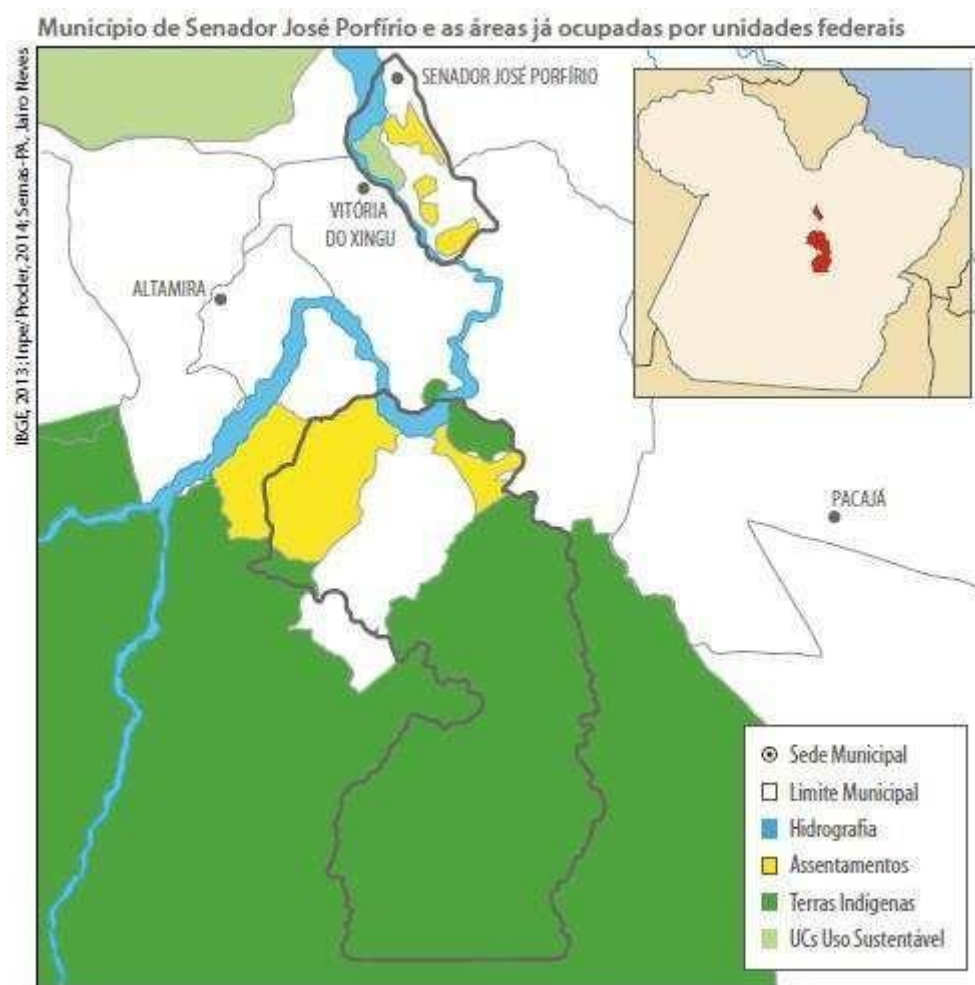
O município de Senador José Porfírio conta com uma população estimada em 11.480 habitantes. É um dos três municípios brasileiros que possui duas fronteiras territoriais totalmente separadas uma da outra, com o município de Vitória do Xingu dividindo-o ao meio: do estado do Pará, é o único município descontínuo, com um extenso território de aproximadamente 14 mil km², dos quais 70% correspondem a terras indígenas. Senador José Porfírio possui um dos menores IDHs do estado, junto com a maior taxa de mortalidade infantil da região do Xingu, e apenas 6,5% de sua população tem acesso a saneamento básico¹⁹. A prefeitura da cidade conta com Dirceu Biancardi (PSC) no gabinete, atualmente reeleito para seu segundo mandato²⁰.

Existe uma configuração demográfica nessa região complexa e diversa de ocupação e reprodução socioeconômica tradicional. A partir do Boletim de Cartografia Social (2017), identifica-se que o local é habitado por garimpeiros, agricultores assentados, indígenas, pescadores e moradores ribeirinhos. De maneira geral, pode-se afirmar que as terras ocupadas por esses povos são utilizadas, em sua grande, para práticas agrícolas e pecuárias de subsistência.

¹⁹ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/senador-jose-porfirio/panorama>.

²⁰ Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/eleicoes/2020/resultado-das-apuracoes/senador-jose-porfirio.ghml>. Acesso em 15/01/2021

Figura 18: Município de Senador José Porfírio e as áreas já ocupadas por unidades federais



Fonte: Fundação Rosa Luxemburgo, 2017

Essas populações encontram-se em divergência eminente com a empresa canadense, reforçando a dimensão inerentemente conflituosa da mineração com as demais formas de uso da terra (SANTOS e MILANEZ, 2017). Ainda que a atividade de extração de ouro propriamente dita não tenha começado, os conflitos, até o momento, vão desde a monopolização econômica da extração de recursos e os impactos de uso da água do rio, até a compra ou o despejo forçado de moradores de suas terras, a construção de cercas que impedem o acesso a áreas comuns e a poluição ambiental (FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURGO, 2017; BOLETIM DE CARTOGRAFIA SOCIAL, 2017).

A área na qual a Belo Sun pretende operar a mina está localizada a cerca de 10 km de duas Terras Indígenas demarcadas, banhadas diretamente pelo rio Xingu, e por outra ao sul onde vivem indígenas isolados, sendo estas, respectivamente:

- TI Paquicamba, do povo Juruna/Yudja;
- TI Arara da Volta Grande do Xingu, do povo Arara;

- TI Ituna/Itata, habitada por indígenas em isolamento voluntário e a TI que mais foi alvo de desmatamento no Pará desde a implementação das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte²¹.

Figura 19. Terras Indígenas Paquiçamba e Arara da Volta Grande do Xingu



Fonte: ISA e RCA, 2017

Desde 2013, quando começaram a ser realizadas as primeiras audiências públicas sobre a implementação do projeto, fizeram-se presentes os indígenas Yudja, conhecidos por nós

²¹ Ver mais em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-xingu/grandes-empresendimentos-provocam-boom-de-desmatamento-na-volta-grande-do-xingu>. Último acesso em: 01/2021

como Juruna. Em seu dialeto, Yudja significa “donos do rio”. Nas audiências públicas, os Juruna/Yudja posicionam-se contra o empreendimento e denunciaram os impactos ambientais que viriam da mineração industrial, especialmente na contaminação do rio com componentes tóxicos e na construção de uma barragem de rejeitos altamente perigosa.

O rio é a nossa mãe e pai. Nós sobrevivemos dele, o rio pra nós é tudo, é a nossa vida. Como diz a história, o rio é nosso, é dos Juruna. Antes dos brancos chegarem, nós sempre fomos um povo canoeiro, sempre sobrevivemos do rio. Por que nós chamamos Yudja? Os donos do rio. Nós somos os donos do rio. O rio pra nós é tudo. Enquanto existir o Xingu, nós estamos lutando. Vamos até ofim. Quando ele morrer, nós morre[remos] junto.” –Gilliarde Juruna, em entrevista na matéria A Volta Grande do Xingu: curva do rio que banha duas terras indígenas”, publicada no site da Associação Yudja Miratu da Volta Grande do Xingu (ISA e RCA, 2017)

Figura 20. Crianças Juruna



Fonte: ISA e RCA, 2017

Além disso, o projeto mineral também infere diretamente nos indígenas Juruna não aldeados na vila de São Francisco, nas vilas garimpeiras Ilha da Fazenda, Galo, Ouro Verde, Iatá e Vila da Ressaca. É interessante pontuar que a Vila da Ressaca é um local tradicional de garimpo artesanal que teve suas primeiras ocupações datando de meados da década de 1940, com uma intensificação de fluxo migratório ocorrendo em fins da década de 1980, oriundos da Serra Pelada (FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURGO). Ademais, compõe um território de complexidades fundiárias históricas, tendo em vista que parte das famílias da vila são assentados de reforma agrária, e outra parte não.

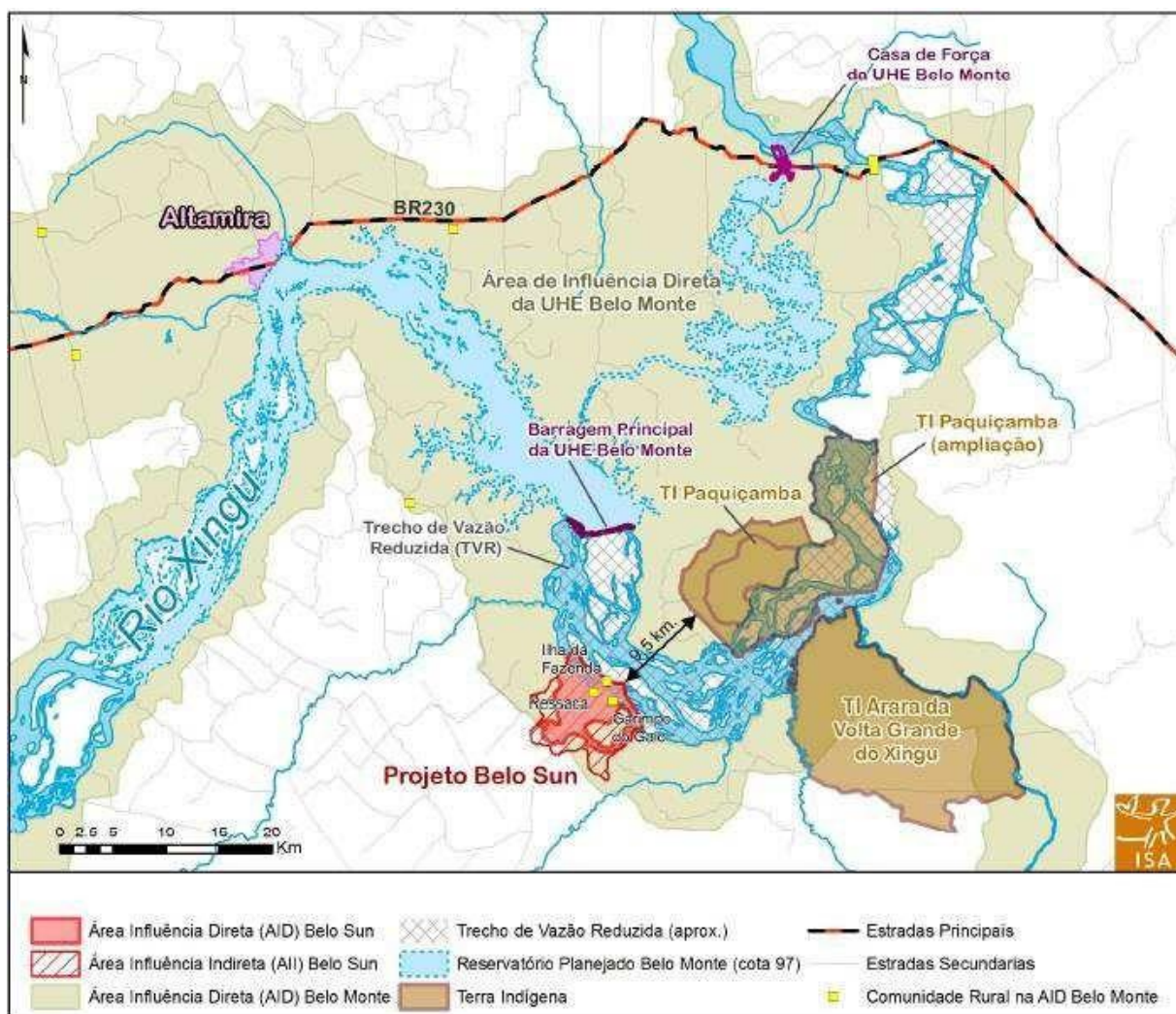
Além das já mencionadas TIs Paquicamba, Arara da Volta Grande e Ituna/Itata, que tem suas fronteiras a poucos quilômetros de distância do projeto mineral, o local exato da mina fica na Vila da Ressaca dentro de uma área de assentamento de reforma agrária: o Projeto de

Assentamento (PA) Ressaca. Este assentamento foi criado em 1999, numa área total de 30.265 hectares, localizado na Gleba Ituna, onde há mais 4 projetos de reforma agrária instalados (FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURGO, 2017).

O reconhecimento dessas localidades como áreas que estão no perímetro diretamente impactado pelas atividades do Projeto Volta Grande não existe por parte da Belo Sun. A empresa reconhece apenas a Vila da Ressaca e as vilas do Galo, do Ouro Verde e Itatá (BELO SUN, 2012) dentro da sua Área Diretamente Afetada; nenhuma das Terras Indígenas, tampouco, aparecem no estudo do EIA-RIMA.

A Volta Grande do Xingu, por sua vez, está localizada em uma parte do rio Xingu que se tornou o Trecho de Vazão Reduzida (TVR) da usina hidrelétrica de Belo Monte, com o objetivo de reter o fluxo do rio a fim de formar um reservatório. O trecho de fluxo reduzido que segue após a barragem encontra com o local da mina e segue rio abaixo passando pelas terras indígenas Paquiçamba e Arara da Volta Grande do Xingu. Essas disposições socio-geográficas podem ser observadas através da Figura 15.

Figura 21. A Volta Grande do Xingu, Belo Monte e Belo Sun



Fonte: ISA, 2013

Desde que a mineradora Belo Sun esboçou o Projeto Volta Grande em 2010, há relatos de compra de direito de posse dos assentados na área do PA Ressaca pela mineradora. Fala-se também de placas e cercas que vem sendo fixadas nos locais próximos ao rio, delimitando propriedade privada e restringindo o acesso à pesca e ao garimpo. Estradas de uso público também vem sendo fechadas, com acesso restrito à empresa.

“Muitos perderam emprego, e quem não tem maquinário para trabalhar nos rejeitos está sem fazer nada ou vive de uma diária. Você trabalha o dia todo por duas ou três gramas de ouro”, relata José, garimpeiro. (FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURGO, p.9, 2017).

“Tem gente que diz que vendeu o lote (no assentamento PA Ressaca), mas não pode revelar o valor porque a empresa ameaçou desfazer o negócio se isso ocorresse”,

afirma Taiane Ribeiro da Silva, de 22 anos, que vive em um sítio a cerca de 1 km da futura mina.” (FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURGO, p.11, 2017).

“Existem dois igarapés que vêm dali e passam em nossa área. Estou, como se diz, “embaixo da aba do chapéu”. Somos todos indígenas e não temos interesse em sair daqui. Mas queremos receber informações. Não disseram o que vai impactar, como será essa área de rejeitos, como ficarão nossa água e nossas plantações”, diz Chiquinho, líder de famílias indígenas não aldeadas que vivem próximo ao local da mina. (FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURGO, p. 11, 2017).

Dentro desses territórios, os impactos da mineração industrial são notados desde antes da chegada da Belo Sun. Como descrito no capítulo II, desde a década de 1980 algumas empresas mineradoras passaram pelo local executando atividades de pesquisa, com uma intensificação a partir da década de 1990. Isso levou alguns grupos de garimpeiros a se mobilizarem através da Cooperativa Mista dos Garimpeiros da Ressaca, Itatá, Galo, Ouro Verde e Ilha da Fazenda (Coomgrif), criada em 2006, para negociar direitos institucionais de acesso a territórios de garimpo frente à Agência Nacional de Mineração (ANM), em meio aos conflitos pelo subsolo com grupos de mineração industrial.

Os membros da Cooperativa compartilham de muitas insatisfações com os assentados do PA Ressaca, possuindo em ambos os grupos relatos de famílias que já venderam suas terras para a empresa. De acordo com o estudo da Fundação Rosa Luxemburgo, As Veias Abertas da Volta Grande do Xingu, essa compra de terras de assentados e não assentados pela Belo Sun vem sendo feita de forma ilegal. Essa questão foi levada à DPE-PA e resultou em um processo judicial que indiciou a Belo Sun e três sujeitos, supostos donos de garimpo, que venderam terras à empresa que não eram de propriedade privada para serem vendidas.

A este ponto já é possível notar que os impactos ocasionados pela presença da Belo Sun na Volta Grande do Xingu já estão territorializados, endossando o que a literatura expõe sobre como a apropriação e o controle do subsolo criam escalas de conflitos; não é necessário que haja atividade produtiva para que haja conflito. No caso da mineração, eles se apresentam ao longo de todo processo, desde a exploração, à extração, deixando, posteriormente, cicatrizes irreversíveis no ambiente, como as próprias cavas e as imensas pilhas e estéril e de rejeitos. A partir disso, procuramos abordar os conflitos na Volta Grande do Xingu com a mineradora canadense a partir de relatórios, cartografias sociais, e por alguns documentos que circunscrevem o embate jurídico em torno do licenciamento ambiental do projeto.

3.2 O licenciamento ambiental

No capítulo II da dissertação, abordamos brevemente que a SEMAS concedeu as licenças prévia e de instalação nos anos de 2014 e 2017, respectivamente. Apesar disso, e devido a isso, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Pará, a Defensoria Pública Estadual e a Defensoria Pública da União entraram na justiça com ações contra a Belo Sun e o próprio Estado do Pará a fim de solicitar a suspensão das licenças ambientais adquiridas pelo Projeto Volta Grande e o reconhecimento de incompetência do órgão estadual para licenciar o empreendimento. Sendo assim, mesmo com a obra na Volta Grande do Xingu estando em estágio de construção, todas as licenças estão suspensas, e o andamento do Projeto, teoricamente, parado.

As justificativas elencadas para tais ações são claras e se repetem ao longo dos processos, que vão desde 2013 a 2020²². É necessário que haja reconhecimento dos impactos diretos aos povos indígenas que habitam a região, especialmente as TIs de Paquçamba e Arara da Volta Grande do Xingu, além da realização de consulta livre e prévia a esses povos sobre o empreendimento da mina; é necessário que sejam cumpridas as normativas legais a respeito do direito à moradia e à terra das famílias do Projeto de Assentamento Ressaca e das tradicionais vilas garimpeiras; e é necessário que os efeitos sinérgicos com a Usina Hidrelétrica de Belo Monte sejam devidamente reconhecidos sobre os meios antrópico e biótico da Volta Grande do Xingu, onde os impactos socioambientais cumulativos dos dois empreendimentos podem acarretar em situação de irreversibilidade para a região.

Segundo disposto na Resolução 237, Artigo 1º, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, o licenciamento ambiental corresponde a um:

[...] procedimento administrativo pelo qual o **órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação** de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (CONAMA, p. 1, 1997). Grifo nosso.

Condicionado a um prévio estudo de impacto ambiental e um relatório de impacto sobre o meio ambiente – EIA/RIMA -, o licenciamento ambiental compete ao órgão ambiental federal – o IBAMA -, ao órgão ambiental estadual ou ao órgão ambiental municipal, de acordo com as

²² Ver mais em: Ver em: <https://xingumais.org.br/obra/mineracao-volta-grande-belo-sun>. Último acesso: 01/2020

condicionantes estabelecidas nos artigos 5º, 6º e 7º da Resolução 237 do CONAMA. No que concerne ao Projeto Volta Grande, a legitimidade do licenciamento tornou-se uma questão de controvérsia jurídica a respeito do órgão ambiental estadual e o IBAMA, tendo em vista a proximidade extrema da mina de duas Terras Indígenas - terras de interesse da União - e os impactos diretos que a atividade mineral representa para os meios biótico e antrópico desses territórios e da região da bacia do Xingu. O ISA (2013) já vinha chamando atenção das autoridades jurídicas para que fosse feito o reconhecimento do IBAMA como órgão competente para licenciar o projeto.

O EIA/RIMA elaborado pela empresa Brandt Meio Ambiente, contratada pela Belo Sun, prevê o uso de cianeto para beneficiamento do ouro e demais materiais nocivos, como arsênio, mercúrio e chumbo. Prevê também a construção de uma barragem de rejeitos, para onde serão direcionados os resíduos gerados nos processos de beneficiamento, com alto risco de rompimento, além de um aterro sanitário para disposição do lixo produzido no projeto (BELO SUN, 2012). Constata-se, a partir disso, que os riscos de contaminação do rio Xingu e seus afluentes são elevados.

[...] é inevitável reconhecer que o Projeto Volta Grande tem potencialidade real de impactar gravemente um rio federal, que passa por mais de um estado antes de desaguar no Amazonas, e que, a poucos minutos, a jusante do empreendimento minerário, banha três Terras Indígenas, cujas populações tradicionais dele dependem integralmente [...] (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, p. 31, 2014).

Portanto, desde que a primeira licença – Licença Prévia – foi expedida pela SEMAS em 2013, o Projeto Volta Grande tem acumulado processos. Nesse trabalho identificamos e reunimos ao menos sete processos judiciais nos quais a Belo Sun aparece como réu. A Tabela 5 apresenta, de forma resumida, alguns dados principais sobre os embates jurídicos desencadeados pelas atividades da Belo Sun na Volta Grande do Xingu.

Tabela 5. Processos envolvendo a Belo Sun de 2013 a 2020

Ação	Assunto	Réu(s)	Nº do processo	Ajuizamento	Ano
Ação Civil Pública - Ministério Público Federal	Suspensão e nulidade do licenciamento ambiental; convocação da Funai para manifestação de interesse no caso	Estado do Pará/Belo Sun Mineração Ltda.	0002505-70.2013.4.01.3903	1ª Vara de Altamira	2013

Ação Civil Pública – Defensoria Pública do Estado do Pará	Abstenção de despejos forçados e venda – ilegal – de terras nas antigas vilas garimpeiras; retirada de placas de restrição de pesca, caça, garimpagem e entrada de pessoas em áreas comuns	Belo Sun Mineração Ltda./Gas Uchoa/Willian Aragão/Henrique Pereira	0005149-44.2013.8.14.0005	Vara Agrária de Altamira	2013
Ação Civil Pública – Ministério Público Federal	Declaração de incompetência do estado do Pará para licenciamento ambiental do projeto Volta Grande; suspensão das atividades do projeto	Estado do Pará/IBAMA/Belo Sun Mineração Ltda.	0001813-37.2014.4.01.3903	1ª Vara de Altamira	2014
Ação Cautelar - Defensoria Pública do Estado do Pará	Suspensão do licenciamento ambiental; ausência de regularidade fundiária e ambiental; subdimensionamento da área de impacto direto do projeto	Estado do Pará/Belo Sun Mineração Ltda.	0001062-06.2017.8.14.0005	Vara Agrária de Altamira	2017
Ação Civil Pública – Defensoria Pública da União	Insuficiência dos estudos de impacto ao componente indígena; ausência de análise dos impactos sinérgicos com Belo Monte após expedição da Licença de Operação da usina em 2016; suspensão da Licença de Instalação	Estado do Pará/Belo Sun Mineração Ltda.	0000242-26.2017.4.01.3903	1ª Vara de Altamira	2017
Ação Civil Pública Ambiental - Ministério Público do Estado do Pará	Suspensão de todos os licenciamentos concedidos pela SEMAS/PA; federalização dos processos de licenciamento ambiental	Estado do Pará – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade/Belo Sun Mineração Ltda.	-	1ª Vara de Altamira	2019

Ação Civil Pública – Defensoria Pública do Estado do Pará	Suspensão do processo de licenciamento ambiental; nulidade do EIA/RIMA; diagnóstico socioambiental dos povos ribeirinhos da Volta Grande do Xingu, seguido de consulta prévia a esses povos	Estado do Pará/ Belo Sun Mineração Ltda.	0801861-11.2020.8.14.0005	Vara Agrária de Altamira	2020
--	---	--	---------------------------	--------------------------	------

Fonte: Rede Xingu+

3.2.1 A questão indígena

No que se trata da questão indígena, o EIA/RIMA não prevê e não menciona em seu estudo do meio antrópico as populações indígenas que habitam a região, pontuando apenas a presença das comunidades garimpeiras e os agricultores locais.

Dentro dessas configurações, o processo de licenciamento iniciou-se pelo órgão ambiental estadual, a SEMA, sob a validação do empreendimento não se dar dentro de nenhuma Terra Indígena, e não estar sequer a menos de 10 quilômetros destas, conforme disposto na portaria interministerial 419/2011²³. Contudo, não existe consenso sobre a distância dessas terras. A TI Paquçamba, por exemplo, está a 9,6 km da mina da Belo Sun segundo os próprios indígenas e o Instituto Socioambiental; a SEMAS aponta 10,7 km, enquanto para a Belo Sun e a Funai são 12 km de distância (FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURGO, 2017).

Diante do impasse, procuradores do Ministério Público Federal entraram com uma Ação Civil Pública recomendando a suspensão do licenciamento da SEMA até que fosse apresentado um estudo do componente indígena de cada uma das três Terras Indígenas em área de influência do projeto mineral, com consulta livre e prévia a esses povos, conforme dispõe a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

O MPF reconhece também legitimidade para licenciamento do Projeto Volta Grande ao IBAMA, baseado no Artigo 4º da Resolução 237 do CONAMA, sinalizando para a federalização do caso ao declarar “incompetência do Estado do Pará para o licenciamento ambiental do Projeto Volta Grande de Mineração” e determinando que a empresa Belo Sun

²³ Portaria, esta, considerada controversa com a própria Constituição Federal em seu “[...] inciso IV, §10, do art. 225, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida [...]” (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, p. 16, 2014).

“suspenda imediatamente as atividades do Projeto Volta Grande de Mineração” (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, p. 50-51, 2014). Além disso, recomenda como condicionante prévia à expedição de qualquer licença a participação do órgão indigenista, a Funai, no processo de avaliação e validação do estudo de componente indígena a ser apresentado pela empresa.

[...] há que se reconhecer a real potencialidade de significativa degradação do Projeto Volta Grande de Mineração sobre as Terras Indígenas Paquicamba, Arara da Volta Grande e Ituna Itatá e sobre o modo de vida de suas populações tradicionais. E, considerando que essa potencialidade de impactos é o pressuposto mesmo da exigência dos estudos, uma vez afirmada a imprescindibilidade destes, cumpre extrair do bem jurídico exposto a risco o ente federativo responsável por sua proteção. O que atrai, como imperativo constitucional, a atribuição ao IBAMA para esse licenciamento, tendo em vista o interesse da União sobre as Terras Indígenas (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, p.17, 2014)

Considerando o vencimento da Licença Prévia para fevereiro de 2017, e a iminência da expedição da Licença de Instalação pela SEMAS, a Defensoria Pública da União entrou com uma Ação Civil Pública neste mesmo ano com o objetivo de suspender totalmente o processo de licenciamento. Até a referida data, a SEMAS ainda estava com os processos de licenciamento ambiental do Projeto Volta Grande em curso, ainda que o órgão indigenista, a Funai, não tenha considerado apto o estudo de componente indígena apresentado pela Belo Sun.

Nada obstante a clareza da ordem contida no mandamento judicial acima transcrito, a Belo Sun não cumpriu a referida obrigação e, até a presente data, não entregou os estudos do componente indígena conforme o Termo de Referência (TR) enviado pela FUNAI, de modo que o órgão indigenista ainda não pode se manifestar, por exemplo, acerca da existência ou não de impacto direto do empreendimento sobre os territórios indígenas localizados nas proximidades (DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, p. 17, 2017)

Em 2019, por fim, a Belo Sun realizou os estudos do componente indígena sobre as TIs Paquicamba, Arara da Volta Grande do Xingu e Ituna/Itatá, protocolando-os na Funai em 2020. Em julho do mesmo ano, a Funai expediu uma informação técnica (nº63/2020) de análise dos documentos apresentados pela Belo Sun, concluindo inaptidão dos estudos por incompletude sobre questões como o cenário de risco pós-fechamento da mina e sobre as sinergias de Belo

Monte para com os indígenas. Em especial, a informação técnica considera o estudo incompleto quando dos indígenas não aldeados, como os da comunidade São Francisco, por exemplo.

3.2.2 A questão fundiária

A empresa Belo Sun pretende instalar seu projeto mineral em sobreposição a territórios que correspondem a duas áreas da União, de propriedade do INCRA: a Gleba Ituna e o Projeto de Assentamento Ressaca (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, 2013; MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2014; FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURGO, 2017). A mina e suas instalações ocupariam, inicialmente, uma área de 1400 hectares do PA Ressaca, que possui um total de 30.265 hectares (BELO SUN, 2012).

Ainda em 2013, antes mesmo da expedição da Licença Prévia, a Defensoria Pública do Estado do Pará moveu uma Ação Civil Pública contra a empresa Belo Sun Mineração por iminência de despossessão de moradores da Vila da Ressaca. Ao menos 9 moradores procuraram a DPE-PA no referido ano, denunciando que a Belo Sun havia comprado terras de pretensos proprietários da área, onde funcionava os antigos garimpos do Galo, do Ouro Verde e da Ressaca. Nesta mesma Ação, três antigos garimpeiros, os pretensos proprietários, também são apontados como réus do processo²⁴.

A DPE-PA afirma, portanto, que a empresa iniciou de forma irregular a aquisição de terras na região. Por se tratarem de terras federais, “toda a área do empreendimento é de propriedade do INCRA” (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, 2013).

Assim, não há propriedades particulares na Vila Ressaca, Vila Ouro Verde e Vila do Galo, legitimamente destacadas do patrimônio público federal. O que há são famílias que exercem a posse da terra de forma pacífica, no desenvolvimento da atividade agrária ou agroambiental e que agora se veem compelidas a saírem da localidade, em razão da suposta venda de terras feitas de forma ilegal pelos supostos donos de garimpo à empresa de Mineração (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, p.5, 2013)

²⁴ Os senhores Gas Uchoa, Willian Aragão e Henrique Pereira (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, 2012).

Além disso, a Ação também pontua a imposição de restrições ilegais, por parte da empresa, a áreas de acesso comum, impedindo atividades extrativistas como pesca, caça e até mesmo de garimpo.

Figura 22. Placa da proibição de acesso da Belo Sun



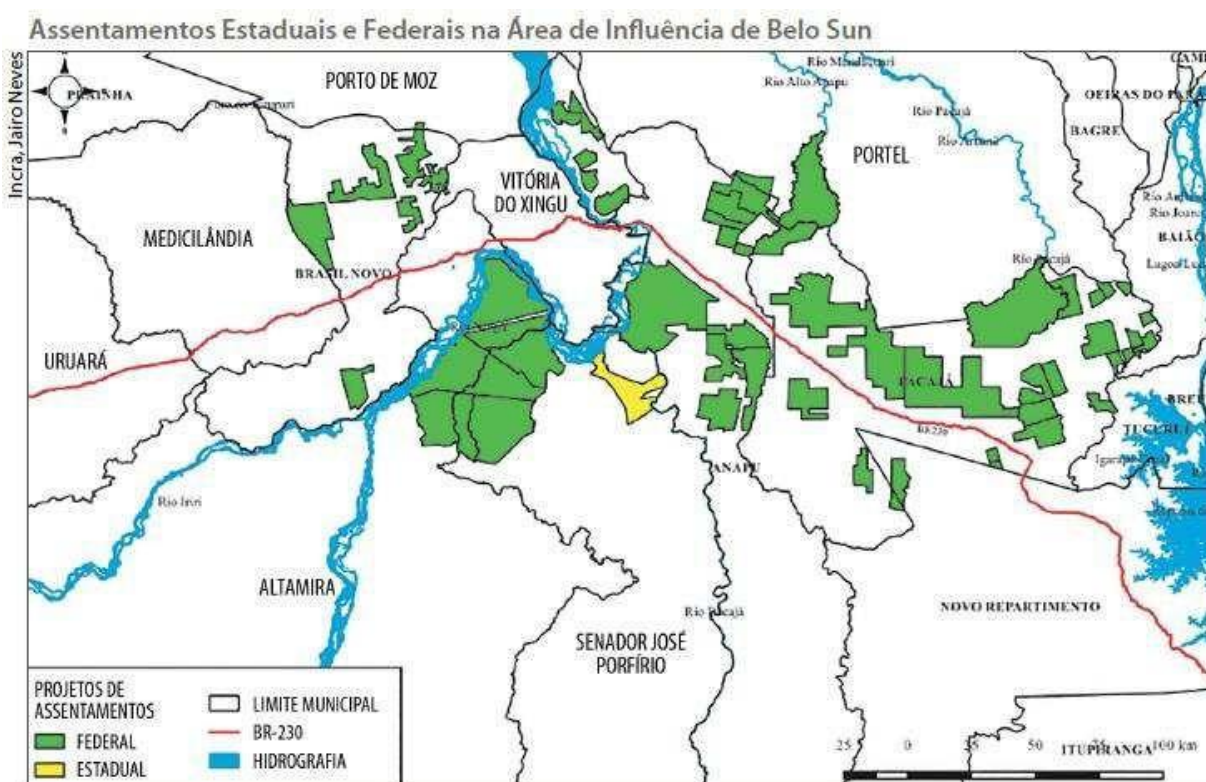
Fonte: DPE-PA, 2013

Ainda que o objetivo da Ação tenha sido a obtenção de suspensão das restrições de acesso, com a retirada de cercas e placas, e que a empresa não fizesse a retirada compulsória das famílias na Vila da Ressaca, Vila do Galo e Vila do Ouro Verde, a Gleba Ituna “possui diversas áreas não ainda discriminadas pelos órgãos fundiários, o que daria margem a práticas de grilagem e apropriações ilícitas de terra pública” (FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURGO, p. 14, 2017).

Além disso, em 2017 a DPE-PA apresentou uma Ação Cautelar, perante a Vara Agrária de Altamira, solicitando a suspensão dos processos de licenciamento ambiental do Projeto Volta Grande que estavam em andamento pela SEMAS. Diante da ausência de estudos fundiários adequados, não há reconhecimento pela empresa dos impactos diretos a serem ocasionados nas comunidades tradicionais ribeirinhas da Ilha da Fazenda e na comunidade rural Itatá, apesar da proximidade com as estruturas do empreendimento.

Tampouco, a empresa não apresentou dados suficientes sobre moradores que serão atingidos nos projetos de assentamento Itatá, Itapuama, Assurini, e do projeto de assentamento estadual agroextrativista Napoleão Santos, da gleba estadual Bacajaí; é importante destacar que na área deste assentamento, em específico, a Belo Sun possui licenças de pesquisa e prospecção mineral sem ter feito qualquer consulta aos moradores locais, como garante a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURGO, 2017).

Figura 23. Assentamentos estaduais e federais na área de influência da Belo Sun



Fonte: Fundação Rosa Luxemburgo, 2017

Além de mencionar uma série de irregularidades fundiárias por parte da Belo Sun com as vilas a serem consideradas diretamente afetadas pelo empreendimento mineral, e não apenas a Vila da Ressaca, como prevê a empresa, a DPE afirma que deve ser questionado uma área de 2.759 hectares declarados pela Belo Sun no Cadastro Ambiental Rural.

Menciona que segundo os requeridos o empreendimento ocupará uma área equivalente a 1.400 hectares, o que estaria sendo subdimensionado, já que está sendo considerado apenas os maquinários e equipamentos a serem implantados, desprezando todo o conjunto da obra, como o tráfego e circulação de pessoas, fechamento de estradas e passagens de veículos pesados, sendo que não por acaso no

Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº 234711 a empresa BELO SUN MINERAÇÃO LTDA aparece com uma área total de 2.759,5216 hectares

Quanto à declaração de gastos financeiros por aquisição de terra, a empresa afirma ter disposto, no ano que se encerrou em dezembro de 2018, de \$2,771,191 (correspondente a R\$7,000,000) na aquisição de um “pacote de terra” (*land package*) de 3,000 hectares (BELO SUN, 2020b, p. 67).

É interessante pontuar, ademais, que a empresa reconhece que a área principal do Bloco Norte, incluindo parte da mina Grota Seca, o local de construção de instalações e das pilhas de estéreis está dentro da propriedade do INCRA, o PA Ressaca (BELO SUN, 2020a; Belo Sun, 2020b). Não obstante, a Belo Sun enfatiza que o estabelecimento do Projeto Volta Grande como área passível de concessões de pesquisa mineral data de 1976, enquanto o assentamento de reforma agrária do INCRA foi estabelecido apenas em 1999. Dessa forma, a empresa considera que a sobreposição fundiária existente no local é do PA Ressaca sobre o Projeto Volta Grande, e não contrário.

A Belo Sun declara estar em negociações com o INCRA, através da empresa de advocacia Pinheiro Neto, para que um acordo consiga ser alcançado. A empresa declara que seus interesses na propriedade se dão de forma indireta, através de suas concessões de exploração do subsolo e de seus pedidos para concessão de lavra. Dessa forma, a empresa propôs um plano de realocação das famílias da Área Diretamente Impactada – Vila da Ressaca, vilas do Galo, Ouro Verde e Itatá. O plano prevê: que as famílias sejam realocadas com os custos cobertos pela empresa, embora não seja mencionado para onde essas famílias iriam; que famílias deixem a área e recebam uma quantia como compensação financeira, embora não mencione quanto seria dado nessa compensação; ou que as famílias simplesmente permaneçam no local e convivam com os impactos (BELO SUN, 2020a).

3.2.3 Sinergias com Belo Monte

A Volta Grande do Xingu está situada no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) da barragem construída para a Usina Hidrelétrica de Belo Monte. Isso significa que a curva de 100 km feita pelo rio Xingu, caracterizando a Volta Grande, corresponde a uma área diretamente afetada pelas atividades da usina, que teve sua Licença de Operação expedida em 2015, começando a funcionar em 2016. O TVR corresponde a um trecho de desvio artificial do fluxo

do rio a fim de formar um reservatório, para que este seja redirecionado para a casa de força principal da usina, o Sítio Belo Monte.

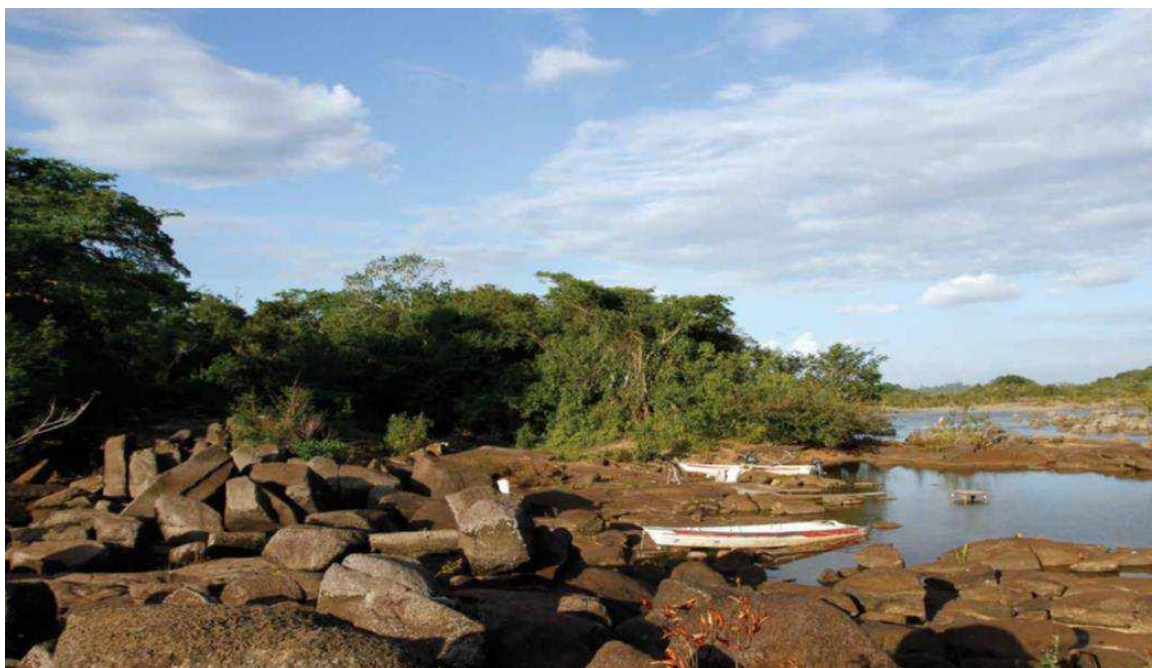
Dessa forma, os ciclos sazonais do rio Xingu, do quais subsistiam as atividades pesqueiras e de navegação da região, encontram-se em cenário de desequilíbrio. Os povos indígenas que vivem nas TIs de Paquiçamba e Arara da Volta Grande do Xingu e as comunidades agricultoras, pesqueiras e garimpeiras localizadas na Volta Grande estão diante de uma nova configuração ambiental, completamente modificada por meios antrópicos e profundamente incerta. É possível ter uma ideia da drástica diminuição do fluxo hídrico natural do rio Xingu através da imagem de satélite abaixo, na Figura 24, e da foto do rio Xingu na altura da TI Paquiçamba, na Figura 25.

Figura 24. A Volta Grande do Xingu: maio de 2000 e julho de 2017



Fonte: NASA, 2017

Figura 25. Rio Xingu em frente a Terra Indígena Paquiçamba em 2017



Fonte: Fundação Rosa Luxemburgo, 2017

Considerando este cenário e a necessidade de compreender o que significa para essa região a implementação de mais um grande empreendimento, desta vez, de mineração industrial, o Ministério Público Federal entrou com uma Ação Civil Pública em 2014 buscando a suspensão da Licença Prévia concedida à Belo Sun em 2013 pela SEMA, assim como reconhecer a incompetência deste órgão para licenciar tal projeto. Dentre as justificativas citadas, está o reconhecimento de que:

[...] surge uma peculiar sinergia entre os dois empreendimentos. De um lado, **a UHE Belo Monte impõe para Belo Sun a necessidade de pressupor um cenário modificado**, como ponto de partida para avaliar, com base na precaução, as potencialidades lesivas do projeto minerário. Por outro lado, **Belo Sun representa para a UHE Belo Monte e para a Volta Grande um novo grande impacto não previsto** na avaliação de viabilidade da hidrelétrica, a incidir no futuro Trecho de Vazão Reduzida do rio Xingu, no momento de implementação das suas ações mitigatórias (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, p.7, 2014) Grifo nosso.

Sendo assim, é lógico concluir, portanto, que enquanto não foi levado em consideração os impactos socioambientais na região do futuro projeto mineral nos estudos e mitigações da instalação e operação da usina hidrelétrica, tampouco os estudos encomendados sobre a

mineração de ouro levaram em conta esse cenário totalmente modificado, ao longo dos anos, por Belo Monte.

É interessante perceber como a gravidade dessa questão retorna após alguns anos do início das atividades da usina. Em 2019, a Defensoria Pública da União emitiu uma Ação Civil Pública solicitando a suspensão de todo processo de licenciamento do Projeto Volta Grande ainda em curso na SEMAS. Dentre os pontos elencados, é destacado que:

O IBAMA estabeleceu, como condicionante expressa na licença de operação (LO nº 1317/2015), **o monitoramento da Volta Grande do Xingu pelo período de 06 (seis) anos após a instalação da plena capacidade de geração na casa de força principal** (item 2.16, alínea “a”, da LO), a fim de poder conhecer e avaliar adequadamente os impactos decorrentes de sua operação, prazo ainda não iniciado, diga-se (DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, p.13, 2019)

Antes mesmo de concluído o período de seis anos, contudo, o estresse hídrico da Volta Grande já se encontra insustentável, quando no início de 2020 a empresa responsável pela operação de Belo Monte, a Norte Energia, não liberou a vazão recomendada no Hidrograma de Consenso do IBAMA²⁵. Entende-se, dessa forma, que qualquer tipo de estudo de avaliação de impactos do Projeto Volta Grande, seja sobre o componente indígena, sobre a questão fundiária ou sobre os meios bióticos terrestre e fluvial, é inviável sem que tenha passado pela consideração de tais consequências que ocorrem no Trecho de Vazão Reduzida da barragem da usina hidrelétrica.

Ainda têm-se também processo aberto pela Defensoria Pública do Estado do Pará em 2017 contra o Estado do Pará e a Belo Sun “[...] considerando a sinergia dos efeitos causados ao meio ambiente pelos impactos socioambientais provocados pelo empreendimento Belo Monte no Rio Xingu” (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, p.2/3, 2019). A DPE-PA discorre sobre os altos riscos apresentados pelo empreendimento mineral numa bacia hidrográfica já em eminência de ecocídio, e destaca a proximidade das estruturas da mina em relação ao leito do rio:

- Pilha de estéril Ouro Verde, maior proximidade de 960 metros
- Pilha de estéril Grota Seca, maior proximidade de 1,1 km
- Cava Ouro Verde, maior proximidade de 120 metros

²⁵ Ver em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/guerra-pela-agua-apos-cinco-anos-de-operacao-de-belo-monte-volta-grande-do-xingu-sofre-com-a-seca> Acesso em: 01/2021

- Cava Grota Seca, maior proximidade de 500 metros
- Barragem de rejeitos, maior proximidade de 1,6 km
- Lago de contenção leste, maior proximidade de 2,5 km
- Lago de contenção oeste, maior proximidade de 2,3 km
- Aterro sanitário, maior proximidade de 3,8 km
- Planta de beneficiamento, maior proximidade de 2,2 km
- Estação de tratamento de efluentes, maior proximidade de 3km (DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, p.5, 2019).

Não obstante as manifestações descritas acima, a Funai também recomenda cautela com os impactos cumulativos da usina hidrelétrica com os da mineração industrial para os povos e o meio ambiente da Volta Grande do Xingu. Em informação técnica publicada em 2020 a respeito dos estudos de componente indígena apresentados pela Belo Sun, o órgão indigenista “[...] não recomenda o licenciamento de qualquer empreendimento no Trecho de Vazão Reduzida até que o período de monitoramento do rio Xingu seja concluído [...]” (FUNAI, p. 168, 2020). Ou seja, até o mínimo de 6 anos, contando a partir de 2016.

CONCLUSÃO

O capital tem buscado incessantemente ampliar seu domínio e sua reprodução no espaço e no tempo com uma gama de instrumentos cada vez mais diversos, tendo hoje em seu campo de influência a empresa capitalista e o Estado nacional em posições cada vez mais correlatas, dependentes e inclinadas a seu instrumento central de reprodução ampliada na contemporaneidade, as finanças (HARVEY, 2005; SASSEN, 2017). A habilidade delegada às finanças de garantir a continuidade da acumulação tem sido, contudo, testada de tempos em tempos, onde a crise econômica de 2008 é considerada por muitas análises como o último desses grandes testes.

É possível constatar que a sustentação das bases do capital se dá, desde seus primórdios, através de uma relação usurpadora estabelecida com a natureza, que transforma bens comuns não passíveis de produção, como afirma Polanyi (2000), em mercadoria. Da mesma forma que as escalas predatórias de apropriação e mercantilização da natureza ergueram o capitalismo, elas o sustentam, e o contorno realizado pelas finanças à crise de 2008 se deu, na pequenez de sua habilidade (re)inventora, através de intensivos processos de espoliação. A partir disso é constatada uma espécie de fuga de capitais para os ativos de investimento que possuem lastros mais seguros, chamado pela linguagem econômica de ativos alternativos reais de investimento, quais sejam, especialmente, a terra e seus recursos.

A este respeito, observamos haver estudos que se inclinaram satisfatoriamente a analisar com minuciosidade os aspectos dessa grande última manobra financeira-capitalista, mostrando resultados de valorização de bens da natureza como a própria terra, as culturas agrícolas e os recursos do subsolo, como hidrocarbonetos e minérios. Mostraram também como essa corrida intensiva sobre os territórios vem acelerando e intensificando a modificação das paisagens tanto em suas composições físicas quanto em suas composições antrópicas.

Setorialmente, por sua vez, percebemos haver janelas de análises amplamente voltadas para os processos fundiários agrícolas, que buscam iluminar e promover o debate sobre questões urgentes como a (in)segurança alimentar, o aumento da desigualdade no campo e as profundas transformações causadas pela financeirização da agricultura no espaço rural. O Brasil, como país de economia tradicionalmente exportadora de matérias-primas alimentares, abriga ainda mais esses estudos com forte recorte agrícola.

As intensas apropriações em larga escala de bens da natureza e a ampliação das monoculturas para exportação aos países do centro capitalista também possui amplas e sólidas abordagens, para além uma lente de escalas globais, pela escala regional do complexo

continental da América Latina. O que se enxerga a partir do continente é um modelo de inserção na acumulação de capital que delega à região funções históricas de provedor de matérias primas e de abertura de espaços para as avançadas necessidades do capital. O neoextrativismo como paradigma de acumulação (GUDYNAS, 2012; SVAMPA, 2019) possui, enfaticamente, uma trajetória mineral que deixa há séculos rastros de cicatrizes no tecido geológico e no tecido social de toda região. Nos dias atuais, constatamos haver movimentos das institucionalidades públicas de países da região, a exemplo do Brasil como caso emblemático desse estudo, para que haja uma abertura de espaço cada vez maior afim de possibilitar o avanço sistêmico do capital transnacional financeirizado para os espaços do subsolo detentores de reservas minerais.

O direcionamento da pesquisa para o setor mineral nos revelou que, ainda que a problemática da corrida mundial por terras e por recursos naturais protagonizada pelas altas finanças disponha de excelente literatura científica, rigorosamente elaborada, existem elementos que tanto as análises mais generalistas ou as mais focadas nas *farmlands* não dão conta de abordar. O primeiro ponto que levantamos foi sobre a necessidade de problematizar a corrida mundial por terras a apropriação de terras em torno de um desvio semântico, buscando falar de uma corrida pelo subsolo, e de um controle que passa a ser exercido pelo capital transnacional sobre o subsolo.

Neste ponto pontuamos, ademais, que a própria ideia de apropriação nem sempre dá conta encaixar a totalidade do fenômeno observados a partir do caso mineral brasileiro, considerando um regime de apropriação como a tomada da propriedade da localidade em questão. A propriedade do subsolo no Brasil, mesmo depois de efetuadas concessões dos recursos minerais para exploração e extração, permanece sendo da União. O próprio regime de propriedade da terra não precisa passar, necessariamente, por transferência, seja ela legal ou ilegal; para controlar o subsolo não é necessário que haja regime de propriedade ou apropriação do território, embora em algumas situações, como a de construção e operação de local de mina, por exemplo, uma coisa pode, sim, se sobrepor a outra.

O estudo de caso sobre a *Belo Sun Mining* nos mostrou como esse controle do subsolo pode ser feito por uma empresa transnacional, sustentada e motivada pelo mercado financeiro. Observamos que a principal forma pela qual a empresa exerce controle dos recursos minerais de parte do subsolo amazônico passa pela concessão de exploração e prospecção mineral expedida pelo Estado, através do DNPM e da ANM. Como afirmado por Gonçalves (2019), e acertado pela nossa pesquisa, o subsolo se conforma como espaço de disputa no meio agrário brasileiro, para além da terra e das águas superficiais. O caso do Projeto Volta Grande ilustra uma complexa disposição socioambiental e demográfica na Volta Grande do Xingu que passa

a enfrentar diferentes escalas de conflito a partir da presença da Belo Sun da região, mesmo sem ainda ter tido início das atividades de produção e beneficiamento mineral.

O segundo ponto que percebemos se trata de como as dinâmicas financeiras de um capital global e exógeno àquele território atua através dos ativos acionários da empresa na bolsa de valores de Toronto para produzir lucro especulativo a partir do controle exercido pela Belo Sun sobre as reservas minerais do subsolo da Volta Grande do Xingu. Identificamos a presença de instituições especializadas do capital financeiro nas principais parcelas acionárias da empresa, como fundos de *hedge*, de *private equity* e fundos mútuos, provenientes dos Estados Unidos, do Canadá e da Europa. O controle acionário da companhia por esses atores torna ainda mais difícil de rastrear quem são os controladores últimos dos recursos minerais a ela assegurados (FERNANDES, FREDERICO e PEREIRA, 2019), apontando para uma cadeia ainda mais extensa de controle e apropriação dos recursos minerais do subsolo.

Nesse sentido, mostramos como uma parcela do capital financeiro transnacional que busca por recursos minerais consegue produzir lucros à revelia das atividades de produção e comercialização de minério propriamente dita. A partir das promessas futuras de extração, proporcionadas pelos resultados auferidos nas atividades de prospecção dos territórios, realiza-se investimentos especulativos sobre uma mercadoria que ainda não foi sequer extraída do subsolo. Considerando se tratar o caso de minério de ouro, especificamente, são agregadas dimensões de valorização atraentes para esse capital acionário.

Tais observações apontaram para a necessidade do trabalho de expandir a própria noção de extrativismo, que na fase avançada de acumulação capitalista, via a centralidade assumida pelas altas finanças, extrapola suas possibilidades de extração e produção de lucros a partir da produção, e passa a movimentar institucionalidades que propiciam, cada vez mais, lucros provenientes de especulação. Ainda que não se trate de dinâmica inédita, esses processos especulativos no setor mineral foram localizados por essa pesquisa como correspondentes ao cerne de operações das *junior companies*. Dessa forma, faz-se possível inclinar as interpretações para a crescente existência de um extrativismo financeiro (GAGO e MEZZADRA, 2017), que contribui para a reprodução ampliada da acumulação de capital no século XXI para a aceleração e intensificação dos processos de espoliação de territórios.

Reiteramos, portanto, que os esforços empreendidos pelas entidades que servem à economia capitalista, embora assumam uma miríade de dispositivos que adentram cada vez mais no próprio cotidiano cidadão e tem antas outras diversas inovações escalares, não deixou para trás sua característica estrutural mais provinciana, que é a espoliação de territórios do campo e dos bens naturais. Ao invés disso, há uma renovação em curso sobre as formas como

o capital se relaciona com a natureza, ocasionando em um esgotamento que, paradoxalmente, impulsiona ainda mais uma continuidade acelerada da investida dos instrumentos de acumulação sobre o planeta.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, A. **Extractivismo y neoextractivismo: dos caras de la misma maldición**. La Línea del Fuego, 2011.

AGAMBEN, G. **Estado de Exceção**. São Paulo, 2018

BARBANTI JR, O; **Internacionalização de terras no Brasil: perspectivas para o setor de plantações de mandeira**. Estudos Internacionais, v.5, n.2, p.132-54, 2017.

BELO SUN MINERAÇÃO LTDA. **Relatório de Impacto Ambiental-RIMA. Projeto Volta Grande**. Senador José Porfírio/Pará, 2012.

_____. Projeto Volta Grande. Estudo do Componente Indígena (ECI) – Terra Indígena Arara da Volta Grande do Xingu. JGP Consultoria e Participações Ltda, São Paulo, 2020

_____. Projeto Volta Grande. Estudo do Componente Indígena (ECI) – Terra Indígena Ituná/Itatá. JGP Consultoria e Participações Ltda, São Paulo, 2020

_____. Projeto Volta Grande. Estudo do Componente Indígena (ECI) – Terra Indígena Paquicamba. JGP Consultoria e Participações Ltda, São Paulo, 2020

BELO SUN MINING. **Annual Information Form. For the year ended December 31, 2019**. Toronto, 2020a

_____. **Notice of Annual Meeting of Shareholders**. Toronto, 2020b

_____. **Management's Discussion and Analysis. For the three and nine months ended September 30,2020**. Toronto, 2020c

BOLETIM Cartografia da Cartografia Social: uma síntese das experiências / Povos tradicionais da Volta Grande do Xingu: Garimpeiros, Agricultores, Assentados, Indígenas, Pescadores e Moradores, – N. 12 (dez. 2017) / Coordenação da pesquisa: Rosa Elizabeth Acevedo Marin *et al.* – Manaus: UEA Edições, 2017.

BORRAS JR, M. et al. **Land grabbing in Latin America and the Caribbean viewed from broader international perspectives**. Santiago: FAO Regional Office, 2011.

BOURDIEU, P. **Sobre o Estado. Cursos no Collège de France (1989-1992)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 04/2021

EL PAIS. Amazônia: altíssimo risco. Um projeto que pode ser mais destruidor do que Belo Monte está em disputa no Xingu e os brasileiros não estão nem aí, 2017. Disponível em:
https://brasil.elpais.com/brasil/2017/12/11/opinion/1512997340_266770.html. Acesso em: 07/2019

CASTRO, E. Estratégias de expansão territorial de empresas minerais na Amazônia, desastres socioambientais e “zonas de sacrifício”. In: CASTRO, E.R; CARMO.E.D. **Dossiê desastres e crimes da mineração em Barcarena**. Belém: NAEA: UFPA, 2019

CONAMA. Resolução 237. Ministério do Meio Ambiente, 1997. Disponível em:
<http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>. Acesso em: 09/2019

DARDOT, P; LAVAL, C. **Comum: ensaio sobre a revolução no século XXI**. São Paulo: Boitempo, 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **Ação Civil Pública nº 0000242-26.2019.4.01.3903**. 07/10/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ. Ação Cautelar nº 0001062-06.2017.8.14.0005. 30/01/2017

_____. Ação Civil Pública nº 0005149-44.2013.814.0005. 15/07/2013

DENEALT, A; SACHER, W. Imperial Canada: Legal Haven of choice for the world's mining industries. Vancouver: Talonbooks, 2012.

DOUGHERTY, M.L; The global gold mining industry: materiality, rent-seeking, junior firms and Canadian corporate citizenship. *Competition and Change*, vol. 17, n.4, p.339-54, 2013

_____, M.L; Scarcity and control: the new extraction and Canada's mineral resource protection network. In: DEONANDAN, K; DOUGHERTY, M.L; *Mining in Latin America: critical approaches of the new extraction*. New York: Routledge 2016.

ECOAMAZÔNIA. IBGE atualiza mapa da Amazônia Legal, 2020. Disponível em: <https://www.ecoamazonia.org.br/2020/06/ibge-atualiza-mapa-amazonia-legal/>. Acesso em: 03/2021

EDELMAN, M. Messy hectares: questions about the epistemology of land grabbing data. *Journal of Peasant Studies*, v.40, n.3, 2013

ELS, F. Copper, iron ore price rally adds \$250bn to Top 50 mining companies. Disponível em: <https://www.mining.com/top-50-biggest-mining-companies/>. Último acesso em: 10/03/2021

FAIRBAIRN, M. "Just another asset class?" Neoliberalism, Finance, and the Construction of Farmland Investment. In: WOLF, S.A; BONANNO, A. *The neoliberal regime in the agri-food sector*. New York: Routledge, 2014

_____, M. *Fields of Gold: financing the global land rush*. Cornell University Press. New York, 2020

.

FERNANDES, B.M; FREDERICO, S; PEREIRA, L.I; Acumulação pela renda da terra e disputas territoriais na fronteira agrícola brasileira. *Ver. NERA*, v.22, n.47, p.173-201, 2019.

FREDERICO, S; GRAS, C. Globalização financeira e *land grabbing*: constituição e translatinização das megaempresas argentinas. In: In: BERNARDES, J. et al. (orgs.). Globalização do agronegócio e land grabbing : a atuação das megaempresas argentinas no Brasil. Rio de Janeiro: Lamparina, 2017.

FUNAI. Informação Técnica nº63/2020. Sobre o Projeto Volta Grande de exploração de ouro. Análise do Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental. 20/07/2020

FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURGO. As Veias Abertas da Volta Grande do Xingu. São Paulo, 2017

G1. Eleições 2020 no Pará, Senador José Porfírio. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/eleicoes/2020/resultado-das-apuracoes/senador-jose-porfirio.ghtml>. Acesso em: 01/2021

GAGO, V; MEZZADRA, S. A Critique of the Extractive Operations of Capital: Toward an Expanded Concept of Extractivism. *Rethinking Marxism*, v.29, n.4, 2017

GONÇALVES, A.C.O; *et al.* Médio Xingu. In: ALVEZ, F. A função socioambiental da União na Amazônia. Brasília: Ipea, 2016

GONÇALVES, R.J.A. F; MENDONÇA, M.R. O subsolo como território em disputa: as tramas nos garimpos diamantíferos em Coromandel/MG. XIII Jornada do Trabalho. Presidente Prudente, 2012

GONÇALVES, R.J.A.F. Mineração em grande escala, disputas pelo subsolo e o espaço agrário fraturado em Goiás, Brasil. *Revista de Geografia*, v.36, n.2. Recife, 2019

GONÇALVES, R.J.A.F.; MILANEZ, B. Extrativismo mineral, conflitos e resistências no sul global. *Revista Sapiência, Sociedade, Saberes e Práticas Educacionais*, v.8, n.2, p.06-33, 2019.

GONÇALVES, R. J. A. F.; MILANEZ, B.; WANDERLEY, L. J. M. Neoextrativismo Liberal-Conservador: a política mineral e a questão agrária no governo Temer. *Okara: Geografia em Debate (UFPB)*. v.12, n. 2, p.348-395, 2018.

GUDYNAS, E. O novo extrativismo progressista na América do Sul: teses sobre um velho problema sob novas expressões. *Enfrentando os limites do crescimento*, p. 303–318, 2012.

HARVEY, D. O novo imperialismo. São Paulo: Edições Loyola 2ed., 2005.

HÖNKE, J; GEENEN, S. Land Grabbing by Mining Companies : Local Contentions and State Reconfiguration in South Kivu (DRC). In A. Ansoms, & T. Hilhorst (Eds.), *Losing your Land: Dispossession in the Great Lakes*. James Currey Ltd. 2014

ISA. Guerra pela água: após cinco anos de operação de Belo Monte, Volta Grande do Xingu sofre com a seca, 2020. Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/guerra-pela-agua-apos-cinco-anos-de-operacao-de-belo-monte-volta-grande-do-xingu-sofre-com-a-seca>>. Último acesso em: 01/2021

_____. Grandes empreendimentos provocam boom de desmatamento na Volta Grande do Xingu, 2018. Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-xingu/grandes-empreendimentos-provocam-boom-de-desmatamento-na-volta-grande-do-xingu>>. Último acesso em: 01/2021

ISA; RCA. Protocolo de consulta Juruna (Yudjá) da Terra Indígena Paquiçamba da Volta Grande do Xingu. Vitória do Xingu, 2017

IBGE. Amazônia Legal 2019, 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15819-amazonia-legal.html?=&t=acesso-ao-produto>. Acesso em: 03/2021

IBGE. Senador José Porfírio. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/senador-jose-porfirio/panorama>. Acesso em: 09/2019

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ. Projetos de Assentamento. Disponível em:
<http://www.iterpa.pa.gov.br/content/projetos-de-assentamento>. Último acesso em: 01/2021

ISA. Análise do Licenciamento Ambiental do Projeto Volta Grande da Belo Sun Mineração. Vila da Ressaca, Senador José Porfírio/PA, 2013

INSTITUTO ESCOLHAS. A nova corrida do ouro na Amazônia: Onde garimpeiros, instituições financeiras e falta de controle se encontram e avançam sobre a floresta. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.escolhas.org/wp-content/uploads/%C3%81reas-protegidas-ou-%C3%A1reas-amea%C3%A7adas-A-incessante-busca-pelo-ouro-em-Terras-Ind%C3%ADgenas-e-Unidades-de-Conserva%C3%A7%C3%A3o-na-Amaz%C3%B4nia.pdf>. Acesso em: 03/2021

INVESTING NEWS. Gold Mining in Brazil, 2017. Disponível em:
<https://investingnews.com/daily/resource-investing/precious-metals-investing/gold-investing/gold-mining-in-brazil/>. Acesso em: 02/2021

KINUTHIA, W. “Accumulation by Dispossession” by the Global Extractive Industry: The case of Canada. Ottawa: M.A. thesis, University of Ottawa, 2013.

LEVIEN, M. Da acumulação primitiva aos regimes de desapropriação. Sociologia & Antropologia. Rio de Janeiro, v.04, p.21-53, 2014.

MILANEZ, B; MANSUR, M.S; WANDERLEY, L.J.M. Financeirização e o mercado de commodities: uma avaliação a partir do setor mineral. Revista Tamoios, 15:1, p.105-125. São Gonçalo, 2019

MILANEZ, B. SANTOS, R.S.P. Neodesenvolvimentismo e neoextrativismo: duas faces da mesma moeda? 37º encontro da ANPOCS, Caxambu, 2016

XINGU+. Mineração Volta Grande (Belo Sun). Disponível em:
<https://xingumais.org.br/obra/mineracao-volta-grande-belo-sun>>. Último acesso em: 01/2021

MINING. Gold. Disponível em: <https://www.mining.com/markets/commodity/gold/>. Último acesso em: 19/03/2021

MINING JOURNAL. Top 100 Miners 2019. Scribd, 2019. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/439527520/Mining-Journal-Top-100-Miners-2019>. Último acesso em: 30/11/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. Ação Civil Pública Ambiental nº 0002624-17.2019.8.14.0058. 22/08/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Ação Civil Pública nº 0002505-70.2013.4.01.3903. 11/11/2013

_____. Ação Civil Pública nº0001813-37.2014.4.01.3903. 29/08/2014

MORNINGSTAR. Belo Sun Mining Corp BSX. Disponível em: <https://www.morningstar.ca/ca/report/stocks/ownership.aspx?t=0P0000689V&lang=en-CA>. Acesso em: 20/02/2021

NASA. Reshaping the Xingu River – Earth observatory, 2017. Disponível em: <https://earthobservatory.nasa.gov/images/91083/reshaping-the-xingu-river>. Último acesso em: 01/2021

NBSO BRAZIL. Sectorschets Mining. Belo Horizonte, 2019

OBSERVATÓRIO DA MINERAÇÃO. 50 maiores mineradoras do mundo atingem US\$ 1 trilhão em valor de mercado pela primeira vez. Disponível em: <https://observatoriodamineracao.com.br/50-maiores-mineradoras-do-mundo-atingem-us-1-trilhao-em-valor-de-mercado-pela-primeira-vez/>. Último acesso em: 10/03/2021

FIOCRUZ. Projeto de mineração Volta Grande-Belo Sun ameaça modos de vida e sobrevivência de povos indígenas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais. Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil. Disponível em:

<http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/?conflito=pa-projeto-de-mineracao-volta-grande-belo-sun-ameaca-modos-de-vida-e-sobrevivencia-de-povos-indigenas-ribeirinhos-e-outras-comunidades-tradicionais>. Último acesso em: 14/10/2019

PAULANI, L.M. A experiência brasileira entre 2003 e 2014: Neodesenvolvimentismo? *Cadernos do Desenvolvimento*, v.12, n.20, p.135-55, 2017

PEREIRA, Lorena Izá. *Land Grabbing, land rush*, controle e estrangeirização da terra: uma análise dos temas e tendências da produção acadêmica entre 2009 e 2008. *Estudos Internacionais*, Belo Horizonte, v.5 n.2, p. 34 -56, 2017.

POLANYI, K. A grande transformação: as origens de nossa época. Rio de Janeiro: Compus, 2.ed, 2000

PROJETO Volta Grande recebe licença de instalação. Semas/Pará, 2017. Disponível em: <<https://www.semas.pa.gov.br/2017/02/02/projeto-volta-grande-recebe-licenca-de-instalacao>>. Último acesso em: 07/2019

HAUSERMANN, H. et al. Land-grabbing, land-use transformation and social differentiation: Deconstructing “small-scale” in Ghana’s recent gold rush. *World Development*, v.1. n.8, p.103-114, 2018

SANTOS, J.V. Como a Belo Sun abocanhou o ouro amazônico. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/como-a-belo-sun-abocanhou-o-ouro-amazonico>. Último acesso em: 19/03/2021

SANTOS, R. S. P; MILANEZ, B. Estratégias corporativas no setor extrativo: uma agenda de pesquisa para as Ciências Sociais. *Caderno Eletrônico de Ciências Sociais*, v. 5, n. 1, p. 01-26, 2017.

SASSEN, S. Land Grabs Today: Feeding the Disassembling of National Territory. *Globalizations*, v.10, n.1, p.25-46, 2013.

_____, S. Predatory Formations Dressed in Wall Street Suits and Algorithmic Math. Science, Technology & Society, v.22, n.1, p.1-15, 2017

SAUER, S.; BORRAS JR, S. Land grabbing e Green grabbing: Uma leitura da corrida na produção acadêmica sobre a apropriação global de terras. Revista Campo-Território, v. 11, n. 23, p. 06–42, 2016.

SAUER, S., LEITE, S.P. Expansão agrícola, preços e apropriação de terra por estrangeiros no Brasil. Revista de Economia e Sociologia Rural, Piracicaba, v. 50, n.3., jul./set. 2012.
IBGE. Senador José Porfírio, 2010. Disponível em:
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/senador-jose-porfirio/panorama>>. Último acesso em: 01/2021

SVAMPA, M. Consenso de los commodities y lenguajes de valoración en America Latina. Nueva Sociedad, no. 244, mar/abr de 2013.

_____, M. As fronteiras do neoextrativismo na América Latina: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências. 1. ed. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

TMX GROUP. TMX Group history at a glance. Toronto, 2012. Disponível em:
https://www.courthouselibrary.ca/sites/default/files/inline-files/TMX_GroupHistoryAtAGlance.pdf . Acesso em: 03/2021

_____. Mining companies listed on the TSX and the TSXV in 22/03/2021.
Disponível em: <https://www.tsx.com/resource/en/101>. Acesso em: 04/2021

VEJA. Ministério de Minas e Energia teria sido alvo de espões de agência canadense, 2013.
Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/ministerio-de-minas-e-energia-terio-sido-alvo-de-espioes-de-agencia-canadense/>. Acesso em: 09/2020

WANDERLEY, L.J. Geografia do Ouro na Amazônia brasileira: uma análise a partir da porção meridional. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015a.

_____, L.J. Ouro como moeda, ouro como commodity. Revista Economia Política e História Econômica, n.34, 2015b.

_____, L.J. Do *Boom* ao Pós-*Boom* das *commodities*: o comportamento do setor mineral no Brasil. Versos – Textos para Discussão PoeMAS, v.1, n.1, 2017

_____, L.J. Corrido do ouro, garimpo e fronteira mineral na Amazônia. Revista Sapiência, Saberes e Práticas Educacionais, v.8, n.2, p.113-137, 2019.

WILKINSON, J. *Land Grabbing* e estrangeirização de terras no Brasil. In: MALUF, R.S; FLEXOR, G. Questões agrárias, agrícolas e rurais: conjunturas e políticas públicas. Rio de Janeiro: E-Papers, 2017.

ZWAN, N van der. Making sense of financialization. Socio-economic Review, v.12, p.99-129, 2014.